

Contrato n. 27/2020



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares	4
Anexo I – Termo de referência.....	42
Mapa comparativo	77
Pregão eletrônico	86
Preâmbulo	88
Anexo I – Termo de referência.....	110
Anexo II – Estimativa de preços	150
Anexo III – Minuta do contrato.....	152
Pregão eletrônico	179
Preâmbulo	181
Anexo I – Termo de referência.....	203
Anexo II – Estimativa de preços	243
Anexo III – Minuta do contrato.....	245
Parecer AJU	278
Contrato.....	331



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de Solução de acesso à Internet

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia

Matrícula: 2096

Telefone: (61) 2326-5318

E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O CNJ possui dois links de comunicação de dados destinados a prover acesso à Internet. Porém, esses links foram contratados no ano de 2016 e tais contratos já foram prorrogados em três ocasiões. Sendo assim, as taxas de velocidades contratada já não são mais suficientes para atender às novas necessidades do Conselho. Os Contratos anteriores também não contem as mais modernas funções de segurança que nos dias atuais se fazem necessárias. Também foi verificado que novos contratos feitos por outros Órgãos da Administração Pública Federal já possuem preços mais vantajosos do que os contratados pelo CNJ em 2016. Houve ainda, a mudança da Sede do CNJ para uma localidade diferente daquela onde se localiza sua Sala Cofre, sendo necessário a contratação de alguma forma redundância na interligação da Sede do CNJ com a sua Sala Cofre.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

- Contratação de solução de comunicação de dados para prover acesso à Internet com melhores velocidades e preços;
- Obter funções de segurança na solução de acesso à Internet;
- Contratação de solução de acesso à Internet que possa ser utilizada como redundância para interligação da Sede do CNJ, à sua Sala Cofre.

2.3 Motivação da Demanda:

- Prover solução de acesso à Internet para o Conselho Nacional de Justiça;
- Prover funções de proteção e segurança adicionais nos links de acesso à Internet;
- Prover uma forma de redundância, na interligação da sede do CNJ à sua Sala Cofre.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 Resultados Pretendidos:

- a) Contratar Solução de acesso à Internet, com velocidades e preços mais vantajosos ao CNJ;
- b) Oferecer funções de segurança integradas à Solução de acesso à Internet;
- c) Prover redundância à Interligação da Sede do CNJ à sua Sala Cofre.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Conforme o Planejamento Estratégico do CNJ:

- a) "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades."
- b) "Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI"

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de uma demanda temporária através de serviço continuado enquanto durar o contrato.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Todas as áreas do CNJ e demais usuários internos.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Até 1 Tribunal 2 ou 3 Tribunais 4 ou mais Tribunais

Todos os usuários externos que fazem uso que qualquer um dos Sistemas e Serviços do CNJ

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Segundo semestre de 2020

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Fabiano de Andrade Lima

Matrícula: 2127

Telefone: (61) 2326-5317

E-mail: fabiano.lima@cnj.jus.br

3.5 Integrante Técnico:

Nome: Alex Lemos Salgado

Matrícula: 1775

Telefone: (61) 2326-5440

E-mail: alex.salgado@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nome: Fabrício Vieira Pessoni

Matrícula: 1776

Telefone: (61) 2326-5442

E-mail: fabricao.pessoni@cnj.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Titular da Unidade Demandante



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de links de comunicação de dados para acesso à Internet



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	4
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	4
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	6
1.3	Atendimento da demanda	8
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	8
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	10
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	11
1.3.4	Portal do <i>Software</i> Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	11
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	11
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	11
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	22
1.5.1	Motivação da Escolha	22
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	23
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	23
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	23
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	24
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	25
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	25
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	26
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	26
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	27
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	27



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	29
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	29
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	29
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	30
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	30
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	30
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	31
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	31
3.7	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	31
3.8	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	32
3.9	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	32
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	34
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	34
4.2	RISCOS TÉCNICOS	34
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	35
	Anexo I - Lista de Potenciais Fornecedores.....	36
	Anexo II - Propostas Comerciais.....	37
	Anexo III - Estudo de Preços de Mercado	38



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Ao Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4 da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019¹, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário.

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 85 de 2016², a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas.

Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de *link* de comunicação de dados para acesso à Internet, visando garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Os desafios incluídos no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça incluem Garantir a infraestrutura apropriada às atividades e Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI, os quais incidem sobre a necessidade inexorável de prover acesso à internet conectando assim os ativos de rede, serviços de comunicação, dispositivos e demais equipamentos de tecnologia da instituição.

¹ Fonte <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3038>

² Fonte <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2321>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A criticidade dos serviços oferecidos pela instituição aos seus clientes, bem como a consequente relevância dos sistemas e recursos de tecnologia que os viabilizam, pautam os aspectos centrais para o serviço que se pretende contratar. A **disponibilidade** dos sistemas e serviços de comunicação implica na necessidade de contingência constituída por redundância, assegurando que os serviços estejam disponíveis por mais tempo. A **segurança** incide sobre a confiabilidade e conformidade desses sistemas, evitando que eventos adversos afetem o seu correto funcionamento.

Dessa forma, objetiva-se a contratação de empresas dissociadas, que possuam *backbones* distintos para cada um dos enlaces. Os dois serviços devem estar disponíveis para uso contínuo para que o acesso à internet mantenha-se disponível ainda que caso haja ocorrência de falha em um dos enlaces.

Por conseguinte, espera-se realizar contratações simultâneas, com mesmos períodos de vigência, visando o melhor gerenciamento das contratações e a redução de risco de interrupções do serviço.

1.2.1.1 Necessidade 1: Acesso à Internet

1.2.1.1.1 Interligação física por meio de fibra ótica conectada ao *data center* do CNJ na Asa Norte.

1.2.1.2 Necessidade 2: Segurança

1.2.1.2.1 Recursos de proteção contra DDoS, ataques distribuídos de negação de serviço.

1.2.1.3 Necessidade 3: Possibilidade da alteração das velocidades

1.2.1.3.1 Capacidade de transmissão bi-direcional de dados com velocidades de 700Mbps, 850Mbps e 1.0Gbps, que podem ser alternados sempre quando necessário.

1.2.1.4 Necessidade 4: Redundância

1.2.1.4.1 Redundância com recursos de *fail over* para verificação de integridade, performance e alternância entre os *links* quando necessário.

1.2.1.5 Necessidade 5: Comunicação direta entre os prédios do CNJ

1.2.1.5.1 Recursos de gerenciamento de redes privadas de longa distância entre os endereços no Setor de Administração Federal Sul e outro na Asa Norte.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.5.2 Velocidade adequada para a manutenção do funcionamento das áreas críticas do CNJ em caso de indisponibilidade do link principal;

1.2.1.5.3 Capacidade de monitoramento do estado atual da comunicação entre os dois prédios do CNJ, para que em caso de falha, a mudança do link de comunicação principal para este link de backup seja feita de forma automatizada;

1.2.1.6 Necessidade 6: Fornecimento dos Equipamentos necessários

1.2.1.6.1 Todos os equipamentos (hardware) necessários para a prestação dos serviços deverão ser providos pela Contratada.

1.2.1.7 Necessidade 7: Suporte técnico

1.2.1.7.1 Todo o Serviço contratado contará com suporte técnico mensal a ser especificado no documento Termo de Referência.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

O modelo nacional de interoperabilidade definido pelas equipes técnicas dos órgãos (STF - CNJ - STJ - CJF - TST - CSJT - AGU - CNMP e PGR) de acordo com as metas do termo de cooperação técnica nr. 58/2009, visa estabelecer os padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

O Modelo Nacional de Interoperabilidade tem por objetivo a elaboração e implementação do padrão nacional de integração de sistemas de processo eletrônico, por meio da tecnologia "WebService".

Possui como metas, assegurar, no mínimo:

- i. A integridade, a inviolabilidade e a segurança dos dados e informações;
- ii. O respeito aos princípios constitucionais e legais relativos ao processo judicial;
- iii. O respeito às garantias processuais e materiais conferidas aos jurisdicionados;
- iv. O tratamento adequado às informações sujeitas ao sigilo legal;
- v. A possibilidade de implementação em etapas, com diversos graus de generalidade, de forma a permitir a evolução modular e abrangente das soluções de integração.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Para a consecução do objeto do acordo do MNI, as partes comprometem-se a:

- i. Detalhar as operações de interação entre sistemas de processo eletrônico, por e-mail da tecnologia "WebService";
- ii. Definir as etapas de implementação das operações;
- iii. Identificar o rol de informações a serem tramitadas em cada tipo de operação;
- iv. Implementar os serviços e suas respectivas operações;

Publicar, nos respectivos portais de Internet, a documentação relativa a cada operação do respectivo serviço, para uso comum dos partícipes;

Participar ou indicar representantes para grupos de trabalho específicos.

Desta forma, todo projeto que tratar de aquisição ou desenvolvimento de aplicação que esteja relacionada com sistemas de processo eletrônico, deverão estar aderentes a este modelo.

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de desenvolvimento ou aquisição de aplicação relacionada a processo eletrônico.

1.2.2.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

A fim de garantir a compatibilidade com a ICP-Brasil, é fundamental que toda contratação que necessite de trabalhar com certificados digitais esteja a ela alinhada.

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não possuir obrigatoriedade do uso de Certificados Digitais.

1.2.2.3 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) apresenta os requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A motivação está na criação de um padrão uniforme de elaboração de sistemas processuais e de gestão documental capaz de atender às necessidades e de se adaptar às particularidades dos diferentes órgãos da Justiça brasileira.

Ao adotar o MoReq-Jus, o CNJ está dando efetividade às recomendações da Carta da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) para a Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital, que incentiva o estabelecimento de políticas públicas, metodologias e normas que minimizem a fragilidade de *softwares* e assegurem, ao longo do tempo, a autenticidade, a integridade e o acesso contínuo de documentos por todos os segmentos da sociedade.

A Resolução nº 91, de 29 de setembro de 2009 institui o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário e disciplina a obrigatoriedade da sua utilização no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados para as atividades judiciais e administrativas no âmbito do Poder Judiciário. (Publicada no DOU, Seção 1, em 9/10/09, p. 242, e no DJ-e nº 172/2009, em 9/10/09, p. 5-6, e Anexo publicado no DJ-e nº 178/2009, em 21/10/09, p. 5-167).

Posto isso, DECLARAMOS que este modelo não se aplica ao caso em tela, por não se tratar de desenvolvimento ou aquisição de *software* relacionado a processo eletrônico.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

1.3.1.1 Solução 1: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços do Conselho.

Os serviços de acesso à internet devem preservar similaridade entre si de forma que sua capacidade de transferência de dados possa oferecer à instituição alternativas de direcionamento do tráfego em caso de falha ou indisponibilidade em um deles. Compreendem os serviços de acesso à internet a ativação de circuito de comunicação de dados, o gerenciamento de segurança contra DDoS, a instalação de equipamentos e o suporte técnico.

Pretende-se, adicionalmente, estabelecer comunicação direta entre os dois endereços da instituição. A implantação de *link* dedicado tem como objetivo favorecer os aspectos de segurança das transmissões de dados e reduzir os pontos de falha em



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

potencial e, por fim, ampliar a capacidade e a performance da comunicação por estarem diretamente conectados entre si.

Alternativamente, o gerenciamento de tráfego por meio do protocolo de comutação permite conectar dois pontos distantes, usando a estrutura de redes existente entre eles, com alto nível de confiabilidade. Dessa forma, a adoção de MPLS para otimizar a comunicação entre os dois endereços da instituição apresenta-se como alternativa tecnicamente factível.

Essa Solução é aderente a todos os requisitos técnicos contemplados nos itens **1.2.1.1** deste documento.

1.3.1.2 Solução 2: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois prédios do Conselho.

Os serviços de acesso à internet devem preservar similaridade entre si de forma que sua capacidade de transferência de dados possa oferecer à instituição alternativas de direcionamento do tráfego em caso de falha ou indisponibilidade em um deles. Compreendem os serviços de acesso à internet a ativação de circuito de comunicação de dados, o gerenciamento de segurança contra DDoS, a instalação de equipamentos e o suporte técnico.

Pretende-se, adicionalmente, estabelecer comunicação direta entre os dois endereços da instituição. Utilizar redes virtuais privadas beneficia os aspectos de segurança. Conexões desse tipo, porém, representam um desafio em relação à performance e viabilidade técnica em função da sua complexidade de implementação e, por esse motivo, o cenário projetado considera a instalação de equipamentos da operadora dedicados para essa finalidade.

Essa Solução é aderente a todos os requisitos técnicos contemplados nos itens **1.2.1.1** deste documento.

1.3.1.3 Solução 4: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e uma rede SD-WAN para comunicação direta entre os dois prédios do Conselho.

Os serviços de acesso à internet devem preservar similaridade entre si de forma que sua capacidade de transferência de dados possa oferecer à instituição alternativas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

de direcionamento do tráfego em caso de falha ou indisponibilidade em um deles. Compreendem os serviços de acesso à internet a ativação de circuito de comunicação de dados, o gerenciamento de segurança contra DDoS, a instalação de equipamentos e o suporte técnico.

Pretende-se, adicionalmente, estabelecer comunicação direta entre os dois endereços da instituição. Utilizar SD-WAN beneficia a performance na transmissão dos dados e facilita o gerenciamento das redes.

Essa Solução é aderente a todos os requisitos técnicos contemplados nos itens **1.2.1.1** deste documento.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Com base no levantamento das soluções indicadas para atender os requisitos técnicos, pode-se identificar e relacionar projetos similares em outros órgãos e tribunais, ressalvado a particularidade do objeto que difere para cada contratação em razão dos serviços oferecidos. Essas contratações públicas similares estão listadas na tabela 1 abaixo.

Origem	Uasg	Órgão	Item	Solução
PE 46/2019	50001	Superior Tribunal de Justiça	1.3.3.1	(01)
PE 75/2019	40001	Supremo Tribunal Federal	1.3.3.1	(01)
PE 19/2018	90031	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	1.3.3.1	(01)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	1.3.3.2	(02)
PE 61/2019	323031	Agência Nacional do Petróleo - ANP	1.3.3.2	(02)
PE 65/2019	114601	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	1.3.3.1	(02)
PE 39/2018	70009	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	1.3.3.3	(03)
PE 20/2020	170058	Superintendência Regional da Receita Federal - 4ª Regional Fiscal	1.3.3.3	(03)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Origem	Uasg	Órgão	Item	Solução
PE 07/2018	70023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	1.3.3.3	(03)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	1.3.3.4	(03)
PE 77/2018	200008	Ministério Público Militar -DF	1.3.3.4	(03)

Tabela 1: Levantamento de contratações públicas similares

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

No caso em tela, foram realizadas pesquisas no intuito de identificar projetos similares ao presente estudo técnico. As pesquisas foram realizadas no Portal de Compras do Governo Federal, Comprasnet, onde foram identificadas algumas contratações que têm por objeto a contratação de link de comunicação de dados para acesso à internet, serviços técnicos especializados e suporte técnico, das quais destaca-se aquelas que, pela descrição do objeto, mais se aproximam do objeto solicitado, e que pode servir como referência para a construção das especificações técnicas do presente estudo.

1.3.4 Portal do *Software* Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

A natureza do presente projeto não envolve *software* público brasileiro.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Da análise das soluções levantadas no item 1.3.2, cujas características de serviços apresentam semelhanças à demanda especificada no objeto desta pretensa contratação, não foi identificada outra solução de mercado além das já enumeradas anteriormente.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Identificada as soluções possíveis para o atendimento dos requisitos listados, foi feito um levantamento de preços, com base em contratos públicos similares, para cada uma dessas soluções descritas no item 1.3.

1.4.1.1 Solução 1 - Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços da instituição



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nesse modelo de contratação tem-se dois links de acesso à internet, que ambos são utilizados simultaneamente, somando-se sua capacidade total para que estes sejam plenamente utilizados pelo CNJ, e em caso de falha de um deles, tem-se a possibilidade de desviar todo o tráfego de dados entre o CNJ e a Internet para o outro link, garantindo, com isso, a disponibilidade de todas as conexões, além de reduzir os riscos de inoperabilidade do sistema. Tem-se ainda a contratação de um novo enlace de comunicação de dados dedicado, para fazer a interligação entre os dois prédios do CNJ (Edifício Sede e Edifício localizado na 514 Norte) para prover redundância à comunicação entre esses prédios, que atualmente é feita pela Infovia do SERPRO.

A contratação apresentada no Superior Tribunal de Justiça - STJ, Supremo Tribunal Federal - STF e Tribunal Regional Federal da 5ª Região, diz respeito a primeira parte de ambas as soluções estudadas: Solução 1, Solução 2 e Solução 3.

Nesse diapasão, as contratações disponibilizam serviços de comunicação de dados para conexão da rede à internet com serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (DDOS). Em que pese a similaridade com a necessidade desse Conselho com relação aos links de internet e proteção anti-DDOS, as contratações não atendem por completo as demandas do CNJ, que necessita além das soluções acima apresentadas, um link dedicado de comunicação entre o *data center* estabelecido na Asa Norte para a Sede no Setor de Administração Federal Sul.

Primeiramente, analisou-se os contratos vigentes nos referidos tribunais, que assemelham-se parcialmente com o objeto de contratação do CNJ, com relação aos links de velocidade e proteção sistema DDoS.

No Superior Tribunal de Justiça - STJ, encontra-se em vigor dois contratos com período de 20 meses, o nº 36/2019 no valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais) junto a TELEFÔNICA BRASIL S/A e o nº 37/2019, no valor de R\$ 168.520,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e vinte reais) junto a ALGAR MULTIMÍDIA S/A.

Já no Supremo Tribunal Federal - STF, encontra-se em vigor dois contratos no período de 12 meses, o nº 9/2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto a CLARO S/A e o nº 91/2019, no valor de R\$ 99.999,60 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos) junto a ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

No Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a ata do pregão eletrônico nº 19/2018, contempla a contratação de dois links, um principal e outro secundário, por período de 12



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

meses, sendo o primeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) com a empresa WORLDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e a segunda no valor de R\$ 279.499,92 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), com a empresa SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ressalta-se, oportunamente, que esse sistema de proteção DDoS é uma nova necessidade do CNJ, uma vez verificado que a troca de informações demanda essa ferramenta de proteção, que não fora adquirida à época da contratação.

Abaixo, tem-se a tabela 2 contendo os valores por Mbps com sistema DDoS e quantitativo para fins de comparação das soluções apresentadas para o presente contrato do Conselho Nacional de Justiça -CNJ. Portanto, tem-se o seguinte quadro:

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR Mbps
STJ	46/2019	Velocidade 1000 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 8.426,00	R\$ 8,42
		Velocidade 1000Mbps + DDOS - TELEFÔNICA	R\$ 6.055,00	R\$ 6,05
STF	75/2019	Velocidade 500 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 6.175,99	R\$ 12,35
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 8.333,30	R\$ 10,41
		Velocidade 500 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 4.671,50	R\$ 9,34
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 5.337,35	R\$ 6,67
TRF 5	19/2018	Velocidade 300 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 8.333,33	R\$ 10,41
		Velocidade 500 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 14.166,66	R\$ 28,33



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR Mbps
		Velocidade 300 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 8.500,00	R\$ 28,33
		Velocidade 500 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 14.791,66	R\$ 29,58
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				R\$ 14,99

Tabela 2: Valores totais e valores médios da velocidade dos links em Mbps

A partir dos valores apresentados nas contratações similares, tem-se os seguintes valores médios totais para a nova contratação, abaixo:

VELOCIDADE	VALOR Mbps	VALOR MÉDIO TOTAL	
		MENSAL	ANUAL
700 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00	R\$ 125.916,00
850 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 12.741,50	R\$ 152.898,00
1000 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 14.999,00	R\$ 179.880,00

Tabela 3: Valor médio para links de acesso à Internet de velocidades de 700, 850 e 1000 Mbps

Para atender a segunda parte da Solução 1: “link dedicado de interligação entre os prédios do CNJ” verificou-se no mercado o uso da tecnologia de MPLS para o atendimento deste tipo de requisito.

Ressalta-se que a adoção da tecnologia de MPLS para conectar os dois endereços da instituição traz vantagem técnica devido à sua menor complexidade e dependência dos outros links de acesso à Internet para o seu funcionamento, quando comparada às demais alternativas levantadas (solução 2 e solução 3).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Em quadro comparativo, os valores dos contratos se diferenciam não só pela velocidade utilizada, mas também, pela localização física dos equipamentos a serem instalados.

Tem-se com isso, os seguintes valores na tabela 4 abaixo:

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS	VALOR POR Mmps
TCU	93/2018	Velocidade 150 Mbps - CLARO	R\$ 11.120,10	R\$ 74,13
ANP	61/2019	Velocidade 60 Mbps - Oi	R\$ 7.488,80	R\$ 124,81
IBGE	65/2019	Velocidade 10 Mbps - CLARO	R\$ 2.915,36	R\$ 291,53
		Velocidade 10 Mbps - CLARO	R\$ 3.496,46	R\$ 349,64
		Velocidade 8 Mbps - CLARO	R\$ 3.152,70	R\$ 394,09
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				R\$ 246,84

Tabela 4: Valores totais e valores médios para links dedicados - MPLS

A tabela 5 abaixo contém o valor total estimado para a solução 1: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços da instituição, via MPLS, esses valores foram obtidos pela combinação dos valores descritos nas tabelas 3 e 4.

Velocidade Mbps	Valor (R\$) Mensal de um link de acesso à Internet	Valor (R\$) Mensal de um link dedicado MPLS	Valor (R\$) Total Mensal de dois links de acesso à Internet + um link dedicado MPLS	Valor (R\$) Total Anual de dois links de acesso à Internet + um link dedicado MPLS
700	10.493,00	172.788,00	201.774,00	2.421.288,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

850	12.741,50	209.814,00	235.296,00	2.823.552,00
1000	14.999,00	246.840,00	276.838,00	3.322.056,00

Tabela 5: Valores Totais Mensais e Anuais para a solução 1

1.4.1.2 Solução 2: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição

Nesse modelo de contratação tem-se dois links de acesso à internet, que ambos são utilizados simultaneamente, somando-se sua capacidade total para que estes sejam plenamente utilizados pelo CNJ, e em caso de falha de um deles, tem-se a possibilidade de desviar todo o tráfego de dados entre o CNJ e a Internet para o outro link, garantindo, com isso, a disponibilidade de todas as conexões, além de reduzir os riscos de inoperabilidade do sistema.

Tem-se ainda a contratação de um terceiro link de acesso à Internet, localizado no edifício sede do CNJ, que seria utilizado exclusivamente para realizar uma conexão VPN (Virtual Private Network) com um dos outros links de acesso localizado no prédio da asa norte, para fazer a interligação entre os dois prédios do CNJ (Edifício Sede e Edifício localizado na 514 Norte) para prover redundância à comunicação entre esses prédios, que atualmente é feita pela Infovia do SERPRO.

Essa solução traz maior vantagem econômica por fazer uso de um dos links de acesso à Internet já contratados na asa norte, porém a complexidade técnica é bem maior, e a confiabilidade desse tipo de interconexão é menor visto que ela será dependente de um dos links de acesso à Internet já existentes no CNJ.

Ressalta-se ainda, que para o funcionamento dessa solução, haveria a necessidade de equipamentos (hardwares) mais complexos e conseqüentemente mais caros, que teriam que ser contratados juntos à operadora, o que geraria ainda mais custos para implantação dessa solução.

Abaixo, tem-se a tabela 6 contendo os valores levantados para a primeira parte dessa solução, contratação de dois links de acesso à Internet, ressaltando-se ainda, que um desses



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

links de acesso à Internet demandaria um equipamento mais complexo e capaz de gerenciar a solução de VPN, o que poderia encarecer ainda mais o seu custo.

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR Mbps
STJ	46/2019	Velocidade 1000 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 8.426,00	R\$ 8,42
		Velocidade 1000Mbps + DDOS - TELEFÔNICA	R\$ 6.055,00	R\$ 6,05
STF	75/2019	Velocidade 500 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 6.175,99	R\$ 12,35
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 8.333,30	R\$ 10,41
		Velocidade 500 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 4.671,50	R\$ 9,34
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 5.337,35	R\$ 6,67
TRF 5	19/2018	Velocidade 300 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 8.333,33	R\$ 10,41
		Velocidade 500 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 14.166,66	R\$ 28,33
		Velocidade 300 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 8.500,00	R\$ 28,33
		Velocidade 500 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 14.791,66	R\$ 29,58
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				R\$ 14,99

Tabela 6: Valores totais e valores médios da velocidade dos links em Mbps



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A partir dos valores apresentados nas contratações similares, tem-se os seguintes valores médios totais para a nova contratação, abaixo:

VELOCIDADE	VALOR MBPS	VALOR MÉDIO TOTAL	
		MENSAL	ANUAL
700 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00	R\$ 125.916,00
850 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 12.741,50	R\$ 152.898,00
1000 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 14.999,00	R\$ 179.880,00

Tabela 7: Valor médio para links de acesso à Internet de velocidades de 700, 850 e 1000 Mbps

Para atender a segunda parte da Solução 2: “um túnel VPN para comunicação direta entre os dois prédios do Conselho” verificou-se no mercado o uso da tecnologia de VPN (Virtual Private Network) para o atendimento deste tipo de requisito.

Ressalta-se que a adoção da tecnologia de VPN para conectar os dois endereços da instituição pode trazer vantagem econômica devido ao uso da Internet como meio de comunicação entre esses pontos, porém, esta solução exige equipamentos mais complexos que podem refletir no custo final da solução.

Tem-se com isso, os seguintes valores na tabela 8 abaixo:

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS	VALOR POR MBPS
TRE-PB	39/2018	Velocidade 50 Mbps - FL Informática	R\$ 2.250,00	R\$ 45,00
Superintendência Regional da Receita Federal - 4ª Regional Fiscal	02/2020	Velocidade 04 Mbps - UMTELECOM	R\$ 1.026,46	R\$ 256,61
TRE-GO	07/2018	Velocidade 02 Mbps - OI	R\$ 846,31	R\$ 423,15



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS	VALOR POR MBPS
		Velocidade 04 Mbps - OI	R\$ 854,90	R\$ 213,72
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				234,62

Tabela 8: Valores totais e valores médios para enlace de VPN

Com base nos valores das tabelas 5,6 e 7 construiu-se a tabela 9 contendo os valores totais para a Solução 2: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição.

Velocidade Mbps	Valor (R\$) Mensal de um link de acesso à Internet	Valor (R\$) Mensal para um Tunel VPN	Valor (R\$) Total Mensal de dois links de acesso à Internet + um link dedicado MPLS	Valor (R\$) Total Anual de dois links de acesso à Internet + um link dedicado MPLS
700	10.493,00	164.234,00	185.220,00	2.222.640,00
850	12.741,50	199.427,00	224.910,00	2.698.920,00
1000	14.999,00	234.620,00	264.618,00	3.175.416,00

Tabela 9: Valores Totais Mensais e Anuais para a solução 2

1.4.1.3 Solução 3: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um outro link de Internet usando a tecnologia de SD-WAN.

Nesse modelo de contratação tem-se dois links de acesso à internet, que ambos são utilizados simultaneamente, somando-se sua capacidade total para que estes sejam plenamente utilizados pelo CNJ, e em caso de falha de um deles, tem-se a possibilidade de desviar todo o tráfego de dados entre o CNJ e a Internet para o outro link, garantindo, com isso, a disponibilidade de todas as conexões, além de reduzir os riscos de inoperabilidade do sistema. Ressalta-se que um desses links deverá possuir a tecnologia de SD-WAN. Tem-se ainda a contratação de um terceiro link de acesso à Internet, localizado no edifício sede do CNJ, que



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

seria utilizado exclusivamente para realizar a interconexão entre os dois prédios do CNJ (Edifício Sede e Edifício localizado na 514 norte por meio da tecnologia de SDWAN, visando prover redundância à comunicação entre esses prédios, que atualmente é feita pela Infovia do SERPRO.

Essa solução pode trazer maior vantagem econômica por fazer uso de um dos links de acesso à Internet já contratados na asa norte, mas essa solução possui uma complexidade técnica bem superior às anteriores bem como a necessidade de equipamentos (hardwares) muito específicos e caros para que possa ser implantada. A confiabilidade desse tipo de interconexão é menor visto que ela será dependente de um dos links de acesso à Internet já existentes no CNJ.

Abaixo, tem-se a tabela 10 contendo os valores levantados para a primeira parte dessa solução, contratação de dois links de acesso à Internet, ressaltando-se ainda, que um desses links de acesso à Internet demandaria um equipamento mais complexo e capaz de gerenciar a solução de SD-WAN, o que poderia encarecer ainda mais o seu custo.

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR Mbps
STJ	46/2019	Velocidade 1000 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 8.426,00	R\$ 8,42
		Velocidade 1000Mbps + DDOS - TELEFÔNICA	R\$ 6.055,00	R\$ 6,05
STF	75/2019	Velocidade 500 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 6.175,99	R\$ 12,35
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - CLARO	R\$ 8.333,30	R\$ 10,41
		Velocidade 500 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 4.671,50	R\$ 9,34
		Velocidade 800 Mbps + DDOS - ALGAR	R\$ 5.337,35	R\$ 6,67
		Velocidade 300 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 8.333,33	R\$ 10,41



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ÓRGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR POR Mbps
TRF 5	19/2018	Velocidade 500 Mbps Principal + DDOS - WORLDNET	R\$ 14.166,66	R\$ 28,33
		Velocidade 300 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 8.500,00	R\$ 28,33
		Velocidade 500 Mbps Secundário + DDOS - SMART	R\$ 14.791,66	R\$ 29,58
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				R\$ 14,99

Tabela 10: Valores totais e valores médios da velocidade dos links em Mbps

A partir dos valores pesquisados nas contratações similares, construiu-se a tabela 11 abaixo, contendo valores médios e totais para o link de acesso à Internet.

VELOCIDADE	VALOR MBPS	VALOR MÉDIO TOTAL	
		MENSAL	ANUAL
700 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00	R\$ 125.916,00
850 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 12.741,50	R\$ 152.898,00
1000 Mbps	R\$ 14,99	R\$ 14.999,00	R\$ 179.880,00

Tabela 11: Valor médio para links de acesso à Internet de velocidades de 700, 850 e 1000 Mbps

Foram levantados ainda, os custos de um link de Internet com a tecnologia de SD-WAN, para ser instalado no edifício Sede do CNJ e realizar a interligação entre os dois prédios do Conselho.

Ressalta-se que a adoção da tecnologia de SD-WAN para conectar os dois endereços da instituição pode agregar várias outras funcionalidades a este sistema, como o balanceamento de dados e possibilidade de acesso à Internet diretamente por esse link, porém, esta solução faz uso de uma tecnologia muito mais moderna e ainda bastante cara, exigindo assim a instalação de equipamentos mais caros nos dois prédios do CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

A partir dos valores pesquisados nas contratações similares, construiu-se a tabela 12 abaixo, contendo valores médios e totais para o link de acesso à Internet com a tecnologia de SD-WAN.

Órgão	Pregão Eletrônico	Velocidade Mbps	Valor Total Mensal	Valor Mensal por Mbps
TCU	93/2018	150	R\$ 11.120,10	R\$ 74,13
Ministério Público Militar - DF	77/2018	160	R\$ 15.205,89	R\$ 95,04
Valor Médio Mensal de 01 (Um) Mbps				R\$ 84,58

Tabela 12: Valores totais e valores médios para SD-WAN

Com base nos valores das tabelas 10, 11 e 12, construiu-se a tabela 13 abaixo contendo os valores totais para a Solução 3: Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um outro link de Internet usando a tecnologia de SD-WAN.

Velocidade Mbps	Valor (R\$) Mensal de um link de acesso à Internet	Valor (R\$) Mensal de um link de acesso à Internet com SD-WAN	Valor (R\$) Total Mensal de um links de acesso à Internet + dois links de acesso à Internet com SD-WAN	Valor (R\$) Total Anual da Solução 3
700	10.493,00	59.206,00	128.905,00	1.546.860,00
850	12.741,50	71.893,00	156.527,50	1.878.330,00
1000	14.999,00	84.580,00	184.159,00	2.209.908,00

Tabela 13: Valores Totais Mensais e Anuais para a solução 3

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Com base no levantamento dos custos das três soluções pesquisadas, feito no item 1.4 deste documento, percebeu-se que a aquisição de um link destinado a fazer a redundância entre a interligação entre os prédios do CNJ (Sede com Asa Norte) que é atualmente feita pelo

22



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SERPRO, será extremamente cara, resultando, no melhor caso estudado, para links de 1.000 Mbps, num contrato anual de R\$ 2.209.908 ,00 (Valor estimado da solução 3), enquanto que a simples aquisição de dois links de acesso à Internet, para a velocidade de 1 Mbps, resultaria num contrato anual estimado em R\$ 179.880,00 para cada link, e o **custo total anual** estimado para toda a solução composta por dois links de acesso à Internet, com proteção contra ataques DDoS, com a possibilidade de variação das velocidades entre 700 Mbps, 850 Mbps e 1.000 Mbps seria de **R\$ 359.760,00** (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Considerando esse custo excessivo que o link de redundância geraria e baseando-se pelo princípio da economicidade, decidiu-se retirar o link de redundância para conexão entre os prédios do CNJ deste estudo.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de dois links de acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada (700 Mbps, 850 Mbps ou 1.000 Mbps).

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação do serviço pretendido está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades”.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Para manter a qualidade na prestação de serviços, existem desafios que o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI bem como suas Coordenações devem enfrentar diante do advento de novas tecnologias, proteção contra ataques virtuais e o constante crescimento da demanda pelos serviços de links de comunicação de dados, dentre os quais podem ser citados os seguintes:

- i. Adequação da velocidade dos links de internet com o tráfego necessário para o funcionamento dos Sistemas internos e externos do CNJ;
- ii. Maior proteção dos Sistemas do CNJ contra ataques massivos de negação de serviços distribuídos, garantindo assim, maior disponibilidade desses Sistemas;
- iii. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela área de TIC do CNJ;



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20

Tabela 14: Quantitativo da Solução Pretendida



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Por tratar-se de aquisição de links de acesso à Internet para substituição de outros já utilizados, localizados no mesmo local físico, apesar da infraestrutura já estar disponível, caso as operadoras sejam distintas das atualmente contratadas, poderá ser necessário o lançamento de novos cabos e instalação dos equipamentos da empresa, sendo assim, foram identificadas as possíveis necessidades:

a) Infraestrutura tecnológica:

- Necessidade de portas físicas e lógicas compatíveis, para conexão dos equipamentos das operadoras, nos equipamentos do CNJ;

- Configurações de segurança para que a solução obtenha as credenciais de acesso necessárias para seu funcionamento

b) Infraestrutura elétrica;

- Necessitas de tomadas de energia elétrica adequadas;

- Necessidade de dois circuitos elétricos diferentes para garantir maior resiliência do serviço contratado.

c) Logística de implantação

- Necessidade de parada/interrupção no serviço de acesso à Internet provido para todo o Conselho Nacional de Justiça;

- Necessidade de realização de novas configurações em diversos equipamentos de telecomunicação e de segurança;

- Necessidade de novas configurações nos dispositivos de monitoramento utilizados;

d) Espaço físico Foram identificadas as seguintes necessidades:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- Necessidade de espaço físico na sala de Telecomunicações do CNJ para a instalação dos equipamentos dos novos circuitos de acesso à Internet;

- Possível necessidade de serem passadas novas fibras ópticas para que se possa levar o novo circuito de acesso à Internet até a sala de telecomunicações, localizada no subsolo do prédio da 514 Norte.

e) Espaço físico.

- Haverá necessidade de espaço físico na sala onde os equipamentos dos links de acesso à Internet serão instalados (Laboratório de Telecomunicações).

f) Impacto ambiental.

- Não foram identificadas necessidades, por se tratar de uma contratação de um serviço que visa substituir outro serviço semelhante já em execução e com características bem parecidas.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Em se tratando de contratação visando substituir serviço idêntico a outros em andamento no Conselho, os recursos já fazem parte da estrutura funcional do órgão, portanto, não foram identificadas necessidades de contratação de recursos materiais e humanos.

Haverá a necessidade de nivelamento de conhecimento entre servidores e colaboradores do CNJ e os prestadores do novo serviço contratado.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos colaboradores do CNJ.

A descontinuidade da prestação do serviço, poderá afetar a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Banco Nacional de Mandados de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Prisão (BNMP), o Escritório Digital, as Metas Nacionais, comunicação entre outros tribunais, entre outros sistemas importantes para o CNJ e para o Poder Judiciário.

No caso de eventual interrupção na prestação do serviço contratado, o gestor do contrato, ou o seu substituto, em conjunto com sua equipe deverão:

2.3.1 Ação 1.1: Notificar às unidades que fazem uso da solução sobre a interrupção do Serviço.

2.3.2 Ação 1.2: Solicitar ao fornecedor providências imediatas para retorno do serviço, por meio do canal técnico a ser definido no Termo de Referência.

2.3.3 Ação 1.3: Solicitar que a Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis a serem definidos no Termo de Referência.

2.3.4 Ação 1.4: Solicitar a área demandante da solução de TIC que sejam realizados novos Estudos Preliminares para a adoção de uma nova solução.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Os serviços objeto desta contratação são considerados essenciais e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ.

Para a transição contratual é importante que a nova contratação seja realizada com antecedência ao término do contrato em vigor no CNJ, para assim, permitir a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda do serviço, inclusive para fins de teste operacionais, para com isso, mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço.

No momento exato da transição da solução antiga para a nova solução, haverá a necessidade de interrupção na prestação do serviço de acesso à Internet para todo o CNJ, por isso, essa transição deverá ser previamente autorizada e realizada preferencialmente fora do horário do expediente de funcionamento do CNJ, para que os impactos possam ser minimizados.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência

A Solução a ser contratada trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralização acarretará em suspensão ou comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional, uma vez que sem o acesso à Internet todas essas tarefas ficam comprometidas, como é o caso do Processo Judiciário Eletrônico (Pje) e o Cadastro Nacional de Adoção, dentre outros.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Em face dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços bem como o objeto proposto, esse Objeto deverá ser adjudicado em dois grupos, divididos em três itens para cada grupo, conforme a Tabela 14: Quantitativo da Solução Pretendida destacando. Cada grupo deve ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de acesso à internet.

Ademais, as empresas adjudicadas para cada um dos grupos não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet - nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos ao CNJ, promovendo canais dedicados, exclusivos e redundantes interligados diretamente, a fim de evitar - em caso de falha na infraestrutura de uma delas - a perda do serviço, pois caso haja qualquer tipo de compartilhamento, no caso de falha em um dos links, poderia haver falha em ambos os links, tornando ineficaz a contratação de dois circuitos distintos.

A prestação fragmentada dos itens de cada grupo seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, tornaria inviável delimitar a responsabilidade a mais de uma empresa, portanto, inviável tecnicamente o parcelamento do objeto, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Noutro norte, a organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens de um mesmo grupo para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo ao Conselho.

Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens de cada grupo a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução e fiscalização dos serviços prestados. Conclui-se pela adjudicação dos grupos a empresas diferentes pelos fatores já elencados (redundância e independência dos serviços contratados).

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O Conselho Nacional de Justiça, optou por dividir o Objeto dessa contratação em dois grupos com três itens em cada grupo, destacando que cada grupo deverá ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de acesso à Internet.

A adjudicação será realizada em dois grupos, destacando-se que para fornecedores distintos, e que não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet - nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC e que apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto se insere em ‘despesas correntes’, pois trata-se de despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública.

Os recursos orçamentários para a cobertura desta proposta de contratação, no âmbito do CNJ, foram previstos na “Ação AJPDA: Ações de Informática” do Orçamento de 2019.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para realizar o levantamento do orçamento estimado, foram considerados as amostras de contratações recolhidas no artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação”, consolidadas no item 1.4 (análise de custos totais da demanda).

Objeto	Orçamento Estimado (R\$)
Contratação de Prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet	359.760,00

Tabela 15: Orçamento Total Estimado para o Objeto da Contratação

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

Não se aplica.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Os efeitos desta contratação deverão perdurar por um período de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo os demais instrumentos contratuais definidos de acordo com o modelo de execução e de gestão do contrato a ser definido no Termo de Referência.

Lembrando que trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o funcionamento de todos os sistemas do CNJ e para o acesso dos usuários internos à internet.

Na análise de contratações semelhantes foram encontrados contratos com 12 (doze) e 20 (vinte) meses de duração, ao optar pelo contrato de maior duração busca-se valores mais vantajosos no pagamento mensal do serviço, uma vez que o maior custo de investimento da contratada é na aquisição de roteador e obra civil para instalação de fibra optica nas dependências do CNJ. Quanto menor o tempo do contrato, maior vai ser o valor proposto pelas licitantes para recuperar o investimento a ser realizado.

Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que um contrato mais curto tende a majorar os valores mensais do serviço a ser contratado pelo CNJ.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Conforme a Portaria Secretaria de Administração a equipe indicada para prestar apoio à Contratação é:

Equipe de apoio à contratação	
Integrante Demandante	
Nome:	Luiz Antônio Mendes Garcia
E-mail:	luiz.garcia@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5318
Integrante Técnico	
Nome:	Alex Lemos Salgado
E-mail:	alex.salgado@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5440
Integrante Administrativo	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	

Tabela 16 – Equipe de Apoio à Contratação

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações (Tabela 17 abaixo), sem prejuízo de possíveis alterações até a finalização da etapa de “Seleção do Fornecedor”:

Equipe de Gestão da Contratação	
Nome:	Pedro Bergamaschi Val
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone: (61) 2326-5418
Nome: Fabrício Vieira Pessoni E-mail: Fabricio.pessoni@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5442
Nome: Alex Lemos Salgado E-mail: alex.salgado@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5440

Tabela 17 – Equipe de Gestão da Contratação



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os seguintes riscos:

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Risco 1	Risco:	O fornecimento do serviço é descontinuado durante a vigência do contrato		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Interrupção na prestação do serviço de acesso à Internet	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Contratar dois links de acesso à Internet distintos e que sejam fornecidos por diferentes operadoras de telecomunicações. • Compor sanções contratuais adequadas adequadas. 		Equipe de planejamento da Contratação

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Risco 2	Risco:	Não cumprimento dos acordos de níveis de serviço.		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
	Alta	1	Degradação na prestação do serviço de acesso à Internet. InDisponibilidade do	Alto



Poder Judiciário
 Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

			acesso à Internet.	
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Ter dois links de acesso à Internet distintos e que sejam fornecidos por diferentes operadoras de telecomunicações. • Compor sanções contratuais adequadas; • Fortalecer o acompanhamento dos níveis de serviço/indicadores estabelecidos; • Intensificar a comunicação com a contratada; 		Gestor do contrato / Gestor substituto do Contrato / SEGTC

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Risco 3	Risco:	Empresa vencedora da licitação falha em entregar o serviço contratado dentro do prazo estipulado		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Interrupção na prestação do serviço de acesso à Internet	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Pode-se tentar convocar o próximo licitante da lista de classificação do pregão; 		CPL
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Composição de sanções contratuais adequadas. 		Equipe de Planejamento da contratação
	1	<ul style="list-style-type: none"> • Prorrogar, em caráter emergencial, o antigo contrato de prestação de serviço de links de acesso à Internet. 		SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo I - Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de links de comunicação de dados para acesso à Internet

	Fornecedor
1	CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 11.325.221/0001-56 – TELEFONE: (61) 3458-7272
2	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 72.843.212/0001-41 – TELEFONE: (11) 3957-2473
3	CLARO S/A – CNPJ: 40.432.544/0001-47 – TELEFONE: (61) 2106-8377
4	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.219.232/0001-47 – TELEFONE: (13) 3821-2633
5	SERVIX INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.134.191/0002-28 – TELEFONE: (61) 3031-2960
6	OI MÓVEL S/A – CNPJ: 05.423.963/0001-11 – CONTATO: (61) 98426-7124
7	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A – CNPJ: 22.166.193/0001-98 – TELEFONE: (34) 3218-3018
8	MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.870.094/0001-07 – TELEFONE: (85) 3198-3055
9	TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62 – TELEFONE: (61) 3962-7726
10	NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ: 00.545.482/0001-65 – TELEFONE: (61) 3322-3200



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo II - Propostas Comerciais

Contratação de links de comunicação de dados para acesso à Internet



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo III - Estudo de Preços de Mercado

Contratação de links de comunicação de dados para acesso à Internet



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Contratação de prestação de serviço para dois links de acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, pelo prazo de 20 (vinte) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, da seguinte forma:

Grupo 1 – Link 1, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 1, 2 e 3 da Tabela 1 abaixo);

Grupo 2 - Link 2, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 4, 5 e 6 da Tabela 1 abaixo).

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20

Tabela 1: Objeto detalhado

(*) 1 - O valor total estimado máximo admitido para o grupo não corresponde ao somatório dos itens, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo. Dessa forma, para fins de previsão orçamentária, foi considerado o maior valor possível referente à velocidade de 1.000Mbps (itens 3 e 6).

O valor total estimado admitido para a licitação será o somatório do valor total estimado máximo admitido para os dois grupos.

O link 1 e o link 2 possuirão taxas iniciais de transmissão de 700 Mbps e o CNJ poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar alteração das taxas de transmissão, que variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4 da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário;

2.1.2. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 85 de 2016, a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1.3. Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, visando garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado;

2.1.4. Atualmente, o CNJ possui dois contratos de prestação de serviço de acesso à internet: o primeiro, o contrato nº 26/2016, foi firmado junto a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, tendo como objeto inicial a prestação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, na Sala Cofre do STF (posteriormente foi realizada a mudança física para a 514 norte) usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico, e o segundo, o contrato nº 27/2016, firmado junto a empresa TELEFÔNICA S/A, tendo como objeto inicial a estação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados na Sala Cofre do CNJ usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico;

2.1.5. Ambos os contratos foram aditivados, sendo o último realizado por intermédio do quarto aditivo, onde o contrato nº 26/2016 foi majorado o aumento da velocidade de acesso à Internet de 250 Mbps para 500 Mbps e, o contrato nº 27/2016 com o acréscimo da velocidade máxima de serviço para 350 Mbps;

2.1.6. Por fim, os contratos têm previsão de encerramento em setembro de 2021, portanto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015, em consonância ao artigo 2º, §1º, XI e XII;

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 4. Aperfeiçoar a governança e a gestão; Objetivo 7. Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação”.

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 2. Promover aperfeiçoamento da Governança e da Gestão; Objetivo 4. Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento dos Sistemas de Informação”.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Com a contratação da prestação de serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, pretende-se:

2.3.1. Garantir a disponibilidade e segurança da prestação de serviços críticos providos pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;

2.3.2. Garantir recursos de Internet adequados às necessidades do CNJ, considerando a possibilidade de aumentos periódicos sazonais.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01096/2020.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 alternativas de solução, à saber:

a. **Solução 1:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

b. **Solução 2:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

c. **Solução 3:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e uma rede SD-WAN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 do Estudos Preliminares, considerando o custo excessivo que o link de redundância geraria e baseando-se pelo princípio da economicidade, decidiu-se retirar o link de redundância para conexão entre os prédios do CNJ deste estudo.

2.5.3. Conforme item 1.5 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução composta por dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, sem o link de redundância para comunicação direta entre os dois endereços da instituição, como a solução mais vantajosa para a administração;

2.5.4. Considerando a solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 "Contratações Públicas Similares" dos Estudos Preliminares;

2.5.5. Dessa forma, tem-se o quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções, por tratar de contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, e editais definidos para a escolha da solução mais vantajosa para a comunicação direta entre os dois endereços da instituição. Assim, o presente quadro de Contratações Públicas Similares:

Origem	Uasg	Órgão	Solução
--------	------	-------	---------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PE 46/2019	50001	Superior Tribunal de Justiça	(01, 02, 03)
PE 75/2019	40001	Supremo Tribunal Federal	(01, 02, 03)
PE 19/2018	90031	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	(01, 02, 03)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(1)
PE 61/2019	323031	Agência Nacional do Petróleo - ANP	(1)
PE 65/2019	114601	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	(1)
PE 39/2018	70009	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	(2)
PE 20/2020	170058	Superintendência Regional da Receita Federal - 4ª Regional Fiscal	(2)
PE 07/2018	70023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	(2)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(3)
PE 77/2018	200008	Ministério Público Militar -DF	(3)

Tabela 2: Quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções.

2.5.6. Com isso, o item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. Para manter a qualidade na prestação de serviços, existem desafios que o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI bem como suas Coordenações devem enfrentar diante do advento de novas tecnologias, proteção contra ataques e o constante crescimento da demanda pelos serviços de links de comunicação, dentre os quais podem ser citados os seguintes:

- Adequação da velocidade dos links de internet com o tráfego necessário para o funcionamento do sistema de TI do CNJ;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do CNJ;
- Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. Proteção contra ataques de Volumes Massivos e do tipo Exaustão de Recursos;
- e. Redução dos riscos operacionais do negócio, com a implantação de novas tecnologias e meios de proteção, além da melhoria da gestão e decisões no DTI.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ possui dois links de acesso à internet, provenientes dos contratos nº 26/2019 e nº 27/2019, com velocidades inicialmente contratadas de 150 Mbps até 250 Mbps, e posteriormente, após aditivo contratual, para 500 Mbps e 350 Mbps respectivamente, que permitem a utilização dentro dos limites tolerados para esse serviço;

2.7.2. Cada um desses dois links de acesso à Internet deve ser capaz de sustentar toda a demanda de acesso à Internet do CNJ, visto que podem ocorrer períodos de indisponibilidade de um dos links por diversos motivos externos ao CNJ. Por isso é recomendando que a taxa de utilização destes não supere 50% de sua capacidade total. Porém, nos horários de maior utilização da rede do CNJ, como quando há Seções no Plenário, atualização de sistemas, lançamento de novos sistemas além dos horários de pico de uso que ocorrem no período vespertino, a taxa de utilização destes links tem ultrapassado 80%, gerando assim uma situação de risco para o CNJ, pois em caso de indisponibilidade de um desses links haverá comprometimento na qualidade do acesso à Internet do Conselho;

2.7.3. Também foi verificado ao longo da execução dos contratos atuais, um aumento da quantidade de usuários do CNJ que demandam serviços de TIC, além do aumento exponencial dos serviços oferecidos pelo CNJ a todo Judiciário, por meio de Sistemas como o Processo Judiciário Eletrônico (PJe), o Escritório Digital, o SEEU e o BNMP que demandam dos links de internet uma troca de informação ágil e segura, evitando, com isso, a sobrecarga de outros equipamentos além de gargalos, lentidões e interrupções nestes serviços;

2.7.4. Cabe ainda ressaltar, que o CNJ fez um grande investimento na modernização de seu Datacenter por meio das contratações de servidores hiperconvergentes de alto desempenho e de rede spine-leaf que são tecnologias mais modernas e de altíssimas velocidades, essas novas tecnologias empregadas no Datacenter no CNJ passaram a demandar a ampliação do acesso à Internet para que os Sistemas do CNJ possam melhorar suas performances nesta nova infraestrutura.

2.7.5. Ademais, em razão da própria evolução desse órgão e da demanda crescente de oferta de serviços de TIC para outros tribunais, com aumento da utilização dos recursos, estima-se o aumento das velocidades de acesso à Internet, com capacidade de transmissão bidirecional de dados com velocidades de 700Mbps, 850Mbps e 1.0Gbps, que podem ser alternados sempre quando necessário, em além de um sistema de segurança que permita a troca segura de ponta a ponta dessas informações.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015 e pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e no Código de conduta dos fornecedores de bens e serviços do CNJ que consta na Portaria CNJ N.18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. A empresa contratada deverá atender as exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;

2.9.2. Os procedimentos da segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017;

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998;

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas3 (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho;

2.9.5. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralização acarretará em suspensão ou comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

uma vez que sem o acesso à Internet todas essas tarefas ficam comprometidas, como é o caso do Processo Judiciário Eletrônico (PJe) e o Cadastro Nacional de Adoção, dentre outros.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Em face dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços bem como o objeto proposto, esse deverá ser adjudicado em dois grupos, divididos em itens, destacando que cada grupo deve ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de internet;

3.3.2. Ademais, as empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet - nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos ao CNJ, promovendo canais dedicados, exclusivos e redundantes interligados diretamente, a fim de evitar - em caso de falha na infraestrutura de uma delas - a perda do serviço, pois caso haja qualquer tipo de compartilhamento, haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos;

3.3.3. Dessa forma, o objeto será dividido em dois grupos:

- Grupo 1: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).
- Grupo 2: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).

3.3.4. A adjudicação será realizada por grupo, para fornecedores distintos, necessariamente;

3.3.5. O disposto no subitem anterior tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois grupos licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do serviço a ser contratado;

3.3.6. Em virtude da necessidade de se prover redundância ao serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, faz-se necessário que os dois grupos que compõem o objeto sejam adjudicados a licitantes distintas. Assim, a empresa que for vencedora do Grupo 1 não poderá sê-lo para o Grupo 2 e vice-versa;

3.3.7. Dessa forma, ao final da etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro identificará a proposta mais vantajosa dentre os dois grupos que compõem o objeto e realizará os procedimentos de habilitação e aceitabilidade da proposta em relação à licitante detentora da referida oferta. Aceita a proposta dessa licitante, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em relação ao outro grupo para igualar sua proposta àquela apresentada pela licitante vencedora do grupo cuja proposta fora aceita. Considerando que a disputa será por item, e que o Sistema Comprasnet não aceita a majoração de preços unitários durante a negociação, somente será encerrada a negociação quando as propostas relativas aos dois grupos estiverem igualadas em seus respectivos itens, sendo desclassificada a proposta da licitante que se recusar a proceder dessa forma;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.8. Caso uma mesma licitante venha a concorrer aos dois grupos e ofertar o menor lance global em ambos, será considerada vencedora apenas naquele grupo em que ofertou o menor preço dentre os dois. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois grupos, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas no Grupo 1, procedendo-se ao disposto no parágrafo anterior em relação à segunda colocada na fase de lances para o Grupo 2.

3.3.9. Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens de cada grupo a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução e fiscalização dos serviços prestados. Conclui-se pela adjudicação dos grupos a empresas diferentes pelos fatores já elencados.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”;

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. Para fins de habilitação deverão ser apresentados:

a. Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, acesso à Internet com banda mínima de 500 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes. Não será admitido o somatório de atestados.

c. O atestado de capacidade técnica é necessário devido à alta complexidade de infraestrutura e de backbone que as empresas precisam manter para fornecer tal serviço com todos os requisitos técnicos necessários para o CNJ. Como a infraestrutura a ser instalada no CNJ precisa ter banda compatível com a tecnologia exigida, o somatório de vários atestados de bandas pequenas não demonstra a capacidade de entrega do serviço. A prestação do serviço sem garantia da banda contratada pode ocasionar lentidão e indisponibilidade dos sistemas do CNJ e do acesso dos usuário à internet, causando diversos prejuízos ao CNJ e aos usuários dos sistemas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatário que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela 3 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
4	Elaboração e entrega do Plano de Instalação e configuração	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Contratada	Plano de Instalação e configuração	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
5	Entrega da Solução Contratada	Até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato	Contratada / Comissão de recebimento	Recibo de recebimento da Solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Recebimento Provisório da Solução Contratada	Até o 5º dia útil após a Entrega da Solução Contratada	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Recebimento Definitivo da Solução Contratada	Até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento Provisório	Gestor do contrato	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início da efetiva prestação de serviços	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em data a ser definida pela equipe técnica do CNJ, conforme o impacto gerado pela mudança e conforme agenda autorizada para entrada em operação do novo Serviço	Contratante	-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Validação e aceite mensal do serviço prestado	Até o 5º dia útil após a Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor do Contrato	Termo de Recebimento Definitivo (mensal)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
10	Pagamento mensal relativo ao serviço prestado	Mensalmente, após a validação e aceite mensal do serviço prestado, a elaboração da Tabela de indicadores Mensais, a emissão da nota fiscal de faturamento, atestada pelo Gestor do Contrato, já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores.			
11	Fim do período de vigência do Objeto contratado	20 (vinte) meses o início do período de vigência do contrato	Gestor do Contrato Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 3: Principais marcos e eventos do contrato

4.3.2. O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para ambos os Grupos (Grupo 1 e Grupo 2) será no CNJ, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542.

4.3.3. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.4. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento (conforme item 3 da tabela 3 acima) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;

a. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

b. A reunião realizar-se-á em até o quinto dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3.5. O Serviço contratado contará com Suporte Técnico com a mesma vigência do contrato, ou seja, de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.

a. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc.

4.3.6. Condições de entrega da Solução:

a. Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão terem sido descontinuados pelo fabricante.

4.3.7. A contratada deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

a. O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

b. Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

c. Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do CNJ, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo CNJ;

d. Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do CNJ. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

4.3.8. Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual

a. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

b. A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:

a. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

4.4.2. A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação que servirá de referência para acompanhamento.

4.4.3. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis de serviço exigidos para o Contrato serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, conforme a tabela 4 abaixo:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Tabela 4: Níveis de Serviço Exigidos

4.5.2. **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

4.5.3. **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação.

4.5.4. **Severidade BAIXA:** esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

4.5.5. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

4.5.6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao CNJ em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

4.5.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

b. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

c. Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

4.5.8. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

4.5.9. A substituição definitiva será admitida a critério do CNJ, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

4.5.10. O fornecimento do acesso à Internet deverá obedecer aos seguintes critérios:

a. Disponibilidade mínima: 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

b. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

4.5.11. No que se refere ao roteador dos Grupos 1 e 2:

a. Taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento);

b. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores;

c. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas na alínea "a" implicará sua substituição por outro de maior capacidade.

4.5.12. Após a instalação inicial dos links de acesso à Internet, solicitações de retirada ou alteração de velocidade do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação;

4.5.13. Após a instalação inicial, novas solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados (links de acesso à Internet) dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à Contratada;

4.5.14. A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

4.5.15. A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores feito pela Contratante, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da CONTRATADA).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível);

4.5.16. A apuração da TUO para fins de aplicação de ajustes no pagamento mediante o alcance das metas estipuladas somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação;

4.5.17. A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação;

4.5.18. A CONTRATADA tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa ("on-line"), a partir do momento da entrada do serviço em operação.

4.5.19. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo CNJ.

4.5.20. O acesso à Internet que a CONTRATADA possui com o "backbone" Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

4.5.21. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo CNJ e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

4.5.22. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao CNJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.

4.5.23. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao CNJ a não consideração de tempos de inoperância, causados por:

a. Falta de energia elétrica nas dependências do Conselho por manutenções programadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b. Por ações ou solicitações do CNJ;

c. Por manutenções programadas.

4.5.24. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do Conselho, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

4.5.25. Serão considerados para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:

a. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre à abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

4.5.26. Os chamados de severidade ALTA deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CNJ. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.27. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.28. Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.5.29. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

4.5.30. Por necessidade excepcional de serviço, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;

4.5.31. Os chamados técnicos terão sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.32. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviços exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela Contratada;

4.5.33. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços e dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;

4.5.34. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada;

4.5.35. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da Contratada, ressalvado o direito do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato de aceite ou não da solução apresentada;

4.5.36. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da Contratada;

4.5.37. Se mais de uma Meta Esperada da Tabela de Indicadores não forem atendidas, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço de suporte técnico;

4.5.38. A tabela a seguir (Tabela 5) apresenta as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados do pagamento mensal do serviço contratado:

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
			entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	técnicos de severidade MÉDIA	Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO) Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%

Tabela 5: Tabela de Indicadores

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.2. A solicitação de suporte técnico será considerada entregue após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;

4.7.3. Cada chamado de suporte técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:

- a. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- b. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- c. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- d. Cumprimento dos prazos definidos nos NSE;
- e. Nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período;
- f. Atendimento às demais exigências contratuais.

4.7.4. O gestor do Contrato, mensalmente, fará a validação do relatório Gerencial de Serviços (RGS), em até 5 dias úteis após o seu recebimento. Caso o RGS seja aceito, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo

4.7.5. O Gestor do Contrato emitirá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal, após análise da prestação do serviço, validação do RGS enviado pela CONTRATADA e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes;

4.7.6. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas do recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CNJ, sem prejuízo dos ajustes de pagamento conforme níveis de serviços atingidos ou aplicação de penalidades previstas;

4.7.7. O serviço poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

4.7.8. Os recebimentos provisório e definitivo da entrega da Solução, para dar início a prestação do serviço contratado, serão feitos da seguinte forma:

- a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 6 da tabela 3 deste documento.
- b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 7 da tabela 3 deste documento. Este documento só será emitido após a conferência e validação de toda Solução entregue.

4.7.9. Os recebimentos provisório e definitivo, dos serviços mensais serão feitos da seguinte forma:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a. A Contratada deverá encaminhar um Relatório gerencial de serviço (RGS) mensalmente, após a prestação do serviço mensal;
- b. Após o recebimento deste RGS, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) do serviço mensal prestado;
- c. A Contratante, por meio do gestor do contrato ou de seu substituto, analisará o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) recebido, conferindo se o Serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos do contrato, para verificar se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada. Em seguida, ele enviará por E-mail para a Contratada, validando o RGS, informando se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada, ou recusando o RGS, por não conter todas as informações necessárias e solicitando que um novo RGS seja enviado;
- d. Após a validação da documentação recebida e do RGS, pela Contratante, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço mensal prestado e o processo seguirá para o pagamento.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela 6 abaixo para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento Do Serviço prestado	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço em até 5 dias úteis após: emissão da nota fiscal de faturamento descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores; validação dos serviços pelo Fiscal Técnico; atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato; bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

Tabela 6: Desembolso Financeiro

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante:

- a. Informações contidas no fechamento dos chamados técnicos;
- b. Informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS); e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Acompanhamento da instalação, configuração e resolução de chamados técnicos pela equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos pelos chamados técnicos e Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;

4.11.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

4.11.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

4.11.4. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;

4.11.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência;

4.11.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.11.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a realização dos serviços;

4.11.8. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

4.11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

4.11.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.4. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.5. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.
- 4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.8. A manutenção do sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 4.12.9. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- 4.12.10. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
- 4.12.11. Fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.
- a. Os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.
- b. As senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do CNJ.
- c. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CNJ, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos.

e. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço.

f. O CNJ promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado.

g. A administração dos roteadores será de responsabilidade do CNJ.

h. Não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela CONTRATADA, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura.

4.12.12. O CNJ poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

4.12.13. Fornecer os endereços IP de seus POPs ao CNJ para a aferição do serviço.

4.12.14. Deverá, a critério do CNJ, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como "forwarder" dos servidores recursivos do CNJ. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada.

4.12.15. Utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como ".jus.br" e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos.

4.12.16. Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo CNJ, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao CNJ deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do CNJ que acarretem reconfiguração por parte da Contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação.

4.12.17. Prover e implementar, quando solicitado pelo CNJ, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito.

4.12.18. Permitir visitas da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

4.12.19. Manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o CNJ – sem compartilhamento com a outra empresa contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.20. Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO I-B – Termo de Responsabilidade e Compromisso;

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do Plano de Instalação e Configuração, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos:

i. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 2,5% (dois décimos e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

ii. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% sobre o valor total do contrato.

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para o início da prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos de atraso:

i. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso;

ii. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do Contrato, com o não atingimento, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante o período de 20 (vinte) meses, da Meta Esperada para o respectivo Indicador, constante na Tabela 5 (Tabela de Indicadores), do Item 4.5, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;
- f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de inobservância do limite máximo de tolerância definido para cada um dos indicadores, na Tabela 6 (Tabela de Indicadores), podendo ensejar rescisão contratual;
- g. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato / penalidade administrativa de não licitar com a administração.
- h. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- j. A contratada receberá uma advertência para cada descumprimento dos requisitos técnicos dos serviços contratados constantes nas especificações técnicas deste documento e não contemplados em outras penalidades.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Detalhamento do Serviço:

- O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CNJ e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.
- As especificações técnicas definidas são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

5.1. Requisitos do acesso à Internet (Grupos 1 e 2):

5.1.1. A CONTRATADA implantará o acesso à Internet, conforme especificações descritas a seguir:

- a) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão a ser escolhida pela Contratada (não podem ser escolhidas mais de uma taxa de transmissão simultaneamente), entre as seguintes opções: 700 Mbps (setecentos megabits por segundo), ou 850 Mbps (oitocentos e cinquenta megabits por segundo), ou de 1.000 (um mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;

c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

d) A conexão dos Grupos 1 e 2 deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências do CNJ até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada;

e) As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:

g) Os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

h) Os roteadores serão instalados:

h.1) na Sala Cofre do CNJ – localizado no Subsolo do Edifício do Conselho Nacional de Justiça na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542;

i) As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CNJ deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;

j) Os componentes utilizados nas interligações físicas do acesso à Internet deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories).

5.1.2. Os acessos à Internet contratados deverão funcionar em conjunto entre si. Cada acesso funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no Brasil, infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode), SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.

5.1.4. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, incluindo um no Distrito Federal.

5.1.5. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos enlaces de comunicação de dados com o “backbone” da CONTRATADA.

5.1.6. A velocidade mínima de saída do POP localizado no Distrito Federal para as demais localidades no Brasil deverá totalizar velocidade de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.7. A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil.

5.1.8. O backbone da CONTRATADA deverá possuir, pelos menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) independentes, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo). Um desses pontos de troca deverá ser com 1 (um) provedor internacional.

5.1.9. A infraestrutura deverá ser capacitada de prover trânsito para o sistema autônomo (AS) do CNJ, com suporte ao protocolo BGP 4 (RFC 1771) e possibilidade de autenticação MD5, podendo oferecer tabelas de roteamento totais (full routing) ou parciais, conforme solicitação e a critério do CNJ;

5.1.10. A solução deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas BGP;

5.1.11. O CNJ poderá, ao seu critério e a qualquer momento, solicitar formalmente a alteração da taxa de transmissão dos Grupos 1 e 2, de acordo com as faixas previstas neste Termo de Referência.

a) O prazo limite para o atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

b) As taxas variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

5.2. Requisitos dos equipamentos fornecidos pela Contratada (Grupos 1 e 2):

5.2.1. Deverá ser fornecido um roteador de enlace para cada Grupo a ser instalado nas dependências do CNJ. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado, além de, no mínimo, apresentar as seguintes características

a) Deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Deverão suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;

c) O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;

d) O processamento de pacotes deverá ser de, no mínimo, 1.000.000 pps (um milhão pacotes por segundo);

e) Memória primária mínima de 2 GB (dois gigabytes), instalados;

f) Memória "Flash" mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), instalados;

g) Possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser instalada no CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet, sendo uma óptica, além das interfaces eventualmente fornecidas atendendo aos demais requisitos deste documento;
- i) Possuir 2 (duas) fontes de energia internas para redundância;
- j) Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces;
- k) Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
- l) Suporte a conexões por meio dos protocolos PPP, HDLC, ATM e Ethernet, sendo obrigatória, desde a entrada em operação do serviço, a configuração da conexão ATM ou Ethernet em conformidade com as especificações);
- m) Requisitos mínimos de “software” (sistema operacional e/ou aplicativos):
 - m.1) roteamento com emprego dos protocolos BGP-4, OSPF v2;
 - m.2) suporte a gerenciamento por SNMP (versões 1, 2 e 3) e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos;
 - m.3) a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (Management Information Bases): MIB-II, MIB estendida do equipamento e aquela que permite o gerenciamento dos recursos instalados e configurados no equipamento;
 - m.4) suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança; m.5) suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;
 - m.6) integrar multiserviços, como voz, dados e vídeo;
 - m.7) suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
 - m.8) suportar controle (definição) de banda por VLAN; m.9) suportar IPv6;
 - m.10) implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e o inverso; m.11) suportar a criação de roteadores virtuais;
 - m.12) suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente; m.13) suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
 - m.14) compatibilidade com os roteadores atualmente utilizados pelo CNJ para acesso à Internet.
 - m.15) os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal do Órgão Responsável. O CNJ poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

5.3. Requisitos do Serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) (Grupos 1 e 2)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1. Características Gerais:

a) Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

b) Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

c) Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque;

d) Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;

e) Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

5.3.1.e.1. Ataques de inundação (Bandwith Flood), incluindo flod de TCP e UDP;

5.3.1.e.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5.3.1.e.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

5.3.1.e.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

5.3.1.e.5. Ataques denominados de "Comand-and-Control", Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT's via feed atualizado diariamente;

5.3.1.e.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;

5.3.1.e.7. Bloqueio de query de DNS, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS;

5.3.1.e.8. DNS BlackList; RegEx para registros específicos ou flags de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente;

5.3.1.e.9. Autenticação em query DNS por requisição em TCP; 5.3.1.e.10. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP; 5.3.1.e.11. Adicionar expressão regular de "payload" em black-list; 5.3.1.e.12. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.

f) Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn;

g) Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;

h) A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
- j) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
- k) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- l) A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;
- m) A contratante deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- n) A contratante poderá comunicar a contratada suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à contratada uma análise e envio de relatório;
- o) A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA;
- p) A contratada deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para o Nível Mínimo de Serviço Exigido na Severidade ALTA.

5.3.2. Características da Infraestrutura de Suporte aos ataques do tipo DDoS:

- a) Possuir Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- b) Possuir centro de limpeza nacional, com capacidade de mitigação de 20 Gbps, e centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros);
- c) Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps;
- d) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- e) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- f) O bloqueio de ataques DoS e DDoS não são realizados por ACLs em roteadores de borda;
- g) A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Deve disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto);
- i) A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- j) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da contratada e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.

5.4. Detalhamento do suporte técnico (Grupos 1 e 2):

5.4.1. Contemplar as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos.

a) entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas do serviço de comunicação e dos equipamentos. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

b) entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

c) entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou software.

5.4.2. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CNJ.

a) no caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

b) no caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

c) caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do CNJ, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) o envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

e) para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.4.3. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências do CNJ, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

5.4.4. Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

5.4.5. Possibilitar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação o acesso ao site do fabricante dos equipamentos para:

a) download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;

b) consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

5.5. Parâmetros de Qualidade do(s) Produto(s)

5.5.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade do acesso à Internet conforme critérios estabelecidos;

b) Cumprimento dos Níveis de Serviços Estabelecidos (NSE)

c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

f) Atendimento às demais exigências contratuais.

5.6. Visita Técnica ao CNJ

5.6.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2020-000

1 - Itens da Licitação**1 - Acesso a internet - stfc (banda larga)**

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G1

2 - Acesso a internet - stfc (banda larga)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G1

3 - Acesso a internet - stfc (banda larga)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G1

4 - Acesso a internet - stfc (banda larga)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G2

5 - Acesso a internet - stfc (banda larga)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G2

6 - Acesso a internet - stfc (banda larga)

Descrição Detalhada: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Total (R\$): 123.206,60

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (20)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo
2	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo
3	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo
5	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo
6	Acesso a internet - stfc (banda larga)	20	Mega bits/segundo

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 57/2020**

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão 57/2020 que trata da contratação dos serviços de link de internet para atender a DPU em âmbito nacional, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47 visto ter atendido a todos os requisitos do Edital do certame supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 336.982/2020: OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de licença para o software EXLIBRIS/SIP2. VALOR TOTAL: R\$4.881,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos). INTERESSADO: Centro de Documentação e Informação-Cedi. FAVORECIDO: Proquest Latin America Serviços e Produtos para Acesso à Informação Ltda. CNPJ 05.775.256/0001-94. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**EXTRATO CONTRATO**

Processo 247.433/2020. ESPÉCIE: Contrato nº 2020/136.0 - firmado com a NOVASISTEMAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ n. 66.512.682/0001-20. OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção, com fornecimento de peças, para rede de armazenamento com 12 switches do tipo FC, marca e modelo Brocade 6505, de 24 portas. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 84/20. VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 26/11/2021. VALOR: R\$ 18.662,40.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo 138.034/11. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 2020/145.0 - firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS (ASCAD). CNPJ: n. 00.679.365/0001-94. OBJETO: Realização de ações conjugadas em diversas áreas. AMPARO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 19/10/20 a 18/10/25.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 349.795/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/161.1 - firmado com a COMPUVISION INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 00.352.192/0001-03. OBJETO: Prestação de serviço de suporte técnico do sistema acervo. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 23/12/20. VALOR: R\$85.200,00.

Processo 105.243/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/215.4 - firmado com a WORK LINK INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 04.610.386/0001-04. OBJETO: Prestação de serviços continuados de garantia de funcionamento dos ativos da rede corporativa. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 23/12/20. VALOR: R\$827.230,35.

Processo 135.433/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/204.4 - firmado com a HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n. 37.057.387/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços especializados de subscrição de suporte técnico da solução de portal Liferay Portal Enterprise Edition. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 27/12/20. VALOR: R\$212.000,00.

Processo 206.846/19. ESPÉCIE: Contrato nº 2019/075.1 - firmado com a GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA. CNPJ n. 30.153.811/0004-36. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de injeção de contraste para tomografia. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 03/12/20; concessão de desconto de aproximadamente 4,21% sobre o valor total do contrato, a partir de 03/12/20. VALOR: R\$21.840,00.

Processo 112.473/04. ESPÉCIE: Contrato-Autorização n. 2017/004.3 - firmado com o ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. CNPJ n. 00.474.973/0001-62. OBJETO: Utilização pela Rádio Câmara das obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas, através de Transmissão de Rádio e Plataforma Web. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 29/11/20. VALOR: R\$160.464,48.

Processo 112.473/04. ESPÉCIE: Contrato-Autorização n. 2017/005.3 - firmado com o ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. CNPJ n. 00.474.973/0001-62. OBJETO: Utilização pela TV Câmara das obras musicais, lítero-musicais e de fonogramas, através de Broadcasting e Plataforma Web. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 29/11/20. VALOR: R\$130.114,92.

Processo 125.500/03. ESPÉCIE: Convênio nº 2008/202.12- firmado com o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - UDF. CNPJ n. 00.078.220/0001-38. OBJETO: concessão de estágio a estudantes de seus cursos de graduação. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 12 meses, a partir de 28/11/2020. VALOR: R\$196.128,00.

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2020/0115. Processo: 200.004219/2020-83. Celebrado com a empresa MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.278.154/0001-02. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2020. Objeto: Prestação de serviços com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas categorias de contínuo, copeiro, garçom, cozinheiro, arrumador, lavador/passador, ajudante de Cozinha, auxiliar de serviços gerais, chaveiro, apoio administrativo e de encarregado setorial para o Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$50.204.281,68. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2020NE001917, emitida em 13/10/2020. Vigência: início: 20/10/2020 - final: 19/10/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Luiz Augusto França Pinto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/0138, celebrado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Processo: 200.005059/2020-90. Data da Assinatura: 17/10/2020. Objeto: Fica prorrogado de 02/12/2020 a 01/12/2021. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2020NE001919, emitida em 13/10/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rudimar Barbosa Reis.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato de Credenciamento n 061/2020 celebrado entre o STF e a empresa REHAB CBARATA LGIORDANO VKLEIN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ 06.279.344/0001-68 (Proc. nº 010223/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 16/10/2020. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Vera Regina de Matos Klein, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n 050/2020 celebrado entre o STF e a empresa HIGIDUS CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ 26.489.747/0001-49 (Proc. nº 010164/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 16/10/2020. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras dos Santos Filho - Diretor-Geral e o Sra. Alda Mitie Kamada- Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Justino José Dias Neto, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Cooperação Técnica n. 034/2020 celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. Processo n. 08398/2020. Objeto: desenvolvimento de cooperação técnico-científica para intercâmbio de informações, conhecimentos específicos, bases de dados, publicações e demais atividades voltadas para estruturação e desenvolvimento da biblioteca digital do CNJ. Data de assinatura 19/10/2020. Vigência: 24 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iniciativa de qualquer partícipe. Signatários: pelo STF, Pedro Felipe de Oliveira Santos - Secretário-Geral; pelo CNJ, Marcus Lívio Gomes - Secretário Especial de Projetos, Pesquisa e Gestão Estratégica.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 30/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01096/2020, publicada no D.O.U de 24/09/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Novo Edital: 21/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Safsul, Quadra 02, Lote 5/6, Blocos e e f Saf Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Pregoeira

(SIDE - 20/10/2020) 040003-00001-2020NE000001

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 40003**

Nº Processo: 06392/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/10/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf/sul, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00032-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha..

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Pregoeira

(SIASGnet - 20/10/2020) 40003-00001-2020NE000001



2.2 ASA SUL

2.2 APARTAMENTOS

ASA SUL

3 QUARTOS

407 SEM IGUAL 3 qtos reformado DCE 90m² vazado Tr: 99161-5197

4 OU MAIS QUARTOS

SABACK IMÓVEIS
405-BL. "C"/106, c/elev. Reform. vazado. 2 salas, 4/4 c/arms., 2 wc, copa/coz., á.serv. DCE. R\$ 3.400. Saback . F/ 3445.1105 CJ.3506.

GUARÁ

2 QUARTOS

QE 40 Polo de modas, atrás do bombeiro 2 quartos Tr: 99942-8087zap

3 QUARTOS

QELC 03 1 Vaga(s), 1 Banheiro(s), 3 Suite(s), 1 Sala(s) Tratar: 99988-2106

RECANTO DAS EMAS

1 QUARTO

QD 102 R\$550, 1qto sl coz wc 3033-1525 99829-9991 c5890

2.2 RECANTO DAS EMAS

2 QUARTOS

QD 201 2qts R\$600 Tr: 3033-1525 99829-9991 c5890

RIACHO FUNDO

1 QUARTO

AC 02 ap 1 qto, tr: 99658-3998 c 18634

SUDESTE

QUITINETES

SHCSW 04 porto real, ed residencial, mobiliado, direto com proprietário, prox qd nova do sudoeste Tr:9 9989-8219 Entre em contato que envio as fotos

TAGUATINGA

QUITINETES

QSF 05 Kit R\$500, px Católica. 3033-1525 99829-9991 c5890

2 QUARTOS

CSD 01 2q cond barato e outros 3033-1525 99829-9991 c5890

QNC 01 Ed. paraiso 2qt ste arms coz R\$ 1.200+cond 99602-6811

2.2 TAGUATINGA

3 QUARTOS

CSD 04 3qts gar var A/C 100m² 3033-1525 / 9.9829-9991 c5890

2.3 CASAS

ASA SUL

3 QUARTOS

710 SHGS Casa Nova c/ 3 qtos, ste, 170m², Tr: 99982-4350 c/3573

RECANTO DAS EMAS

3 QUARTOS

QD 205 Casa 3qts sala, coz wc 3033-1525 99829-9991 c5890

2.4 LOJAS E SALAS

LOJAS

ASA NORTE

SCLN 208 Alugo salas c/banheiro, varanda, prédio comercial. c/ estacionamento, ótima localização. Tr. 3223-3444 CJ3237

SCLN 313 Alugo Lojas de Galeria, com banheiros, ótima localização. TR. 3223-3444 CJ 3237

SCLN 313 Alugo Lojas c/subsolo Térreo, com banheiro, Tr. 3223-3444 Creci 3237

SCLRN 712 Alugo loja com subsolo, com banheiro, com área total de 170,00m² Tr.3223-3444 CJ 3237

SHCGN 704/705 Alugo Prédio c/04 andares, copas, banheiros, c/ elevador, ótima localização, c/área total de 877,60m² TR. 3223-3444 CJ 3237

ASA SUL

CLS 202 Sul Alugo Loja com 03 pisos com banheiros ,com área total de tr. 3223-3444 CJ3237

2.4 RECANTO DAS EMAS

RECANTO DAS EMAS

QD 102 lojas R\$1.250, 3033-1525 99829-9991 c5890

QD 309 loja 55m² R\$950 Tr: 3033-1525/ 99829-9991 c5890

SUDESTE

CLSW 105 Alugo Salas com WC, c/elevador, prédio novo, c/ estacionamento, ótima localização. Tr. 3223-3444 CJ 3237

TAGUATINGA

CSD 01 Loja 140m²+ss e outras 30331525 99829-9991 c5890

CSD 04 loja 210m² + ss 2ftes 3033-1525 99829-9991 c5890

CSD 05 140m² 2wc 2 frentes Tr. 3033-1525 99829-9991 c5890

SALAS

ÁGUAS CLARAS

OPORTUNIDADE!!! SALA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO

ÁGUAS CLARAS Shopping 3 salas comercial de 290m², com 3 vagas de garagem, outra com 559m² 5 vagas de garagem, uma de 849m² com 8 vagas de garagem. Ideal para escritório, centro médico, laboratório, entre outros. Tratar: 062 98112-0219 Sebastião Pereira

QS 05 Pistão Sul salas 60 a 70m2 andar c/6 salas 3033-1525/ 99829-9991 c5890

ASA NORTE

SCLN 116 Alugo salas, banheiros, copas, antesala, varanda tr. 3223-3444 CJ 3237

2.4 ASA NORTE

SCLN 211 Alugo Subsolos, banheiros, copas, área total de 445,00m² ótima localização Tr. 3223-3444 CJ 3237

SCLN 212 Alugo salas, banheiro, copa, varanda, c / e l e v a d o r / estacionamento, ótima localização. Tr.3223-3444 CJ 3237

SCLN 311 Alugo sala, 02 WC, copa, c/ elevador, com área total de 242,38M2, prédio c/ elevador e estacionamento, ótima localização. TR. 3223-3444 CJ 3237

SCN QD 02 Bl. B Shopping Libert Mall - sala com dois ambientes sendo um recepção e outro com banheiro e garagem privativa. 3225-5320 - Módulos Consult. CJ5004

ASA SUL

ED SÃO PAULO SCS 3º andar 99248-2032/ 3224-6476 Payot c1919 SMAS Trecho 03 Ed. The Union Office Alugo salas com WC, elevador, garagem, prédio novo, ótima localização. Tr. 3223-3444 CJ 3237

GAMA

ED CORREIA alugo Salas comerciais. 2º and. Tr.: 99976-4334

LAGO SUL

SHIS QI 11 Ed.Espaço 11 Alugo Salas c/WC, elevador, ótima localização. Tr. 3223-3444 CJ3237

SAAN/SIA/SIG/SOF

2 MESES GRATIS

SIA QD 04 C, salas 30, 60m² e 90m². Ed. Sia Center Portaria. 24hs, c/ tv, elevador, estacionamento bom. Tr: 99942-8087 c18634

MOBILIADA

SIA QD 04C Sala 100m², prdio com elevador, estacionamento bom. TR: 99658-3998

SEM FIADOR

SIA QD 05C Sala 26m² ou 52m². Ed. Aristus. TR: 99658-3998

2.4 TAGUATINGA

TAGUATINGA

QS 05 sls 60 a 70m2 e outras 3033-1525/ 99829-9991 c5890

3

VEÍCULOS

3.1 Automóveis

3.2 Caminhonetes e Utilitários

3.3 Caminhões

3.4 Motos

3.5 Outros Veículos

3.6 Peças e Serviços

3.1 AUTOMÓVEIS

FABRICANTES

FIAT

PALIO/11 4portas completo inteiro. Vd/troco 99969-9595/999097931

HONDA

WR V/20 EXL 5.000km R\$83.000 F:99366-5053

HYUNDAI

IX35/17 R\$76.000 flex, branco 34800 KM usado (61) 99632-5845

TUCSON/10 R\$29.800 Gasolina Preto 128200 KM (61)99986-1737

VOLKS

GOL 04/05 1.0, Plus, cinza, 2p, 147.000km,dh, ve, te, al, R\$ 11 Mil.. 99555-5908

GOL 06/07 G4 1.0 2 portas Documentos ok. Dut em branco. Vidros, travas e som. R\$ 11.000 Tr: 99153-2021 whats

GOL/14 inteiro vdo/ tco 999699595/999097931

3.2 CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

FABRICANTES

NISSAN

TOP DE LINHA. COMPRA preta automática. Super conservada. 99966-4845

TOP DE LINHA. COMPRA preta automática. Super conservada. 99966-4845

3.6 PEÇAS E SERVIÇOS

ALUGUEL

AUTOMÓVEIS COM AR cond, dh e km livre. Não exigimos cartão. A partir de R\$ 60,00. Tr: 98282-5660 whats - Loca Vip

AUTOMÓVEIS COM AR cond, dh e km livre. Não exigimos cartão. A partir de R\$ 60,00. Tr: 98282-5660 whats - Loca Vip

4

CASA & SERVIÇOS

4.1 Construção e Reforma

4.2 Moda, Vestuário e Beleza

4.3 Saúde

4.2 Comemorações, e Eventos

4.5 Serviços Profissionais

4.6 Som e Imagem

4.7 Diversos

4.1 CONSTRUÇÃO E REFORMA

POÇOS ARTESIANOS

GEO NORDESTE

ABERTURA E LIMPEZA de poços Perfura em 7h Barato! Melhor preço. 61 99125-3541

4.2 MODA, VESTUÁRIO E BELEZA

ROUPAS E BOUTIQUES

MEU BRECHÔ 60% seu, roupa feminina e infantil (61) 98589-6109

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

ANTISTRESS DESPORTIVA relaxante e outras 61- 998645172 A.Norte

ANTISTRESS, TERAPÊUTICA tântrica entre outras atend unissex novo espaço sudoeste 61982506437 Eliane c/c

ODONTOLOGIA

SERVIÇOS PROFISSIONAIS Emprego de ASB 61-992667285

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

ASSESSORIA E CONSULTORIA Jurídica. Tratar: 61-994056003 OAB/DF 39.495

ARQUITETURA

PROJETOS DE ENGENHARIA e Arquitetura compatibilizados, aprovados e 100% BIM. Acesso: www.falcoea.com.br 61-985685157

ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL ART, Projetos estruturais e complementares, construções e reformas . (61) 98168-6887

OUTROS PROFISSIONAIS

AUXILIAR OPERACIONAL e técnico de dedetização enviar CV: hometowndf@gmail.com

CONTABILIDADE OFERECIDA serviços contábeis . (61)99316-0685

CUIDADORA DE IDOSOS Contrata-se. (61) 99390-5756

4.5 OUTROS PROFISSIONAIS

DOMINATRIXPROFISSIONAL B D S M & amp.dominación, fetiches para iniciantes mais de 75 técnicas www.fetichebr.com

DOMINATRIXPROFISSIONAL B D S M, fetiches para iniciantes www.fetichebr.com

ORIENTADOR DE TCC Faça a orientação e revisão de TCC e textos em geral, interessados ligar no (61) 98157-5076.

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO serviços de divulgação a entrevista (61) 98317-8194.

SECRETÁRIA CONTRATA-SE com experiência em faturamento de guias de convênios, para trabalhar em clínica de fisioterapia em Águas Claras, enviar currículo para o email: pilatescentrac@gmail.com

TOSADOR CONTRATA-SE com experiência em pet shop na Asa Norte (61) 99992-0457

SECRETÁRIA CONTRATA-SE com experiência em faturamento de guias de convênios, para trabalhar em clínica de fisioterapia em Águas Claras, enviar currículo para o email: pilatescentrac@gmail.com

SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO

DETETIVE GUIMARÃES

ABORDAGEM ADULTERIO , Rastreamento c/ GPS 24h Whats Face SMS 98318-0000 agenciadeinvestigacao.com.br

DETETIVE GUIMARÃES

ABORDAGEM ADULTERIO , Rastreamento c/ GPS 24h Whats Face SMS 98318-0000 agenciadeinvestigacao.com.br

DETETIVE PARTICULAR ninja DF e entorno, Ética e sigilo absoluto. Investigações conjugais, familiares e empresariais. Monitoramento de carro, babás e cuidadores de idosos. Interessados, contato através do WhatsApp (61) 999278540, Preço a combinar.

4.6 SOM E IMAGEM

TELEVISÃO

FILMES E SÉRIES mais de 400 Canais 30.000 filmes TV, celular ou computador, apenas R\$ 35,00 acesse www.canaisiptv.fun

FILMES E SÉRIES mais de 400 Canais 30.000 filmes TV, celular ou computador, apenas R\$ 35,00 acesse www.canaisiptv.fun

4.7 DIVERSOS

OUTROS

LEILÃO ONLINE Jóias e numismática www.delanasleiloes.com.br 5,8 e 9/9.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

01096/2020 Pregão Eletrônico nº 30/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Data: 05/11/2020. Horário: 14h. Local: www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.cnj.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e na CPL, Endereço: SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, tel: (61) 2326-5160.

Larissa Coutinho Diógenes Pregoeira

5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL EDITAL

Requerimento nº 968488

JORGE ANTONIO NEVES PEREIRA, Titular do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei...

FAZ SABER aos que o presente Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, o(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, requereu a este Serviço Registral - nos termos do artigo 26, da Lei nº 9514/97, a intimação do(a) Sr(a). MEIRES MARQUES DE ALBUQUERQUE, CPF: 325.083.441-68, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 12.605,40 (doze mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), correspondente às prestações vencidas mais às que se vencerem até o pagamento, bem como, encargos contratuais e legais, além das despesas de intimação e cobrança. Tal dívida é originária da Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária registrada na matrícula 35.187. O(a) Devedor(a) Fiduciário NÃO FOI ENCONTRADO em sua residência a fim de assinar a notificação, de acordo com o certificado pelo Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos de Títulos. Desta forma, por meio deste Edital, fica o Devedor(a) Fiduciário MEIRES MARQUES DE ALBUQUERQUE, CPF: 325.083.441-68 constituído em mora e INTIMADO(a) para que satisfaça o pagamento da importância acima referida dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Quadra 07, Lotes 990/995, 1º Andar, Setor Leste Industrial-Gama/DF, das 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Decorrido o prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação da propriedade do(a) AP. 409, GARAGEM 21, LOTES 6/8/10, QUADRA 02, SETOR LESTE COMERCIAL, GAMA, DF - nesta cidade, em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. - Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), 16 de outubro de 2020.

SINDICATO DE JORNALISTAS

FILIAÇÃO À FENAJ e à CUT

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária Virtual Conjunta

O Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, nos termos do estatuto da Entidade e conforme a legislação vigente, convoca todos os empregados (as) jornalistas da Empresa EBC – Empresa Brasil de Comunicação para participarem de Assembleia Geral Extraordinária Virtual Conjunta, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2020, às 19h30min em primeira convocação com o quórum estatutário e às 20h00min em segunda convocação com qualquer número de presenças, conforme previsto no artigo 8º, III e VI da Constituição Federal, de forma virtual pela plataforma Google Meet, com endereço a ser divulgado pelos canais de divulgação do sindicato. Esta assembleia ocorrerá de forma conjunta com os demais empregados da EBC do Distrito Federal, Rio de Janeiro e de São Paulo, representados por seus respectivos sindicatos. Será discutida e votada a seguinte pauta:

- 1) discussão sobre proposta apresentada pela empresa para o Acordo Coletivo 2020-2021
- 2) Deliberação sobre atos, manifestações, paralisações ou greve da categoria da EBC;
- 3) Discussão da necessidade de interposição de protesto judicial para garantia da data base, diante da ausência acordo com a empresa;
- 4) Manter a assembleia aberta em caráter permanente cuja convocação para as próximas será feita via boletim sindical;
- 5) Assuntos Gerais.

Brasília, 21 de outubro de 2020

Diretoria do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal

3.2 CAMINHONETES E UTILITÁRIOS

FABRICANTES

NISSAN

TOP DE LINHA. COMPRA preta automática. Super conservada. 99966-4845

TOP DE LINHA. COMPRA preta automática. Super conservada. 99966-4845

3.6 PEÇAS E SERVIÇOS

ALUGUEL

AUTOMÓVEIS COM AR cond, dh e km livre. Não exigimos cartão. A partir de R\$ 60,00. Tr: 98282-5660 whats - Loca Vip

AUTOMÓVEIS COM AR cond, dh e km livre. Não exigimos cartão. A partir de R\$ 60,00. Tr: 98282-5660 whats - Loca Vip

Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 302020 - Eletrônico

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Data da Realização (início dos lances): 05/11/2020 14:00

Fechar



<https://www.cnj.jus.br/>

Editais

Índice

- [Atas de Registro de Preço\(/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/\)](#)
- [Contratos\(/licitacoes-e-contratos/contratos\)](#)
- [Editais\(/editais/\)](#)
- [Intenção de Registro de Preço - IRP\(/intencao-de-registro-de-preco/\)](#)
- [Atos de Dispensa\(/atos-de-dispensa/\)](#)
- [Atos de Inexigibilidade\(/atos-de-inexigibilidade/\)](#)
- [Listas de Verificação\(/lista-de-verificacao/\)](#)
- [Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ\(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180\)](#)
- [Empresas Impedidas de Licitar\(/empresas-impedidas-de-licitar/\)](#)
- [Suprimento de Fundos\(/suprimento-de-fundos/\)](#)
- [Valor Estimado de Licitação\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/\)](#)
- [Estudos Preliminares\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/\)](#)
- [Agenda de Compromissos\(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/\)](#)

Ano Número Modalidade Situação

Buscar por:

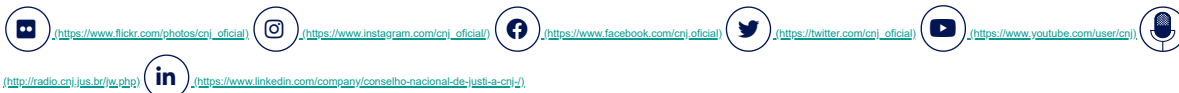
Editais de Licitações Disponíveis -

Pregão Eletrônico

Número	Objeto	Data de Abertura	Situação	Complemento	Grupos Vencedores	Itens Vencedores
29/2020	Registro de Preços de material de expediente, materiais descartáveis e utensílios de higiene	22/10/2020 13:00	Aguardando abertura	-		
32/2020	Registro de Preços de água mineral	05/11/2020 14:00	Aguardando abertura	-		
30/2020	Contratação de serviços de link de dados	05/11/2020 14:00	Aguardando abertura	-		

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CNJ

Telefone: 55.61.2326.5160.
Fax: 55.61.2326.5519
Email: cpl@cnj.jus.br



Editais

Índice

- [Atas de Registro de Preço \(/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco/\)](#)
- [Contratos \(/licitacoes-e-contratos/contratos\)](#)
- [Editais \(/editais/\)](#)
- [Intenção de Registro de Preço - IRP \(/intencao-de-registro-de-preco/\)](#)
- [Atos de Dispensa \(/atos-de-dispensa/\)](#)
- [Atos de Inexigibilidade \(/atos-de-inexigibilidade/\)](#)
- [Listas de Verificação \(/lista-de-verificacao/\)](#)
- [Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ \(https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180\)](#)
- [Empresas Impedidas de Licitar \(/empresas-impedidas-de-licitar/\)](#)
- [Suprimento de Fundos \(/suprimento-de-fundos/\)](#)
- [Valor Estimado de Licitação \(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/valor-estimado-de-licitacao/\)](#)
- [Estudos Preliminares \(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/estudos-preliminares/\)](#)
- [Agenda de Compromissos \(https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/licitacoes-e-contratos/agenda-de-compromissos/\)](#)

Licitação: 30/2020
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Processo: 01096/2020

Andamentos

Data	Andamento	Assunto
20/10/2020	Edital	Edital Pregão Eletrônico nº 30/2020
20/10/2020	Aviso de Reabertura	Aviso de Reabertura
07/10/2020	Aviso	Aviso de Suspensão no DOU
05/10/2020	Impugnação	Impugnação
05/10/2020	Questionamento	Questionamento nº 1
24/09/2020	Edital	Pregão Eletrônico nº 30/2020

[Voltar](#)




AVISO DE LICITAÇÃO PRE 30 2020

CPL

qua 21/10/2020 11:02

Para: Luiz Antônio Mendes Garcia <luiz.garcia@cnj.jus.br>; Alex Lemos Salgado <alex.salgado@cnj.jus.br>; Fabricio Vieira Personi <fabricio.pessoni@cnj.jus.br>; Denilson de Lucena Matos <denilson.matos@cnj.jus.br>; Marcelo Eustáquio Soares de Lima <marcelo.lima@cnj.jus.br>; Secretaria de Administração <gabsad@cnj.jus.br>;

 1 anexo

PRE_30_2020__Link_Comunicacao_de_Dados__Retificada__7_.pdf;

Prezados,

Informamos que a abertura do Pregão Eletrônico n° **30/2020 – Serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet**, está agendada para o dia **05/11/2020**, às **14 horas**.

Na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o edital do certame.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Conselho Nacional de Justiça
(61) 2326-5016
cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, PROVIDOS POR DIFERENTES FORNECEDORES COM INFRAESTRUTURAS DISTINTAS, COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DO TIPO DDOS E POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE CONTRATADA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **05/11/2020**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 30/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **05/11/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01096/2020, Despacho 0972064, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) ato de autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Regularidade fiscal e trabalhista

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

Qualificação técnica

- o) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de acesso à Internet com banda mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits), mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico;
 - o.1) Não será admitido o somatório de atestados;
 - o.2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
 - o.3) O documento deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.14. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo "chat", e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para grupo**.

9.12. Conforme previsto no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, ficam as licitantes cientes que:

a) **a adjudicação será realizada por grupo, para fornecedores distintos, necessariamente;**

b) os procedimentos para negociação com as licitantes encontram-se descritos nos itens 3.3.7 e 3.3.8 do Termo de Referência;

c) será desclassificada a licitante que, na fase de negociação, se recusar a reduzir os preços unitários e/ou global da sua proposta, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

11.2. **Conforme disposto no item 3.3.4 do Anexo I – Termo de Referência, a adjudicação do objeto de cada grupo será realizada, necessariamente, para licitantes distintas, observados os procedimentos descritos nos itens 3.3.7 e 3.3.8 do referido Anexo.**

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII– DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de 5 dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores do Termo de Referência, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia 04/11/2020, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pregão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, 20 de outubro de 2020.

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Contratação de prestação de serviço para dois links de acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, pelo prazo de 20 (vinte) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, da seguinte forma:

Grupo 1 – Link 1, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 1, 2 e 3 da Tabela 1 abaixo);

Grupo 2 - Link 2, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 4, 5 e 6 da Tabela 1 abaixo).

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20

Tabela 1: Objeto detalhado

(*) 1 - O valor total estimado máximo admitido para o grupo não corresponde ao somatório dos itens, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo. Dessa forma, para fins de previsão orçamentária, foi considerado o maior valor possível referente à velocidade de 1.000Mbps (itens 3 e 6).

O valor total estimado admitido para a licitação será o somatório do valor total estimado máximo admitido para os dois grupos.

O link 1 e o link 2 possuirão taxas iniciais de transmissão de 700 Mbps e o CNJ poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar alteração das taxas de transmissão, que variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4 da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário;

2.1.2. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 85 de 2016, a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas;

2.1.3. Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, visando garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado;

2.1.4. Atualmente, o CNJ possui dois contratos de prestação de serviço de acesso à internet: o primeiro, o contrato nº 26/2016, foi firmado junto a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, tendo como objeto inicial a prestação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, na Sala Cofre do STF (posteriormente foi realizada a mudança física para a 514 norte) usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico, e o segundo, o contrato nº 27/2016, firmado junto a empresa TELEFÔNICA S/A, tendo como objeto inicial a estação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados na Sala Cofre do CNJ usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico;

2.1.5. Ambos os contratos foram aditivados, sendo o último realizado por intermédio do quarto aditivo, onde o contrato nº26/2016 foi majorado o aumento da velocidade de acesso à Internet de 250 Mbps para 500 Mbps e, o contrato nº 27/2016 com o acréscimo da velocidade máxima de serviço para 350 Mbps;

2.1.6. Por fim, os contratos têm previsão de encerramento em setembro de 2021, portanto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015, em consonância ao artigo 2º, §1º, XI e XII;

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 4. Aperfeiçoar a governança e a gestão; Objetivo 7. Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação”.

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 2. Promover aperfeiçoamento da Governança e da Gestão; Objetivo 4. Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento dos Sistemas de Informação”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação da prestação de serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, pretende-se:

2.3.1. Garantir a disponibilidade e segurança da prestação de serviços críticos providos pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;

2.3.2. Garantir recursos de Internet adequados às necessidades do CNJ, considerando a possibilidade de aumentos periódicos sazonais.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01096/2020.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 alternativas de solução, à saber:

a. **Solução 1:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

b. **Solução 2:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

c. **Solução 3:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e uma rede SD-WAN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 do Estudos Preliminares, considerando o custo excessivo que o link de redundância geraria e baseando-se pelo princípio da economicidade, decidiu-se retirar o link de redundância para conexão entre os prédios do CNJ deste estudo.

2.5.3. Conforme item 1.5 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução composta por dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, sem o link de redundância para comunicação direta entre os dois endereços da instituição, como a solução mais vantajosa para a administração;

2.5.4. Considerando a solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares;

2.5.5. Dessa forma, tem-se o quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções, por tratar de contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, e editais definidos para a escolha da solução mais vantajosa para a comunicação direta entre os dois endereços da instituição. Assim, o presente quadro de Contratações Públicas Similares:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Origem	Uasg	Órgão	Solução
PE 46/2019	50001	Superior Tribunal de Justiça	(01, 02, 03)
PE 75/2019	40001	Supremo Tribunal Federal	(01, 02, 03)
PE 19/2018	90031	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	(01, 02, 03)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(1)
PE 61/2019	323031	Agência Nacional do Petróleo - ANP	(1)
PE 65/2019	114601	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	(1)
PE 39/2018	70009	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	(2)
PE 20/2020	170058	Superintendência Regional da Receita Federal - 4ª Regional Fiscal	(2)
PE 07/2018	70023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	(2)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(3)
PE 77/2018	200008	Ministério Público Militar -DF	(3)

Tabela 2: Quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções.

2.5.6. Com isso, o item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. Para manter a qualidade na prestação de serviços, existem desafios que o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI bem como suas Coordenações devem enfrentar diante do advento de novas tecnologias, proteção contra ataques e o constante crescimento da demanda pelos serviços de links de comunicação, dentre os quais podem ser citados os seguintes:

- a. Adequação da velocidade dos links de internet com o tráfego necessário para o funcionamento do sistema de TI do CNJ;
 - b. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do CNJ;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
- d. Proteção contra ataques de Volumes Massivos e do tipo Exaustão de Recursos;
- e. Redução dos riscos operacionais do negócio, com a implantação de novas tecnologias e meios de proteção, além da melhoria da gestão e decisões no DTI.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ possui dois links de acesso à internet, provenientes dos contratos nº 26/2019 e nº 27/2019, com velocidades inicialmente contratadas de 150 Mbps até 250 Mbps, e posteriormente, após aditivo contratual, para 500 Mbps e 350 Mbps respectivamente, que permitem a utilização dentro dos limites tolerados para esse serviço;

2.7.2. Cada um desses dois links de acesso à Internet deve ser capaz de sustentar toda a demanda de acesso à Internet do CNJ, visto que podem ocorrer períodos de indisponibilidade de um dos links por diversos motivos externos ao CNJ. Por isso é recomendando que a taxa de utilização destes não supere 50% de sua capacidade total. Porém, nos horários de maior utilização da rede do CNJ, como quando há Seções no Plenário, atualização de sistemas, lançamento de novos sistemas além dos horários de pico de uso que ocorrem no período vespertino, a taxa de utilização destes links tem ultrapassado 80%, gerando assim uma situação de risco para o CNJ, pois em caso de indisponibilidade de um desses links haverá comprometimento na qualidade do acesso à Internet do Conselho;

2.7.3. Também foi verificado ao longo da execução dos contratos atuais, um aumento da quantidade de usuários do CNJ que demandam serviços de TIC, além do aumento exponencial dos serviços oferecidos pelo CNJ a todo Judiciário, por meio de Sistemas como o Processo Judiciário Eletrônico (PJe), o Escritório Digital, o SEEU e o BNMP que demandam dos links de internet uma troca de informação ágil e segura, evitando, com isso, a sobrecarga de outros equipamentos além de gargalos, lentidões e interrupções nestes serviços;

2.7.4. Cabe ainda ressaltar, que o CNJ fez um grande investimento na modernização de seu Datacenter por meio das contratações de servidores hiperconvergentes de alto desempenho e de rede spine-leaf que são tecnologias mais modernas e de altíssimas velocidades, essas novas tecnologias empregadas no Datacenter no CNJ passaram a demandar a ampliação do acesso à Internet para que os Sistemas do CNJ possam melhorar suas performances nesta nova infraestrutura.

2.7.5. Ademais, em razão da própria evolução desse órgão e da demanda crescente de oferta de serviços de TIC para outros tribunais, com aumento da utilização dos recursos, estima-se o aumento das velocidades de acesso à Internet, com capacidade de transmissão bidirecional de dados com velocidades de 700Mbps, 850Mbps e 1.0Gbps, que podem ser alternados sempre quando necessário, em além de um sistema de segurança que permita a troca segura de ponta a ponta dessas informações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015 e pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e no Código de conduta dos fornecedores de bens e serviços do CNJ que consta na Portaria CNJ N.18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. A empresa contratada deverá atender as exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;

2.9.2. Os procedimentos da segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017;

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998;

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas3 (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho;

2.9.5. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralização acarretará em suspensão ou comprometimento das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional, uma vez que sem o acesso à Internet todas essas tarefas ficam comprometidas, como é o caso do Processo Judiciário Eletrônico (PJe) e o Cadastro Nacional de Adoção, dentre outros.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Em face dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços bem como o objeto proposto, esse deverá ser adjudicado em dois grupos, divididos em itens, destacando que cada grupo deve ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de internet;

3.3.2. Ademais, as empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet - nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos ao CNJ, promovendo canais dedicados, exclusivos e redundantes interligados diretamente, a fim de evitar - em caso de falha na infraestrutura de uma delas - a perda do serviço, pois caso haja qualquer tipo de compartilhamento, haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos;

3.3.3. Dessa forma, o objeto será dividido em dois grupos:

- Grupo 1: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).
- Grupo 2: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).

3.3.4. A adjudicação será realizada por grupo, para fornecedores distintos, necessariamente;

3.3.5. O disposto no subitem anterior tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois grupos licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do serviço a ser contratado;

3.3.6. Em virtude da necessidade de se prover redundância ao serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, faz-se necessário que os dois grupos que compõem o objeto sejam adjudicados a licitantes distintas. Assim, a empresa que for vencedora do Grupo 1 não poderá sê-lo para o Grupo 2 e vice-versa;

3.3.7. Dessa forma, ao final da etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro identificará a proposta mais vantajosa dentre os dois grupos que compõem o objeto e realizará os procedimentos de habilitação e aceitabilidade da proposta em relação à licitante detentora da referida oferta. Aceita a proposta dessa licitante, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em relação ao outro grupo para igualar sua proposta àquela apresentada pela licitante vencedora do grupo cuja proposta fora aceita. Considerando que a disputa será por item, e que o Sistema Comprasnet não aceita a majoração de preços unitários durante a negociação, somente será encerrada a negociação quando as propostas relativas aos dois



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

grupos estiverem igualadas em seus respectivos itens, sendo desclassificada a proposta da licitante que se recusar a proceder dessa forma;

3.3.8. Caso uma mesma licitante venha a concorrer aos dois grupos e ofertar o menor lance global em ambos, será considerada vencedora apenas naquele grupo em que ofertou o menor preço dentre os dois. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois grupos, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas no Grupo 1, procedendo-se ao disposto no parágrafo anterior em relação à segunda colocada na fase de lances para o Grupo 2.

3.3.9. Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens de cada grupo a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução e fiscalização dos serviços prestados. Conclui-se pela adjudicação dos grupos a empresas diferentes pelos fatores já elencados.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”;

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. Para fins de habilitação deverão ser apresentados:

a. Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, acesso à Internet com banda mínima de 500 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes. Não será admitido o somatório de atestados.

c. O atestado de capacidade técnica é necessário devido à alta complexidade de infraestrutura e de backbone que as empresas precisam manter para fornecer tal serviço com todos os requisitos técnicos necessários para o CNJ. Como a infraestrutura a ser instalada no CNJ precisa ter banda compatível com a tecnologia exigida, o somatório de vários atestados de bandas pequenas não demonstra a capacidade de entrega do serviço. A prestação do serviço sem garantia da banda contratada pode ocasionar lentidão e indisponibilidade dos sistemas do CNJ e do acesso dos usuário à internet, causando diversos prejuízos ao CNJ e aos usuários dos sistemas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatário que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela 3 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
4	Elaboração e entrega do Plano de Instalação e configuração	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Contratada	Plano de Instalação e configuração	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
5	Entrega da Solução Contratada	Até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato	Contratada / Comissão de recebimento	Recibo de recebimento da Solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Recebimento Provisório da Solução Contratada	Até o 5º dia útil após a Entrega da Solução Contratada	Gestor contrato	do	Termo de Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Recebimento Definitivo da Solução Contratada	Até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento Provisório	Gestor contrato	do	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início da efetiva prestação de serviços	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em data a ser definida pela equipe técnica do CNJ, conforme o impacto gerado pela mudança e conforme agenda autorizada para entrada em operação do novo Serviço	Contratante		-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Validação e aceite mensal do serviço prestado	Até o 5º dia útil após a Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor Contrato	do	Termo de Recebimento Definitivo (mensal)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
10	Pagamento mensal relativo ao serviço prestado	Mensalmente, após a validação e aceite mensal do serviço prestado, a elaboração da Tabela de indicadores Mensais, a emissão da nota fiscal de faturamento, atestada pelo Gestor do Contrato, já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores.				
11	Fim do período de vigência do Objeto contratado	20 (vinte) meses o início do período de vigência do contrato	Gestor Contrato Preposto	do /	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 3: Principais marcos e eventos do contrato

4.3.2. O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para ambos os Grupos (Grupo 1 e Grupo 2) será no CNJ, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542.

4.3.3. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.4. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento (conforme item 3 da tabela 3 acima) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

b. A reunião realizar-se-á em até o quinto dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

4.3.5. O Serviço contratado contará com Suporte Técnico com a mesma vigência do contrato, ou seja, de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.

a. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc.

4.3.6. Condições de entrega da Solução:

a. Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão terem sido descontinuados pelo fabricante.

4.3.7. A contratada deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

a. O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

b. Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

c. Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do CNJ, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo CNJ;

d. Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do CNJ. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

4.3.8. Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual

a. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

b. A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:

- a. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e
- b. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

4.4.2. A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação que servirá de referência para acompanhamento.

4.4.3. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis de serviço exigidos para o Contrato serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, conforme a tabela 4 abaixo:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Tabela 4: Níveis de Serviço Exigidos

4.5.2. **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

4.5.3. **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação.

4.5.4. **Severidade BAIXA:** esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

4.5.5. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao CNJ em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

4.5.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

a. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

b. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

c. Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

4.5.8. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

4.5.9. A substituição definitiva será admitida a critério do CNJ, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

4.5.10. O fornecimento do acesso à Internet deverá obedecer aos seguintes critérios:

a. Disponibilidade mínima: 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

b. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

4.5.11. No que se refere ao roteador dos Grupos 1 e 2:

a. Taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento);

b. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores;

c. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas na alínea "a" implicará sua substituição por outro de maior capacidade.

4.5.12. Após a instalação inicial dos links de acesso à Internet, solicitações de retirada ou alteração de velocidade do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação;

4.5.13. Após a instalação inicial, novas solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados (links de acesso à Internet) dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à Contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.14. A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

4.5.15. A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores feito pela Contratante, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da CONTRATADA).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível);

4.5.16. A apuração da TUO para fins de aplicação de ajustes no pagamento mediante o alcance das metas estipuladas somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação;

4.5.17. A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação;

4.5.18. A CONTRATADA tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa ("on-line"), a partir do momento da entrada do serviço em operação.

4.5.19. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo CNJ.

4.5.20. O acesso à Internet que a CONTRATADA possui com o "backbone" Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

4.5.21. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo CNJ e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

4.5.22. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao CNJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.23. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao CNJ a não consideração de tempos de inoperância, causados por:

- a. Falta de energia elétrica nas dependências do Conselho por manutenções programadas.
- b. Por ações ou solicitações do CNJ;
- c. Por manutenções programadas.

4.5.24. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do Conselho, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

4.5.25. Serão considerados para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:

- a. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

4.5.26. Os chamados de severidade ALTA deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CNJ. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.27. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.28. Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.5.29. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

4.5.30. Por necessidade excepcional de serviço, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

severidade. Nesse caso, a escalção deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;

4.5.31. Os chamados técnicos terão sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5.32. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviços exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela Contratada;

4.5.33. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços e dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;

4.5.34. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada;

4.5.35. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da Contratada, ressalvado o direito do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato de aceite ou não da solução apresentada;

4.5.36. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da Contratada;

4.5.37. Se mais de uma Meta Esperada da Tabela de Indicadores não forem atendidas, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço de suporte técnico;

4.5.38. A tabela a seguir (Tabela 5) apresenta as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados do pagamento mensal do serviço contratado:

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
			entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
			entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO) Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%

Tabela 5: Tabela de Indicadores

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.2. A solicitação de suporte técnico será considerada entregue após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;

4.7.3. Cada chamado de suporte técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:

- a. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- b. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- c. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- d. Cumprimento dos prazos definidos nos NSE;
- e. Nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período;
- f. Atendimento às demais exigências contratuais.

4.7.4. O gestor do Contrato, mensalmente, fará a validação do relatório Gerencial de Serviços (RGS), em até 5 dias úteis após o seu recebimento. Caso o RGS seja aceito, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo

4.7.5. O Gestor do Contrato emitirá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal, após análise da prestação do serviço, validação do RGS enviado pela CONTRATADA e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes;

4.7.6. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas do recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CNJ, sem prejuízo dos ajustes de pagamento conforme níveis de serviços atingidos ou aplicação de penalidades previstas;

4.7.7. O serviço poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

4.7.8. Os recebimentos provisório e definitivo da entrega da Solução, para dar início a prestação do serviço contratado, serão feitos da seguinte forma:

- a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 6 da tabela 3 deste documento.
 - b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 7 da tabela 3 deste documento. Este documento só será emitido após a conferência e validação de toda Solução entregue.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.9. Os recebimentos provisório e definitivo, dos serviços mensais serão feitos da seguinte forma:

- a. A Contratada deverá encaminhar um Relatório gerencial de serviço (RGS) mensalmente, após a prestação do serviço mensal;
- b. Após o recebimento deste RGS, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) do serviço mensal prestado;
- c. A Contratante, por meio do gestor do contrato ou de seu substituto, analisará o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) recebido, conferindo se o Serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos do contrato, para verificar se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada. Em seguida, ele enviará por E-mail para a Contratada, validando o RGS, informando se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada, ou recusando o RGS, por não conter todas as informações necessárias e solicitando que um novo RGS seja enviado;
- d. Após a validação da documentação recebida e do RGS, pela Contratante, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço mensal prestado e o processo seguirá para o pagamento.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela 6 abaixo para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento Do Serviço prestado	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço em até 5 dias úteis após: emissão da nota fiscal de faturamento descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores; validação dos serviços pelo Fiscal Técnico; atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato; bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

Tabela 6: Desembolso Financeiro

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante:

- a. Informações contidas no fechamento dos chamados técnicos;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS); e
- c. Acompanhamento da instalação, configuração e resolução de chamados técnicos pela equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos pelos chamados técnicos e Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;

4.11.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

4.11.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

4.11.4. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;

4.11.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência;

4.11.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.11.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a realização dos serviços;

4.11.8. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

4.11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

4.11.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.4. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.5. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.

4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. A manutenção do sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.12.9. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

4.12.10. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.

4.12.11. Fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.

a. Os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

b. As senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CNJ.
 - d. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CNJ, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos.
 - e. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço.
 - f. O CNJ promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado.
 - g. A administração dos roteadores será de responsabilidade do CNJ.
 - h. Não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela CONTRATADA, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura.
- 4.12.12. O CNJ poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.
- 4.12.13. Fornecer os endereços IP de seus POPs ao CNJ para a aferição do serviço.
- 4.12.14. Deverá, a critério do CNJ, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do CNJ. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada.
- 4.12.15. Utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “.jus.br” e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos.
- 4.12.16. Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo CNJ, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao CNJ deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do CNJ que acarretem reconfiguração por parte da Contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação.
- 4.12.17. Prover e implementar, quando solicitado pelo CNJ, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito.
- 4.12.18. Permitir visitas da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.19. Manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o CNJ – sem compartilhamento com a outra empresa contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim.

4.12.20. Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO I-B – Termo de Responsabilidade e Compromisso;

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do Plano de Instalação e Configuração, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos:

i. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 2,5% (dois décimos e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

ii. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% sobre o valor total do contrato.

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para o início da prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos de atraso:

i. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso;

ii. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

e. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do Contrato, com o não atingimento, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante o período de 20 (vinte) meses, da Meta Esperada para o respectivo Indicador, constante na Tabela 5 (Tabela de Indicadores), do Item 4.5, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de inobservância do limite máximo de tolerância definido para cada um dos indicadores, na Tabela 6 (Tabela de Indicadores), podendo ensejar rescisão contratual;

g. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato / penalidade administrativa de não licitar com a administração.

h. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

j. A contratada receberá uma advertência para cada descumprimento dos requisitos técnicos dos serviços contratados constantes nas especificações técnicas deste documento e não contemplados em outras penalidades.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Detalhamento do Serviço:

- O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CNJ e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.

- As especificações técnicas definidas são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

5.1. Requisitos do acesso à Internet (Grupos 1 e 2):

5.1.1. A CONTRATADA implantará o acesso à Internet, conforme especificações descritas a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão a ser escolhida pela Contratada (não podem ser escolhidas mais de uma taxa de transmissão simultaneamente), entre as seguintes opções: 700 Mbps (setecentos megabits por segundo), ou 850 Mbps (oitocentos e cinquenta megabits por segundo), ou de 1.000 (um mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- d) A conexão dos Grupos 1 e 2 deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências do CNJ até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada;
- e) As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- f) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:
- g) Os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.
- h) Os roteadores serão instalados:
 - h.1) na Sala Cofre do CNJ – localizado no Subsolo do Edifício do Conselho Nacional de Justiça na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542;
- i) As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CNJ deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;
- j) Os componentes utilizados nas interligações físicas do acesso à Internet deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories).

5.1.2. Os acessos à Internet contratados deverão funcionar em conjunto entre si. Cada acesso funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no Brasil, infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode), SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.4. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, incluindo um no Distrito Federal.

5.1.5. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos enlaces de comunicação de dados com o “backbone” da CONTRATADA.

5.1.6. A velocidade mínima de saída do POP localizado no Distrito Federal para as demais localidades no Brasil deverá totalizar velocidade de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).

5.1.7. A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil.

5.1.8. O backbone da CONTRATADA deverá possuir, pelos menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) independentes, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo). Um desses pontos de troca deverá ser com 1 (um) provedor internacional.

5.1.9. A infraestrutura deverá ser capacitada de prover trânsito para o sistema autônomo (AS) do CNJ, com suporte ao protocolo BGP 4 (RFC 1771) e possibilidade de autenticação MD5, podendo oferecer tabelas de roteamento totais (full routing) ou parciais, conforme solicitação e a critério do CNJ;

5.1.10. A solução deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas BGP;

5.1.11. O CNJ poderá, ao seu critério e a qualquer momento, solicitar formalmente a alteração da taxa de transmissão dos Grupos 1 e 2, de acordo com as faixas previstas neste Termo de Referência.

a) O prazo limite para o atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

b) As taxas variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

5.2. Requisitos dos equipamentos fornecidos pela Contratada (Grupos 1 e 2):

5.2.1. Deverá ser fornecido um roteador de enlace para cada Grupo a ser instalado nas dependências do CNJ. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado, além de, no mínimo, apresentar as seguintes características

a) Deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Deverão suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;

c) O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) O processamento de pacotes deverá ser de, no mínimo, 1.000.000 pps (um milhão pacotes por segundo);
 - e) Memória primária mínima de 2 GB (dois gigabytes), instalados;
 - f) Memória “Flash” mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), instalados;
 - g) Possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser instalada no CNJ;
 - h) Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet, sendo uma óptica, além das interfaces eventualmente fornecidas atendendo aos demais requisitos deste documento;
 - i) Possuir 2 (duas) fontes de energia internas para redundância;
 - j) Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces;
 - k) Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
 - l) Suporte a conexões por meio dos protocolos PPP, HDLC, ATM e Ethernet, sendo obrigatória, desde a entrada em operação do serviço, a configuração da conexão ATM ou Ethernet em conformidade com as especificações);
 - m) Requisitos mínimos de “software” (sistema operacional e/ou aplicativos):
 - m.1) roteamento com emprego dos protocolos BGP-4, OSPF v2;
 - m.2) suporte a gerenciamento por SNMP (versões 1, 2 e 3) e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos;
 - m.3) a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (Management Information Bases): MIB-II, MIB estendida do equipamento e aquela que permite o gerenciamento dos recursos instalados e configurados no equipamento;
 - m.4) suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança; m.5) suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;
 - m.6) integrar multiserviços, como voz, dados e vídeo;
 - m.7) suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
 - m.8) suportar controle (definição) de banda por VLAN; m.9) suportar IPv6;
 - m.10) implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e o inverso; m.11) suportar a criação de roteadores virtuais;
 - m.12) suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente; m.13) suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
 - m.14) compatibilidade com os roteadores atualmente utilizados pelo CNJ para acesso à Internet.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.15) os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal do Órgão Responsável. O CNJ poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

5.3. Requisitos do Serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) (Grupos 1 e 2)

5.3.1. Características Gerais:

a) Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

b) Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

c) Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque;

d) Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;

e) Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

5.3.1.e.1. Ataques de inundação (Bandwith Flood), incluindo flod de TCP e UDP;

5.3.1.e.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5.3.1.e.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

5.3.1.e.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

5.3.1.e.5. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT’s via feed atualizado diariamente;

5.3.1.e.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;

5.3.1.e.7. Bloqueio de query de DNS, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS;

5.3.1.e.8. DNS BlackList; RegEx para registros específicos ou flags de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1.e.9. Autenticação em query DNS por requisição em TCP; 5.3.1.e.10. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP; 5.3.1.e.11. Adicionar expressão regular de “payload” em black-list; 5.3.1.e.12. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.

- f) Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn;
- g) Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;
- h) A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima;
- i) Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
- j) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
- k) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- l) A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;
- m) A contratante deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- n) A contratante poderá comunicar a contratada suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à contratada uma análise e envio de relatório;
- o) A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA;
- p) A contratada deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para o Nível Mínimo de Serviço Exigido na Severidade ALTA.

5.3.2. Características da Infraestrutura de Suporte aos ataques do tipo DDoS:

- a) Possuir Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 - b) Possuir centro de limpeza nacional, com capacidade de mitigação de 20 Gbps, e centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros);
 - c) Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- e) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- f) O bloqueio de ataques DoS e DDoS não são realizados por ACLs em roteadores de borda;
- g) A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta;
- h) Deve disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto);
- i) A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- j) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da contratada e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.

5.4. Detalhamento do suporte técnico (Grupos 1 e 2):

5.4.1. Contemplar as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos.

a) entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas do serviço de comunicação e dos equipamentos. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

b) entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

c) entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou software.

5.4.2. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) no caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
- b) no caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do CNJ, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;
- d) o envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
- e) para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.4.3. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências do CNJ, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

5.4.4. Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

5.4.5. Possibilitar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação o acesso ao site do fabricante dos equipamentos para:

- a) download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;
- b) consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

5.5. Parâmetros de Qualidade do(s) Produto(s)

5.5.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do acesso à Internet conforme critérios estabelecidos;
 - b) Cumprimento dos Níveis de Serviços Estabelecidos (NSE)
 - c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
 - d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Atendimento às demais exigências contratuais.

5.6. Visita Técnica ao CNJ

5.6.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
 - b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
 - c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
 - d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020 ANEXO I-A DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília- Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO I-B DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1*						369.619,80

(*) Embora o valor máximo admitido para esta licitação seja o somatório dos itens que compõem os grupos, o CNJ somente contratará um item de cada grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2*						369.619,80

(*) Embora o valor máximo admitido para esta licitação seja o somatório dos itens que compõem os grupos, o CNJ somente contratará um item de cada grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(algarismos)	(algarismos)
	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO (...)						(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 30/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2020**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01096/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
 - b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
 - c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - d) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;
 - e) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as do Termo de Referência;
 - f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - g) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do Contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
 - h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) aceitar todos os termos e condições previstas no Edital da Licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) reportar, por meio do preposto, formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - i) arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
 - j) prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
 - k) fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.
 - 1) os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes do Termo de Referência;
 - 2) as senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do **CONTRATANTE**;
 - 3) os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do **CONTRATANTE**;
 - 4) eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do **CONTRATANTE**, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos;
 - 5) os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;
 - 6) o **CONTRATANTE** promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a **CONTRATADA** prestar suporte técnico quando solicitado;
 - 7) a administração dos roteadores será de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
 - 8) não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura;
 - 9) os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante;
 - 10) o roteador deve possuir taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento). A operação do roteador com taxas superiores implicará sua substituição por outro de maior capacidade;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 11) as taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores.
- l) fornecer os endereços IP de seus POPs ao **CONTRATANTE** para a aferição do serviço;
 - m) manter, a critério do **CONTRATANTE**, servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do **CONTRATANTE**. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada;
 - n) utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “.jus.br” e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos;
 - o) disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo **CONTRATANTE**, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao **CONTRATANTE** deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do **CONTRATANTE** que acarretem reconfiguração por parte da **CONTRATADA**, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
 - p) prover e implementar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito;
 - q) permitir visitas da equipe técnica do **CONTRATANTE** a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
 - r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

técnicos na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, tais como, e-mail, números de telefone e fax;

- s) declarar no ato da assinatura do Contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO C– Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato;

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo segundo – O **CONTRATANTE** terá dois contratos para o mesmo objeto, de forma a manter o caráter redundante e independente da solução. A **CONTRATADA** deverá manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o **CONTRATANTE** – sem compartilhamento com a outra empresa Contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O link de comunicação deverá ser instalado no edifício do **CONTRATANTE** localizado no SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, na cidade de Brasília-DF.

DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do Contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

DO PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro – O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

Parágrafo segundo – Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré- requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto.

Parágrafo terceiro – Todas as atividades relativas à implantação do serviço contratado deverão ser feitas pela **CONTRATADA** e validadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, junto com a entrega da Solução, os roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do **CONTRATANTE**. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA deverá entregar a solução contratada no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O serviço de acesso à Internet deverá possuir disponibilidade mínima de 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). Essa apuração e/ou contabilização, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

Parágrafo segundo – Após a instalação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do **CONTRATANTE**, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação. Solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo quarto - A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores instalados nas dependências do **CONTRATANTE** e do STF, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da **CONTRATADA**).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível).

Parágrafo quinto - A apuração da TUO para fins de verificação de níveis de serviços somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sexto - A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa (“on-line”), a partir do momento da entrada do serviço em operação. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - O acesso à Internet que a **CONTRATADA** possui com o “backbone” Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

Parágrafo nono - O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo **CONTRATANTE** e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

Parágrafo dez - Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao **CONTRATANTE** a não consideração de tempos de inoperância, causados por falta de energia elétrica, por ações ou solicitações do **CONTRATANTE**, ou ainda por manutenções programadas que venham interromper os serviços prestados nas dependências do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

Parágrafo primeiro – Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas seguir:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Parágrafo segundo – Será considerado prazo de solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

Parágrafo terceiro – Os chamados de **severidade alta** deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao **CONTRATANTE**. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo quarto – Os chamados classificados com **severidade média**, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a **severidade alta**, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quinto - Por necessidade excepcional de serviço, o **CONTRATANTE** também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

Parágrafo sexto - A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e dos controles efetuados pelo fiscal técnico.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizados no mês anterior.

Parágrafo oitavo - Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **CONTRATANTE**, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, ressalvado o direito do fiscal técnico ou gestor do contrato de aceite ou não da solução apresentada.

Parágrafo dez - No cálculo dos indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - Se mais de uma meta esperada da Tabela de Indicadores (Anexo A do Contrato) não for atendida, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço.

Parágrafo doze - O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos no Anexo A do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE** que servirá de referência para acompanhamento.

Parágrafo quatorze - Faculta-se à **CONTRATADA** substituir temporariamente equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva. O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE** em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a. ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- b. soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- c. problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

Parágrafo dezesseis - no caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

Parágrafo dezessete - A substituição definitiva será admitida a critério do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no **item (...)** do Anexo B deste instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo segundo – Embora o Anexo B deste contrato seja composto por 3 (três) itens, somente será contratado um item do grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DOZE – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) para a entrega da solução:

a.1) provisoriamente, até o 5º dia útil após a entrega da solução;

a.2) definitivamente, até o 10º dia útil após o recebimento provisório.

b) para os serviços mensais:

b.1) provisoriamente, no ato do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços;

b.2) definitivamente, até o 5º dia útil após o recebimento provisório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores (Anexo A deste Contrato), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
			entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
			entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO) Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Mês	20	(...)	(...)	(...)
	2	Mês	20	(...)	(...)	(...)
	3	Mês	20	(...)	(...)	(...)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília- Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, PROVIDOS POR DIFERENTES FORNECEDORES COM INFRAESTRUTURAS DISTINTAS, COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DO TIPO DDOS E POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE CONTRATADA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: __/__/2020

Horário: __h (horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 30/2020, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **.../.../2020**, às **...h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01096/2020, Despacho..., será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) ato de autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

Regularidade fiscal e trabalhista

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

Qualificação técnica

- o) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços de acesso à Internet com banda mínima de 500 Mbps (quinhentos megabits), mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico;
 - o.1) Não será admitido o somatório de atestados;
 - o.2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
 - o.3) O documento deverá conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.14. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo "chat", e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para grupo**.

9.12. Conforme previsto no item 3.3 do Anexo I – Termo de Referência, ficam as licitantes cientes que:

a) **a adjudicação será realizada por grupo, para fornecedores distintos, necessariamente;**

b) os procedimentos para negociação com as licitantes encontram-se descritos nos itens 3.3.7 e 3.3.8 do Termo de Referência;

c) será desclassificada a licitante que, na fase de negociação, se recusar a reduzir os preços unitários e/ou global da sua proposta, de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

11.2. **Conforme disposto no item 3.3.4 do Anexo I – Termo de Referência, a adjudicação do objeto de cada grupo será realizada, necessariamente, para licitantes distintas, observados os procedimentos descritos nos itens 3.3.7 e 3.3.8 do referido Anexo.**

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII– DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;
- c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços da Contratada. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos a Contratada que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

13.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de 5 dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores do Termo de Referência, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia __/__/2020, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
 - b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
 - c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
 - d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pregão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, de de 2020.

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Contratação de prestação de serviço para dois links de acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, pelo prazo de 20 (vinte) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei, da seguinte forma:

Grupo 1 – Link 1, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 1, 2 e 3 da Tabela 1 abaixo);

Grupo 2 - Link 2, com velocidades entre 700 Mbps e 1000 Mbps, proteção contra ataques do tipo DDoS, instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conexão dedicada à Internet pública (itens 4, 5 e 6 da Tabela 1 abaixo).

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps) , na Sala Cofre do CNJ , usando infraestrutura de fibra óptica, com serviço de proteção à ataques do tipo DDoS, locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	20

Tabela 1: Objeto detalhado

(*) 1 - O valor total estimado máximo admitido para o grupo não corresponde ao somatório dos itens, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo. Dessa forma, para fins de previsão orçamentária, foi considerado o maior valor possível referente à velocidade de 1.000Mbps (itens 3 e 6).

O valor total estimado admitido para a licitação será o somatório do valor total estimado máximo admitido para os dois grupos.

O link 1 e o link 2 possuirão taxas iniciais de transmissão de 700 Mbps e o CNJ poderá, a seu critério e a qualquer momento, solicitar alteração das taxas de transmissão, que variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Ao Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Comissão de Tecnologia da Informação e Inovação, de acordo com o artigo 4 da Resolução 296 de 19 de setembro de 2019, dentre outros pontos, compete assegurar recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a disponibilidade dos sistemas que compõem a plataforma do Poder Judiciário;

2.1.2. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 85 de 2016, a instituição tem investido continuamente em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos, tais como, consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias, impulsionar a implantação e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aperfeiçoamento contínuo dos sistemas judiciais e prover serviços de tecnologia apropriados às atividades judiciais e administrativas;

2.1.3. Tendo em vista as diretrizes estratégicas, em particular os objetivos relacionados à melhora na entrega dos serviços prestados aos seus clientes, o CNJ pretende contratar o serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, visando garantir a melhor eficiência, eficácia e efetividade dos serviços do órgão, em consonâncias com as novas tecnologias disponíveis no mercado;

2.1.4. Atualmente, o CNJ possui dois contratos de prestação de serviço de acesso à internet: o primeiro, o contrato nº 26/2016, foi firmado junto a empresa NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, tendo como objeto inicial a prestação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, na Sala Cofre do STF (posteriormente foi realizada a mudança física para a 514 norte) usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico, e o segundo, o contrato nº 27/2016, firmado junto a empresa TELEFÔNICA S/A, tendo como objeto inicial a estação de serviço de acesso à Internet com velocidades de 150 Mbps, 200 Mbps e 250 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados na Sala Cofre do CNJ usando infraestrutura de fibra óptica, com locação de equipamentos e suporte técnico;

2.1.5. Ambos os contratos foram aditivados, sendo o último realizado por intermédio do quarto aditivo, onde o contrato nº 26/2016 foi majorado o aumento da velocidade de acesso à Internet de 250 Mbps para 500 Mbps e, o contrato nº 27/2016 com o acréscimo da velocidade máxima de serviço para 350 Mbps;

2.1.6. Por fim, os contratos têm previsão de encerramento em setembro de 2021, portanto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria nº 167 de 15/12/2015, em consonância ao artigo 2º, §1º, XI e XII;

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, por meio do “Objetivo 4. Aperfeiçoar a governança e a gestão; Objetivo 7. Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação”.

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016, por meio do “Objetivo 2. Promover aperfeiçoamento da Governança e da Gestão; Objetivo 4. Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento dos Sistemas de Informação”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação da prestação de serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, pretende-se:

2.3.1. Garantir a disponibilidade e segurança da prestação de serviços críticos providos pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;

2.3.2. Garantir recursos de Internet adequados às necessidades do CNJ, considerando a possibilidade de aumentos periódicos sazonais.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01096/2020.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 alternativas de solução, à saber:

a. **Solução 1:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um link dedicado para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

b. **Solução 2:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e um túnel VPN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição;

c. **Solução 3:** Contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS e uma rede SD-WAN para comunicação direta entre os dois endereços da instituição.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 do Estudos Preliminares, considerando o custo excessivo que o link de redundância geraria e baseando-se pelo princípio da economicidade, decidiu-se retirar o link de redundância para conexão entre os prédios do CNJ deste estudo.

2.5.3. Conforme item 1.5 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a solução composta por dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, sem o link de redundância para comunicação direta entre os dois endereços da instituição, como a solução mais vantajosa para a administração;

2.5.4. Considerando a solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares;

2.5.5. Dessa forma, tem-se o quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções, por tratar de contratação de dois links de acesso à Internet com proteção contra DDoS, e editais definidos para a escolha da solução mais vantajosa para a comunicação direta entre os dois endereços da instituição. Assim, o presente quadro de Contratações Públicas Similares:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Origem	Uasg	Órgão	Solução
PE 46/2019	50001	Superior Tribunal de Justiça	(01, 02, 03)
PE 75/2019	40001	Supremo Tribunal Federal	(01, 02, 03)
PE 19/2018	90031	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	(01, 02, 03)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(1)
PE 61/2019	323031	Agência Nacional do Petróleo - ANP	(1)
PE 65/2019	114601	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	(1)
PE 39/2018	70009	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	(2)
PE 20/2020	170058	Superintendência Regional da Receita Federal - 4ª Regional Fiscal	(2)
PE 07/2018	70023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	(2)
PE 93/2018	30001	Tribunal de Contas da União	(3)
PE 77/2018	200008	Ministério Público Militar -DF	(3)

Tabela 2: Quadro de contratações com editais comuns para todas as soluções.

2.5.6. Com isso, o item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

2.6.1. Para manter a qualidade na prestação de serviços, existem desafios que o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI bem como suas Coordenações devem enfrentar diante do advento de novas tecnologias, proteção contra ataques e o constante crescimento da demanda pelos serviços de links de comunicação, dentre os quais podem ser citados os seguintes:

- Adequação da velocidade dos links de internet com o tráfego necessário para o funcionamento do sistema de TI do CNJ;
 - Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos fornecidos pela área de TI do CNJ;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c. Melhores índices de disponibilidade dos recursos de TI e sistemas de informação mais estáveis;
- d. Proteção contra ataques de Volumes Massivos e do tipo Exaustão de Recursos;
- e. Redução dos riscos operacionais do negócio, com a implantação de novas tecnologias e meios de proteção, além da melhoria da gestão e decisões no DTI.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o CNJ possui dois links de acesso à internet, provenientes dos contratos nº 26/2019 e nº 27/2019, com velocidades inicialmente contratadas de 150 Mbps até 250 Mbps, e posteriormente, após aditivo contratual, para 500 Mbps e 350 Mbps respectivamente, que permitem a utilização dentro dos limites tolerados para esse serviço;

2.7.2. Cada um desses dois links de acesso à Internet deve ser capaz de sustentar toda a demanda de acesso à Internet do CNJ, visto que podem ocorrer períodos de indisponibilidade de um dos links por diversos motivos externos ao CNJ. Por isso é recomendando que a taxa de utilização destes não supere 50% de sua capacidade total. Porém, nos horários de maior utilização da rede do CNJ, como quando há Seções no Plenário, atualização de sistemas, lançamento de novos sistemas além dos horários de pico de uso que ocorrem no período vespertino, a taxa de utilização destes links tem ultrapassado 80%, gerando assim uma situação de risco para o CNJ, pois em caso de indisponibilidade de um desses links haverá comprometimento na qualidade do acesso à Internet do Conselho;

2.7.3. Também foi verificado ao longo da execução dos contratos atuais, um aumento da quantidade de usuários do CNJ que demandam serviços de TIC, além do aumento exponencial dos serviços oferecidos pelo CNJ a todo Judiciário, por meio de Sistemas como o Processo Judiciário Eletrônico (PJe), o Escritório Digital, o SEEU e o BNMP que demandam dos links de internet uma troca de informação ágil e segura, evitando, com isso, a sobrecarga de outros equipamentos além de gargalos, lentidões e interrupções nestes serviços;

2.7.4. Cabe ainda ressaltar, que o CNJ fez um grande investimento na modernização de seu Datacenter por meio das contratações de servidores hiperconvergentes de alto desempenho e de rede spine-leaf que são tecnologias mais modernas e de altíssimas velocidades, essas novas tecnologias empregadas no Datacenter no CNJ passaram a demandar a ampliação do acesso à Internet para que os Sistemas do CNJ possam melhorar suas performances nesta nova infraestrutura.

2.7.5. Ademais, em razão da própria evolução desse órgão e da demanda crescente de oferta de serviços de TIC para outros tribunais, com aumento da utilização dos recursos, estima-se o aumento das velocidades de acesso à Internet, com capacidade de transmissão bidirecional de dados com velocidades de 700Mbps, 850Mbps e 1.0Gbps, que podem ser alternados sempre quando necessário, em além de um sistema de segurança que permita a troca segura de ponta a ponta dessas informações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93.

2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/2015 e pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e no Código de conduta dos fornecedores de bens e serviços do CNJ que consta na Portaria CNJ N.18/2020.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.9.1. A empresa contratada deverá atender as exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;

2.9.2. Os procedimentos da segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017;

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998;

2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas3 (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho;

2.9.5. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014;

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Contratação de prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

3.2.1. Trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralização acarretará em suspensão ou comprometimento das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, bem como para a prestação jurisdicional, uma vez que sem o acesso à Internet todas essas tarefas ficam comprometidas, como é o caso do Processo Judiciário Eletrônico (PJe) e o Cadastro Nacional de Adoção, dentre outros.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. Em face dos aspectos técnicos e requisitos que envolvem a contratação dos serviços bem como o objeto proposto, esse deverá ser adjudicado em dois grupos, divididos em itens, destacando que cada grupo deve ser adjudicado a empresas diferentes, de forma a se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade ao serviço de internet;

3.3.2. Ademais, as empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet - nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Tal exigência tem o condão de aumentar a disponibilidade dos serviços providos ao CNJ, promovendo canais dedicados, exclusivos e redundantes interligados diretamente, a fim de evitar - em caso de falha na infraestrutura de uma delas - a perda do serviço, pois caso haja qualquer tipo de compartilhamento, haverá falha em ambos os links, tornando inócua a contratação de dois circuitos distintos;

3.3.3. Dessa forma, o objeto será dividido em dois grupos:

- Grupo 1: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).
- Grupo 2: 1 (um) link com velocidade entre 700 Mbps a 1.000 Mbps, full-duplex, com proteção contra ataques DDoS, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários para conectividade dedicada à Internet pública (rede mundial de computadores).

3.3.4. A adjudicação será realizada por grupo, para fornecedores distintos, necessariamente;

3.3.5. O disposto no subitem anterior tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois grupos licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do serviço a ser contratado;

3.3.6. Em virtude da necessidade de se prover redundância ao serviço de link de comunicação de dados para acesso à Internet, faz-se necessário que os dois grupos que compõem o objeto sejam adjudicados a licitantes distintas. Assim, a empresa que for vencedora do Grupo 1 não poderá sê-lo para o Grupo 2 e vice-versa;

3.3.7. Dessa forma, ao final da etapa de lances e após a aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro identificará a proposta mais vantajosa dentre os dois grupos que compõem o objeto e realizará os procedimentos de habilitação e aceitabilidade da proposta em relação à licitante detentora da referida oferta. Aceita a proposta dessa licitante, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada em relação ao outro grupo para igualar sua proposta àquela apresentada pela licitante vencedora do grupo cuja proposta fora aceita. Considerando que a disputa será por item, e que o Sistema Comprasnet não aceita a majoração de preços unitários durante a negociação, somente será encerrada a negociação quando as propostas relativas aos dois



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

grupos estiverem igualadas em seus respectivos itens, sendo desclassificada a proposta da licitante que se recusar a proceder dessa forma;

3.3.8. Caso uma mesma licitante venha a concorrer aos dois grupos e ofertar o menor lance global em ambos, será considerada vencedora apenas naquele grupo em que ofertou o menor preço dentre os dois. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço nos dois grupos, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas no Grupo 1, procedendo-se ao disposto no parágrafo anterior em relação à segunda colocada na fase de lances para o Grupo 2.

3.3.9. Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os itens de cada grupo a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução e fiscalização dos serviços prestados. Conclui-se pela adjudicação dos grupos a empresas diferentes pelos fatores já elencados.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”;

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.5.5. Para fins de habilitação deverão ser apresentados:

a. Documento comprovando que a licitante possui autorização ou concessão válida da ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo, a contento, acesso à Internet com banda mínima de 500 Mbps, mediante ativação de circuito de comunicação de dados com suporte técnico, devendo o(s) documento(s) conter o nome, endereço, telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes. Não será admitido o somatório de atestados.

c. O atestado de capacidade técnica é necessário devido à alta complexidade de infraestrutura e de backbone que as empresas precisam manter para fornecer tal serviço com todos os requisitos técnicos necessários para o CNJ. Como a infraestrutura a ser instalada no CNJ precisa ter banda compatível com a tecnologia exigida, o somatório de vários atestados de bandas pequenas não demonstra a capacidade de entrega do serviço. A prestação do serviço sem garantia da banda contratada pode ocasionar lentidão e indisponibilidade dos sistemas do CNJ e do acesso dos usuário à internet, causando diversos prejuízos ao CNJ e aos usuários dos sistemas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatário que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela 3 abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
4	Elaboração e entrega do Plano de Instalação e configuração	Até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato.	Contratada	Plano de Instalação e configuração	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
5	Entrega da Solução Contratada	Até 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato	Contratada / Comissão de recebimento	Recibo de recebimento da Solução	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Recebimento Provisório da Solução Contratada	Até o 5º dia útil após a Entrega da Solução Contratada	Gestor contrato	do	Termo de Recebimento Provisório	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Recebimento Definitivo da Solução Contratada	Até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento Provisório	Gestor contrato	do	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
8	Início da efetiva prestação de serviços	Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em data a ser definida pela equipe técnica do CNJ, conforme o impacto gerado pela mudança e conforme agenda autorizada para entrada em operação do novo Serviço	Contratante		-	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
9	Validação e aceite mensal do serviço prestado	Até o 5º dia útil após a Entrega do Relatório Gerencial de Serviços (RGS)	Gestor Contrato	do	Termo de Recebimento Definitivo (mensal)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou E-mail
10	Pagamento mensal relativo ao serviço prestado	Mensalmente, após a validação e aceite mensal do serviço prestado, a elaboração da Tabela de indicadores Mensais, a emissão da nota fiscal de faturamento, atestada pelo Gestor do Contrato, já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores.				
11	Fim do período de vigência do Objeto contratado	20 (vinte) meses o início do período de vigência do contrato	Gestor Contrato Preposto	do /	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 3: Principais marcos e eventos do contrato

4.3.2. O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para ambos os Grupos (Grupo 1 e Grupo 2) será no CNJ, na SEP/Quadrado 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542.

4.3.3. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.3.4. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento (conforme item 3 da tabela 3 acima) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

b. A reunião realizar-se-á em até o quinto dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

4.3.5. O Serviço contratado contará com Suporte Técnico com a mesma vigência do contrato, ou seja, de 20 (vinte) meses a partir da assinatura do contrato.

a. A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do Suporte Técnico Mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da Contratada, tais como, e-mail, números de telefone e fax, etc.

4.3.6. Condições de entrega da Solução:

a. Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão terem sido descontinuados pelo fabricante.

4.3.7. A contratada deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

a. O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

b. Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

c. Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do CNJ, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo CNJ;

d. Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do CNJ. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

4.3.8. Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual

a. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros;

b. A presente contratação não implica em necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:

- a. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e
- b. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

4.4.2. A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação que servirá de referência para acompanhamento.

4.4.3. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Os níveis de serviço exigidos para o Contrato serão cobrados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade Alto, Médio e Baixo, conforme a tabela 4 abaixo:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Tabela 4: Níveis de Serviço Exigidos

4.5.2. **Severidade ALTA:** esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos.

4.5.3. **Severidade MÉDIA:** esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação.

4.5.4. **Severidade BAIXA:** esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

4.5.5. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.6. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao CNJ em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

4.5.7. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

a. Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

b. Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

c. Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

4.5.8. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

4.5.9. A substituição definitiva será admitida a critério do CNJ, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

4.5.10. O fornecimento do acesso à Internet deverá obedecer aos seguintes critérios:

a. Disponibilidade mínima: 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

b. A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

4.5.11. No que se refere ao roteador dos Grupos 1 e 2:

a. Taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento);

b. As taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores;

c. A operação do roteador com taxas superiores às especificadas na alínea "a" implicará sua substituição por outro de maior capacidade.

4.5.12. Após a instalação inicial dos links de acesso à Internet, solicitações de retirada ou alteração de velocidade do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação;

4.5.13. Após a instalação inicial, novas solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados (links de acesso à Internet) dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à Contratada;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.14. A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove, vírgula quarenta e quatro por cento);

4.5.15. A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores feito pela Contratante, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da CONTRATADA).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível);

4.5.16. A apuração da TUO para fins de aplicação de ajustes no pagamento mediante o alcance das metas estipuladas somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação;

4.5.17. A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação;

4.5.18. A CONTRATADA tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa ("on-line"), a partir do momento da entrada do serviço em operação.

4.5.19. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo CNJ.

4.5.20. O acesso à Internet que a CONTRATADA possui com o "backbone" Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

4.5.21. O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo CNJ e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

4.5.22. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a CONTRATADA deverá entregar ao CNJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.23. A CONTRATADA deverá manter registro dos eventos, que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao CNJ a não consideração de tempos de inoperância, causados por:

- a. Falta de energia elétrica nas dependências do Conselho por manutenções programadas.
- b. Por ações ou solicitações do CNJ;
- c. Por manutenções programadas.

4.5.24. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Caso a manutenção seja efetuada sem o consentimento do Conselho, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas.

4.5.25. Serão considerados para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:

- a. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

4.5.26. Os chamados de severidade ALTA deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CNJ. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.27. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

4.5.28. Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

4.5.29. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

4.5.30. Por necessidade excepcional de serviço, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação também poderá solicitar a escalção de chamado para níveis superiores de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente;

4.5.31. Os chamados técnicos terão sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;

4.5.32. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviços exigidos, para os quais serão estabelecidas metas a serem alcançadas pela Contratada;

4.5.33. A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços e dos controles efetuados pelo Fiscal Técnico;

4.5.34. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo CNJ, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à Contratada;

4.5.35. A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da Contratada, ressalvado o direito do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato de aceite ou não da solução apresentada;

4.5.36. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da Contratada;

4.5.37. Se mais de uma Meta Esperada da Tabela de Indicadores não forem atendidas, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço de suporte técnico;

4.5.38. A tabela a seguir (Tabela 5) apresenta as metas esperadas pelo CNJ para cada indicador, bem como os percentuais a serem decrementados do pagamento mensal do serviço contratado:

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
		entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
			entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO) Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%

Tabela 5: Tabela de Indicadores

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos neste Termo de Referência;

4.7.2. A solicitação de suporte técnico será considerada entregue após apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto;

4.7.3. Cada chamado de suporte técnico aberto será avaliado individualmente pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Serão considerados os seguintes critérios para efeito de avaliação do serviço prestado:

- a. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- b. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- c. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- d. Cumprimento dos prazos definidos nos NSE;
- e. Nenhuma penalidade aplicada à CONTRATADA no período;
- f. Atendimento às demais exigências contratuais.

4.7.4. O gestor do Contrato, mensalmente, fará a validação do relatório Gerencial de Serviços (RGS), em até 5 dias úteis após o seu recebimento. Caso o RGS seja aceito, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo

4.7.5. O Gestor do Contrato emitirá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Relatório Gerencial de Serviços (RGS), o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante atesto da nota fiscal, após análise da prestação do serviço, validação do RGS enviado pela CONTRATADA e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes;

4.7.6. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas do recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo CNJ, sem prejuízo dos ajustes de pagamento conforme níveis de serviços atingidos ou aplicação de penalidades previstas;

4.7.7. O serviço poderá ser provisoriamente aceito pelo Gestor do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

4.7.8. Os recebimentos provisório e definitivo da entrega da Solução, para dar início a prestação do serviço contratado, serão feitos da seguinte forma:

- a. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 6 da tabela 3 deste documento.
 - b. Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de toda a Solução Contratada, conforme descrito no item 7 da tabela 3 deste documento. Este documento só será emitido após a conferência e validação de toda Solução entregue.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.9. Os recebimentos provisório e definitivo, dos serviços mensais serão feitos da seguinte forma:

- a. A Contratada deverá encaminhar um Relatório gerencial de serviço (RGS) mensalmente, após a prestação do serviço mensal;
- b. Após o recebimento deste RGS, será emitido um Termo de Recebimento Provisório (TRP) do serviço mensal prestado;
- c. A Contratante, por meio do gestor do contrato ou de seu substituto, analisará o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) recebido, conferindo se o Serviço foi prestado em conformidade com os requisitos técnicos do contrato, para verificar se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada. Em seguida, ele enviará por E-mail para a Contratada, validando o RGS, informando se os indicadores técnicos de qualidade foram atingidos e se haverá algum tipo de penalidade a ser aplicada, ou recusando o RGS, por não conter todas as informações necessárias e solicitando que um novo RGS seja enviado;
- d. Após a validação da documentação recebida e do RGS, pela Contratante, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço mensal prestado e o processo seguirá para o pagamento.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela 6 abaixo para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento Do Serviço prestado	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço em até 5 dias úteis após: emissão da nota fiscal de faturamento descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores; validação dos serviços pelo Fiscal Técnico; atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato; bem como o atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

Tabela 6: Desembolso Financeiro

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. A transferência de conhecimento será feita mediante:

- a. Informações contidas no fechamento dos chamados técnicos;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Informações contidas nos Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS); e
- c. Acompanhamento da instalação, configuração e resolução de chamados técnicos pela equipe técnica da Contratante.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os conhecimentos produzidos pelos chamados técnicos e Relatórios Gerenciais de Serviços (RGS) serão de propriedade intelectual do CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência;

4.11.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

4.11.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

4.11.4. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;

4.11.5. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as deste Termo de Referência;

4.11.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.11.7. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a realização dos serviços;

4.11.8. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

4.11.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

4.11.10. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.4. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.5. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013.

4.12.6. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.7. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. A manutenção do sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.12.9. Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;

4.12.10. Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.

4.12.11. Fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.

a. Os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes deste Termo de Referência.

b. As senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do CNJ.

d. Eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do CNJ, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos.

e. Os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço.

f. O CNJ promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a CONTRATADA prestar suporte técnico quando solicitado.

g. A administração dos roteadores será de responsabilidade do CNJ.

h. Não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela CONTRATADA, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura.

4.12.12. O CNJ poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

4.12.13. Fornecer os endereços IP de seus POPs ao CNJ para a aferição do serviço.

4.12.14. Deverá, a critério do CNJ, manter servidor DNS disponível em período integral para atuar como "forwarder" dos servidores recursivos do CNJ. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada.

4.12.15. Utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como ".jus.br" e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo Gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos.

4.12.16. Disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo CNJ, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao CNJ deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do CNJ que acarretem reconfiguração por parte da Contratada, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à CONTRATADA, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação.

4.12.17. Prover e implementar, quando solicitado pelo CNJ, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito.

4.12.18. Permitir visitas da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.19. Manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o CNJ – sem compartilhamento com a outra empresa contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim.

4.12.20. Declarar no ato da assinatura do contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO I-B – Termo de Responsabilidade e Compromisso;

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do Plano de Instalação e Configuração, limitada a incidência de 10 (dez) dias corridos:

i. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 2,5% (dois décimos e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

ii. No caso de atraso injustificado na entrega do Plano de Instalação e Configuração por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% sobre o valor total do contrato.

c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do prazo previsto para o início da prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias corridos de atraso:

i. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso;

ii. No caso de atraso injustificado do prazo previsto para o início da prestação do serviço, por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prevista no item 4.13.1 “g” deste Termo de Referência, ou seja, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

e. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do Contrato, com o não atingimento, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, durante o período de 20 (vinte) meses, da Meta Esperada para o respectivo Indicador, constante na Tabela 5 (Tabela de Indicadores), do Item 4.5, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas;

f. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, bem como na hipótese de inobservância do limite máximo de tolerância definido para cada um dos indicadores, na Tabela 6 (Tabela de Indicadores), podendo ensejar rescisão contratual;

g. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato / penalidade administrativa de não licitar com a administração.

h. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

j. A contratada receberá uma advertência para cada descumprimento dos requisitos técnicos dos serviços contratados constantes nas especificações técnicas deste documento e não contemplados em outras penalidades.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Detalhamento do Serviço:

- O serviço de acesso à Internet será efetuado com o emprego de circuito de comunicação de dados fornecido pela CONTRATADA, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do CNJ e a rede mundial de computadores – Internet, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço.
- As especificações técnicas definidas são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

5.1. Requisitos do acesso à Internet (Grupos 1 e 2):

5.1.1. A CONTRATADA implantará o acesso à Internet, conforme especificações descritas a seguir:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão a ser escolhida pela Contratada (não podem ser escolhidas mais de uma taxa de transmissão simultaneamente), entre as seguintes opções: 700 Mbps (setecentos megabits por segundo), ou 850 Mbps (oitocentos e cinquenta megabits por segundo), ou de 1.000 (um mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 700 a 1.000 Mbps (setecentos a um mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente;
- c) A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- d) A conexão dos Grupos 1 e 2 deverá ser ATM (Asynchronous Transfer Mode) ou Ethernet. Entende-se doravante Ethernet por Gigabit Ethernet desde as dependências do CNJ até a conexão à infraestrutura de comunicação contratada;
- e) As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- f) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive:
- g) Os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.
- h) Os roteadores serão instalados:
 - h.1) na Sala Cofre do CNJ – localizado no Subsolo do Edifício do Conselho Nacional de Justiça na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, sala técnica localizada no subsolo do prédio, CEP: 70760-542;
- i) As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CNJ deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;
- j) Os componentes utilizados nas interligações físicas do acesso à Internet deverão possuir certificado de homologação UL (Underwriters Laboratories).

5.1.2. Os acessos à Internet contratados deverão funcionar em conjunto entre si. Cada acesso funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra, inclusive com ASNs (Autonomous System Number) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à Internet.

5.1.3. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no Brasil, infraestrutura de comunicação principal em tecnologia ATM (Asynchronous Transfer Mode), SDH (Synchronous Digital Hierarchy) ou Gigabit Ethernet.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.4. A CONTRATADA deverá, necessariamente, possuir, no mínimo, 5 (cinco) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, incluindo um no Distrito Federal.

5.1.5. Somente serão aceitos como POPs válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos enlaces de comunicação de dados com o “backbone” da CONTRATADA.

5.1.6. A velocidade mínima de saída do POP localizado no Distrito Federal para as demais localidades no Brasil deverá totalizar velocidade de 5 Gbps (cinco gigabits por segundo).

5.1.7. A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capilarização do acesso em todo o Brasil.

5.1.8. O backbone da CONTRATADA deverá possuir, pelos menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com provedores que possuam Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) independentes, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 1 Gbps (um gigabit por segundo). Um desses pontos de troca deverá ser com 1 (um) provedor internacional.

5.1.9. A infraestrutura deverá ser capacitada de prover trânsito para o sistema autônomo (AS) do CNJ, com suporte ao protocolo BGP 4 (RFC 1771) e possibilidade de autenticação MD5, podendo oferecer tabelas de roteamento totais (full routing) ou parciais, conforme solicitação e a critério do CNJ;

5.1.10. A solução deverá aceitar AS-Path prepending em suas políticas BGP;

5.1.11. O CNJ poderá, ao seu critério e a qualquer momento, solicitar formalmente a alteração da taxa de transmissão dos Grupos 1 e 2, de acordo com as faixas previstas neste Termo de Referência.

a) O prazo limite para o atendimento das solicitações de alteração da taxa de transmissão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos;

b) As taxas variarão entre 700, 850 ou 1.000 Mbps, devendo o CNJ indicar o período em que deverão vigorar as novas taxas.

5.2. Requisitos dos equipamentos fornecidos pela Contratada (Grupos 1 e 2):

5.2.1. Deverá ser fornecido um roteador de enlace para cada Grupo a ser instalado nas dependências do CNJ. O roteador deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado, além de, no mínimo, apresentar as seguintes características

a) Deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Deverão suportar os protocolos SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow;

c) O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) O processamento de pacotes deverá ser de, no mínimo, 1.000.000 pps (um milhão pacotes por segundo);
 - e) Memória primária mínima de 2 GB (dois gigabytes), instalados;
 - f) Memória “Flash” mínima de 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes), instalados;
 - g) Possuir no mínimo 1 (uma) interface que possua tecnologia compatível com a tecnologia a ser instalada no CNJ;
 - h) Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Gigabit Ethernet, sendo uma óptica, além das interfaces eventualmente fornecidas atendendo aos demais requisitos deste documento;
 - i) Possuir 2 (duas) fontes de energia internas para redundância;
 - j) Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces;
 - k) Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
 - l) Suporte a conexões por meio dos protocolos PPP, HDLC, ATM e Ethernet, sendo obrigatória, desde a entrada em operação do serviço, a configuração da conexão ATM ou Ethernet em conformidade com as especificações);
 - m) Requisitos mínimos de “software” (sistema operacional e/ou aplicativos):
 - m.1) roteamento com emprego dos protocolos BGP-4, OSPF v2;
 - m.2) suporte a gerenciamento por SNMP (versões 1, 2 e 3) e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos;
 - m.3) a CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (Management Information Bases): MIB-II, MIB estendida do equipamento e aquela que permite o gerenciamento dos recursos instalados e configurados no equipamento;
 - m.4) suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de listas de acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança; m.5) suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador;
 - m.6) integrar multiserviços, como voz, dados e vídeo;
 - m.7) suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q;
 - m.8) suportar controle (definição) de banda por VLAN; m.9) suportar IPv6;
 - m.10) implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e o inverso; m.11) suportar a criação de roteadores virtuais;
 - m.12) suportar protocolo de redundância VRRP ou equivalente; m.13) suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
 - m.14) compatibilidade com os roteadores atualmente utilizados pelo CNJ para acesso à Internet.
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.15) os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal do Órgão Responsável. O CNJ poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

5.3. Requisitos do Serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) (Grupos 1 e 2)

5.3.1. Características Gerais:

a) Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

b) Suportar mitigação manual e/ou automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

c) Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IPs e características do tipo de ataque;

d) Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação;

e) Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

5.3.1.e.1. Ataques de inundação (Bandwith Flood), incluindo flod de TCP e UDP;

5.3.1.e.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5.3.1.e.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

5.3.1.e.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

5.3.1.e.5. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT’s via feed atualizado diariamente;

5.3.1.e.6. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;

5.3.1.e.7. Bloqueio de query de DNS, resposta de query de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS;

5.3.1.e.8. DNS BlackList; RegEx para registros específicos ou flags de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1.e.9. Autenticação em query DNS por requisição em TCP; 5.3.1.e.10. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP; 5.3.1.e.11. Adicionar expressão regular de “payload” em black-list; 5.3.1.e.12. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a black-list por engano.

- f) Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes Syn;
- g) Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;
- h) A sinalização entre datacenter e nuvem deve ser capaz de ocorrer em qualquer protocolo protegido (TCP/UDP/ICMP/DNS/HTTP), podendo ser ativada por qualquer uma das contramedidas acima;
- i) Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro;
- j) As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;
- k) A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- l) A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual;
- m) A contratante deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- n) A contratante poderá comunicar a contratada suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à contratada uma análise e envio de relatório;
- o) A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA;
- p) A contratada deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para o Nível Mínimo de Serviço Exigido na Severidade ALTA.

5.3.2. Características da Infraestrutura de Suporte aos ataques do tipo DDoS:

- a) Possuir Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 - b) Possuir centro de limpeza nacional, com capacidade de mitigação de 20 Gbps, e centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros);
 - c) Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
- e) As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- f) O bloqueio de ataques DoS e DDoS não são realizados por ACLs em roteadores de borda;
- g) A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta;
- h) Deve disponibilizar um portal onde a contratante tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto);
- i) A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;
- j) Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da contratada e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.

5.4. Detalhamento do suporte técnico (Grupos 1 e 2):

5.4.1. Contemplar as manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peça e/ou componente para os equipamentos.

a) entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas do serviço de comunicação e dos equipamentos. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

b) entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar o serviço de comunicação e/ou equipamentos em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

c) entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos e/ou software.

5.4.2. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) no caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

b) no caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

c) caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do CNJ, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;

d) o envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

e) para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.4.3. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências do CNJ, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

5.4.4. Ser prestado de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

5.4.5. Possibilitar à equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação o acesso ao site do fabricante dos equipamentos para:

a) download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos;

b) consultar a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

5.5. Parâmetros de Qualidade do(s) Produto(s)

5.5.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade do acesso à Internet conforme critérios estabelecidos;

b) Cumprimento dos Níveis de Serviços Estabelecidos (NSE)

c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Atendimento às demais exigências contratuais.

5.6. Visita Técnica ao CNJ

5.6.1. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil antes da abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 2326-5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
 - b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
 - c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
 - d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020 ANEXO I-A DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília- Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula
<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO I-B DO EDITAL**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1*						369.619,80

(*) Embora o valor máximo admitido para esta licitação seja o somatório dos itens que compõem os grupos, o CNJ somente contratará um item de cada grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
2	4	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	5	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
	6	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	6.160,33	123.206,60
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2*						369.619,80

(*) Embora o valor máximo admitido para esta licitação seja o somatório dos itens que compõem os grupos, o CNJ somente contratará um item de cada grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(algarismos)	(algarismos)
	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO GRUPO (...)						(algarismos e extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 30/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2020**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01096/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
 - b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
 - c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
 - d) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;
 - e) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as do Termo de Referência;
 - f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - g) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do Contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
 - h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) aceitar todos os termos e condições previstas no Edital da Licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) reportar, por meio do preposto, formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
 - i) arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
 - j) prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
 - k) fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.
 - 1) os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes do Termo de Referência;
 - 2) as senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do **CONTRATANTE**;
 - 3) os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do **CONTRATANTE**;
 - 4) eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do **CONTRATANTE**, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos;
 - 5) os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;
 - 6) o **CONTRATANTE** promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a **CONTRATADA** prestar suporte técnico quando solicitado;
 - 7) a administração dos roteadores será de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
 - 8) não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura;
 - 9) os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante;
 - 10) o roteador deve possuir taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento). A operação do roteador com taxas superiores implicará sua substituição por outro de maior capacidade;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 11) as taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores.
- l) fornecer os endereços IP de seus POPs ao **CONTRATANTE** para a aferição do serviço;
- m) manter, a critério do **CONTRATANTE**, servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do **CONTRATANTE**. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da CONTRATADA serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada;
- n) utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “.jus.br” e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos;
- o) disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo **CONTRATANTE**, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao **CONTRATANTE** deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do **CONTRATANTE** que acarretem reconfiguração por parte da **CONTRATADA**, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- p) prover e implementar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito;
- q) permitir visitas da equipe técnica do **CONTRATANTE** a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, tais como, e-mail, números de telefone e fax;
-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

s) declarar no ato da assinatura do Contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO C– Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato;

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo segundo – O **CONTRATANTE** terá dois contratos para o mesmo objeto, de forma a manter o caráter redundante e independente da solução. A **CONTRATADA** deverá manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o **CONTRATANTE** – sem compartilhamento com a outra empresa Contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O link de comunicação deverá ser instalado no edifício do **CONTRATANTE** localizado no SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, na cidade de Brasília-DF.

DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do Contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

DO PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro – O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

Parágrafo segundo – Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré- requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto.

Parágrafo terceiro – Todas as atividades relativas à implantação do serviço contratado deverão ser feitas pela **CONTRATADA** e validadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, junto com a entrega da Solução, os roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do **CONTRATANTE**. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá entregar a solução contratada no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O serviço de acesso à Internet deverá possuir disponibilidade mínima de 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). Essa apuração e/ou contabilização, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

Parágrafo segundo – Após a instalação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do **CONTRATANTE**, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação. Solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo quarto - A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores instalados nas dependências do **CONTRATANTE** e do STF, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da **CONTRATADA**).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível).

Parágrafo quinto - A apuração da TUO para fins de verificação de níveis de serviços somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sexto - A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa (“on-line”), a partir do momento da entrada do serviço em operação. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - O acesso à Internet que a **CONTRATADA** possui com o “backbone” Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

Parágrafo nono - O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo **CONTRATANTE** e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

Parágrafo dez - Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao **CONTRATANTE** a não consideração de tempos de inoperância, causados por falta de energia elétrica, por ações ou solicitações do **CONTRATANTE**, ou ainda por manutenções programadas que venham interromper os serviços prestados nas dependências do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

Parágrafo primeiro – Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas seguir:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Parágrafo segundo – Será considerado prazo de solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

Parágrafo terceiro – Os chamados de **severidade alta** deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao **CONTRATANTE**. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo quarto – Os chamados classificados com **severidade média**, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a **severidade alta**, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quinto - Por necessidade excepcional de serviço, o **CONTRATANTE** também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

Parágrafo sexto - A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e dos controles efetuados pelo fiscal técnico.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizados no mês anterior.

Parágrafo oitavo - Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **CONTRATANTE**, não serão motivos de decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, ressalvado o direito do fiscal técnico ou gestor do contrato de aceite ou não da solução apresentada.

Parágrafo dez - No cálculo dos indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - Se mais de uma meta esperada da Tabela de Indicadores (Anexo A do Contrato) não for atendida, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço.

Parágrafo doze - O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos no Anexo A do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE** que servirá de referência para acompanhamento.

Parágrafo quatorze - Faculta-se à **CONTRATADA** substituir temporariamente equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva. O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE** em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a. ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- b. soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- c. problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

Parágrafo dezesseis - no caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

Parágrafo dezessete - A substituição definitiva será admitida a critério do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no **item (...)** do Anexo B deste instrumento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo segundo – Embora o Anexo B deste contrato seja composto por 3 (três) itens, somente será contratado um item do grupo, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DOZE – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) para a entrega da solução:

a.1) provisoriamente, até o 5º dia útil após a entrega da solução;

a.2) definitivamente, até o 10º dia útil após o recebimento provisório.

b) para os serviços mensais:

b.1) provisoriamente, no ato do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços;

b.2) definitivamente, até o 5º dia útil após o recebimento provisório.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores (Anexo A deste Contrato), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
30/2020 – Processo Administrativo/CNJ
n. 01096/2020).

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
		entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%	
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
		entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%
			entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO) Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Mês	20	(...)	(...)	(...)
	2	Mês	20	(...)	(...)	(...)
	3	Mês	20	(...)	(...)	(...)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 30/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01096/2020).**

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília- Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

, de de 20

<ASSINATURA DO CONTRATANTE> - Nome/Matrícula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Assessoria Jurídica,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

2. Analisada a minuta de Edital (0969642), essa Assessoria emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0971925), e o Diretor-Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (0972064).

3. O Aviso de Abertura da Licitação foi divulgado em 24 de setembro de 2020 no Diário Oficial da União nº 184, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0964975). Após as publicações, foi apresentada 01 (um) questionamento e uma 01 (uma) impugnação aos termos do Edital, conforme os documentos SEI 0964977 e 0964979. Em decorrência da referida impugnação a licitação foi suspensa, conforme os documentos 0965006 e 0965009.

4. O Aviso de Reabertura da Licitação foi divulgado em 21 de outubro de 2020 no Diário Oficial da União nº 202, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0983958). Após as publicações foi apresentado mais 01 (um) questionamento e mais uma 01 (uma) impugnação aos termos do Edital, conforme os documentos 0983960 e 0983964.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 05 de novembro de 2020, às 14 horas, 08 (oito) empresas cadastraram propostas para o Grupo 1 e 08 (oito) empresas cadastraram propostas para o Grupo 2, conforme documento SEI n. (0983968).

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento n. (0983969).

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

GRUPO 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	RD TELECOM LTDA	R\$ 130.060,00	Proposta – (0983971)	Desclassificada tendo em vista que foi ministrado um lance inexequível para o Item 2 no valor de R\$ 60,00 reais.
2º	CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 149.700,00	Proposta – (0983972) Análise Técnica – (0983973)	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

GRUPO 2				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 149.700,00	Proposta – (0983974)	Desclassificada considerando o Item 3.3.8 do Anexo I do Edital.
2º	NETWORLD TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	R\$ 181.000	Proposta – (0983975)	Desclassificada tendo em vista que foi ministrado um lance inexequível para o Item 4 no valor de R\$ 00,00.
3º	RD TELECOM LTDA	R\$ 204.000,00	Proposta – (0983976) Análise Técnica – (0983977)	Aceita por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Cumpre informar que a empresa RD TELECOM LTDA, classificada em 3º lugar para o Grupo 2, foi declarada vencedora com o lance de R\$ 204.000,00. No entanto, considerando o Item 3.3.7 do Anexo I do Edital, a empresa foi convocada para igualar a sua proposta à apresentada pela vencedora do Grupo 1, CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, no valor R\$149.700,00, conforme se vê na Proposta 0983976.

10. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso (0988732), a qual foi aceita prontamente pelo Pregoeiro. O recurso consta do documento SEI n. 0988736 e as contrarrazões do documento SEI n. 0988737.

11. Analisadas as razões e as contrarrazões, o Pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão que declarou vencedora do certame a empresa RD TELECOM LTDA (0988739), decisão mantida pela Assessoria Jurídica (0989763) e avaliada pela decisão do Diretor-Geral deste Conselho (0990608).

12. O resultado do certame foi enviado para publicação no Diário Oficial da União e constará na Seção 3 do dia 20 de novembro de 2020 (0990768).

12. A economia auferida no Pregão nº 30/2020 foi de 59,50%, representando um montante de R\$ 439.839,60 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) , conforme mapa comparativo de preços (0990765).

13. O objeto foi adjudicado para o Grupo 1 , conforme Termo de Adjudicação n. 0990764. Cumpre-me informar que o Grupo 2, como foi objeto de recurso, Sua Senhoria o Diretor-Geral deste Conselho tem a competência para fazer a adjudicação.

14. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

15. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior adjudicação do Grupo 2 e homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 19/11/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0990769** e o código CRC **13BA6914**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

LISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 01096/2020

Pregão Eletrônico n. 30/2020

LISTA DE VERIFICAÇÃO de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Arquivo SEI
1	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo? <i>Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XIII, e Lei n.º 8.666/93, art. 38, II</i>	S	0983958
2	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? <i>Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 20</i>	S	0983958
3	Foi respeitado o prazo de 8 dias entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame? <i>Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 25.</i>	S	-
4	A ata de realização do pregão eletrônico consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões? <i>Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XII, alíneas "a" a "j".</i>	S	0983979
5	O ato de adjudicação e a publicação no DOU constam do processo? <i>Ref. Lei n. 8.666/93, art. 38, VII.</i> Somente para o Grupo 1. O objeto do Grupo 2 será adjudicado pelo DG, que homologará a licitação, tendo em vista a interposição de recurso por licitante.	S	0990764
6	O comprovante da publicação do resultado da licitação consta do processo? <i>Decreto n.º 10.024/2019, art. 8º, XII, alínea "j".</i>	S	0990768
	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do		0983972

7	processo? <i>Ref. Decreto n.º 10.024/2019, art. 40 e Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32.</i>	S	0983976
8	Os documentos apresentados pela licitante estavam válidos na data da sessão?	S	0983972 0983976
9	A proposta da licitante declarada vencedora foi assinada por pessoa com poderes para representar a empresa?	S	0983972 0983976
10	Foi constatada a inexistência de registros indicativos de que a futura contratada esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União e foi verificada a inexistência de registros de inidoneidade (TCU, CGU e CEIS)?	S	-



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0991433** e o código CRC **A0C51EAD**.

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - UASG 290002

Nº Processo: 08161000090201916. Objeto: Contratação de serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, em Condicionadores de Ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para a unidade da DPU em Manaus/AM. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 20/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00122-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone (61)3318-4363 / e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAYS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 19/11/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 119/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/11/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medalhas para a honraria Mérito Legislativo.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIDE - 19/11/2020) 010001-00001-2020NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0158/2020. Processo: 200.010746/2020-27. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a GC FISIOTERAPIA E FITNESS LTDA - CORPUS (CREDENCIADA - CNPJ nº 16.733.963/0001-34). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 18/11/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Guilherme Ricardo Vasconcelos Couto.

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0159/2020. Processo: 200.011525/2020-76. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a ONCOLOGY - CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 11.820.670/0001-70). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 19/11/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Marcus Vinícius Tavares da Cunha Mello.

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0160/2020. Processo: 200.010745/2020-82. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e o INSTITUTO ORTOPÉDICO DE TAGUATINGA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ nº 04.739.465/0001-10). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 19/11/2020 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Daniel Rincon.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 020001

Nº Processo: 00200006260202094. Objeto: Prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros que compõem a coleção do acervo geral da BIBLIOTECA ACADÊMICO LUIZ VIANA FILHO DO SENADO FEDERAL. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XX da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender a justificativa apresentada pelo órgão técnico no Termo de Referência. Declaração de Dispensa em 16/11/2020. ILANA TROMBKA. Diretora-geral. Ratificação em 18/11/2020. SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA. Primeiro-secretário. Valor Global: R\$ 355.592,52. CNPJ CONTRATADA : 00.643.692/0001-96 APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF.

(SIDE - 19/11/2020) 020001-00001-2020NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - UASG 020001

Nº Processo: 00200008193202042. Objeto: Assinatura da base de dados EIKON para o período de 12 meses, com um ponto de acesso (login e senha) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Atender a justificativa apresentada pelo órgão técnico no termo de referência Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2020. MARCIO TANCREDI. Diretor-executivo de Contratações em Exercício. Ratificação em 18/11/2020. ILANA TROMBKA. Diretora-geral. Valor Global: R\$ 74.847,64. CNPJ CONTRATADA : 29.508.686/0004-50 REFINITIV BRASIL SERVICOS ECONOMICOS LIMITADA..

(SIDE - 19/11/2020) 020001-00001-2020NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0003, celebrado com a CLÍNICA VILLAS BOAS S/A. CNPJ: 04.965.438/0001-65. Processo: 200.003669/2020-59. Data da Assinatura: 19/11/2020. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Clínica Villas Boas: Tito Lívio Mundim.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 070/2020 celebrado entre o STF e a empresa FRANCKLIN & SALES - ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ 16.781.505/0001-70 (Proc. nº 009777/2020). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 18/11/2020. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Edmundo Veras Dos Santos Filho - Diretor-Geral e a Sra. Alda Mitie Kamada - Secretária de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sr. Gustavo Francklin Milward de Azevedo, Representante Legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao Contrato n. 35/2017 celebrado entre o STF e a empresa ISH TECNOLOGIA S/A (Processo 014140/2016). Objeto: rescindir, amigavelmente, o Contrato nº 35/2017, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, a partir do dia 12 de dezembro de 2020. Assinatura: 19/11/2020. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações e pela empresa, Vitor Teixeira Costa.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 32/2020, conforme Ata de Registro de Preços 12/2020 (Processo 000823/2020). Objeto: aquisição de licenças de uso de recarregamento instantâneo de alterações de código - JRebel ou similar. DUOWARE SOFTWARES LTDA. CNPJ: 19.885.972/0001-39. Valor total: R\$ R\$ 116.910,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinatura: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; pelo Fornecedor, Ozílio Campos Simão.

MÔNICA MARIA GOMIDE MADRUGA RIBEIRO
Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 26/2020, firmado entre o CNJ e a ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. CNPJ 10.719.671/0001-60. Processo SEI n. 07996/2020. Objeto: fornecimento de assinatura de jornais e revistas em versão impressa. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.449,75. Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 19/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2020. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Francisco Eldio Fernandes Alexandre - Representante Legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2020

O Pregoeiro do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico nº 30/2020, declarou vencedoras as empresas CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o Grupo 1 e RD TELECOM LTDA, para o Grupo 2.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 19/11/2020) 040003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato-TSE 44/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Claro S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO: Rescindir o contrato, amigavelmente e por interesse da Administração, a partir de 20/10/2020, tendo em vista o recebimento definitivo da solução contratada decorrente da Licitação-TSE nº 15/2020 no PA SEI 2018.00.000011339-9. FUNDAMENTO LEGAL: art 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93; § 3º da Cláusula Primeira e item "b" da Cláusula Dez do Contrato-TSE nº 44/2020. ASSINATURA: 17/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Bruno Fernandes dos Santos e Juliana Franco Jibrán Hsieh, Procuradores, pela empresa. PA SEI 2020.00.000003125-3.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato-TSE 18/2020, firmado entre o TSE e a empresa CENTURYLINK Comunicações do Brasil LTDA, CNPJ nº 72.843.212/0001-41. OBJETO prorroga o prazo de execução previsto no item 19 da Cláusula Quarta do Contrato-TSE nº 18/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 921.823,26. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURA: 17/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Marcos Malfatti e Durval Carvalho de Ávila Jacintho, Representantes, pela empresa. PA SEI 2018.00.000011339-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 118/2020

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Power Comércio de Equipamentos Industriais Ltda.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 19/11/2020) 050001-00001-2020NE000107





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N° 01096/2020

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ nº 30/2020 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ nº 30/2020, a fim de subsidiar posterior adjudicação do objeto do Grupo 2 e homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 0991433.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 30/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital (0969642) e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Pareceres AJU 0949261 e 0971925), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Diretor-Geral, no Despacho DG 0972064, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 0983957), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto nº 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0983958):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 2020, Seção 3, página 106, do dia 21 de outubro de 2020;

ii) no jornal *Correio Braziliense*, de 22 de outubro de 2020;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iv) publicação na página eletrônica do CNJ; e

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 0990769).

8. Informa-se que foram apresentados um questionamento e uma impugnação aos termos do Edital, os quais foram respondidos pela CPL, conforme os arquivos SEI 0983960 e 0983964. Adiante, verificamos que foram cadastradas oito propostas para o Grupo 1 e oito propostas para o Grupo 2, conforme relatório juntado

no arquivo SEI 0983968.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, as empresas melhores colocadas (arquivo SEI 0983969) foram convocadas a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

10. Ato contínuo, a Pregoeira passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedoras as empresas **CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** para o **Grupo 1**, e **RD TELECOM LTDA** para o **Grupo 2**. Houve registro de intenção de recurso por parte da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, no que se refere à vencedora do Grupo 2, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 30/2020 (0983979).

11. Por sua vez, analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 0990608, mantendo-se o resultado do certame.

12. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União n. 222, Seção 3, página 131, de 20 de novembro de 2020 (arquivo SEI 0990768). De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0990765), a economia obtida foi de 59,50% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R\$ 439.839,60 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). O objeto referente ao Grupo 1 foi adjudicado à empresa vencedora, conforme o Termo de Adjudicação (0990764). A adjudicação do objeto referente ao Grupo 2 deverá ser promovida pela autoridade competente, tendo em vista a interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto nº 10.024/2019.

13. As propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas vencedoras foram juntados aos autos, conforme constam nos arquivos SEI 0983972 e 0983976.

14. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição das empresas de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração dos contratos administrativos.

15. Utilizando o número de CNPJ das futuras contratadas, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores[1] e não logamos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que as empresas vencedoras do Pregão 30/2020 estejam apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

16. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPL informou no Relatório CPL 0990769 que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

17. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 30/2020, **reunindo as condições necessárias à adjudicação do objeto do Grupo 2 e à homologação do certame.**

É o opinativo.

Brasília, 20 de novembro de 2020.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,
Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos à consideração de Vossa
Senhoria.

Brasília, 20 de novembro de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>,
<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>,
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0991452** e o código CRC **25214313**.

Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 302020 - Eletrônico

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.

Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Data da Realização (início dos lances): 05/11/2020 14:00

Data da Abertura da Sessão: 05/11/2020 14:00

Fornecedor: 25.217.427/0001-77 - CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
Proposta Comercial - Grupo 01.pdf	Proposta	04/11/2020 18:24
Proposta Comercial - Grupo 02.pdf	Proposta	04/11/2020 18:25
DOCUMENTOS LIC. CNJ .zip	Habilitação	04/11/2020 18:25

ANEXOS DO ITEM

Para ver os itens do grupo clique em Visualizar Itens, ao lado do nome do Grupo.

GRUPO 2 ([Visualizar Itens](#))

Tratamento Diferenciado: -

Anexo/Planilha

Enviado em:

Não foi convocado para envio de anexo ao item deste pregão.

Fechar



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/04/2021
FGTS Validade: 12/11/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2021
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX INFRAESTRUTRA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX INFRAESTRUTRA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX INFRAESTRUTRA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX INFRAESTRUTRA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX INFRAESTRUTURA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 07217427000177 Inscrição Municipal: ISENTA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 679.000,00** Data de Abertura da Empresa: 15/07/2016
CNAE Primário: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CNAE Secundário 1: 4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE
CNAE Secundário 2: 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
CNAE Secundário 4: 6110-8/02 - SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE
CNAE Secundário 5: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
CNAE Secundário 6: 6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
CNAE Secundário 7: 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
CNAE Secundário 8: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
CNAE Secundário 9: 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET -
CNAE Secundário 10: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 11: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 12: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
CNAE Secundário 13: 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
CNAE Secundário 14: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 15: 8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 16: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 70.304-912
Endereço: SETOR SCS QUADRA 04 BLOCO A, 216 - SALA 505 PARTE CX - ASA SUL
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 35511879
E-mail: ATENDIMENTO@CONNECTXTELECOM.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 004.142.891-96
Nome: HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 2294702 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 24/11/2000 Data de Nascimento: 27/04/1984
E-mail: hebert.diogo@vecparticipacoes.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 004.142.891-96 Participação Societária: 80,00%
Nome: HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 2294702 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 24/11/2000 Data de Nascimento: 27/04/1984
Filiação Materna: GIZELDA MACHADO DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 001.554.951-86
Nome: TATIANA COUTO CANHEDO EGIDIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 2303540 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 05/12/2011

CEP: 71.630-355
Endereço: QUADRA SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 04 CASA, 03 - PARK WAY -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33802228
E-mail: hebert.diogo@vecparticipacoes.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 977.134.811-68 Participação Societária: 20,00%
Nome: EDUARDO HENRIQUE SIMOES GUIMARAES
Carteira de Identidade: 1894777 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 25/02/2002 Data de Nascimento: 13/05/1982
Filiação Materna: ROSANGELA SIMOES GUIMARAES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 932.336.121-68
Nome: RAFAELLA TELES ALVES
Carteira de Identidade: 2056242 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 27/04/2017

CEP: 70.775-090
Endereço: SUPERQUADRA SQN 316 BLOCO I APARTAMENTO, 408 - ASA NORTE
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81111978
E-mail: eduardo.guimaraes@connectxtelecom.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 004.142.891-96
Nome: HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 2294702 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 24/11/2000 Data de Nascimento: 27/04/1984
Filiação Materna: GIZELDA MACHADO DA COSTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 001.554.951-86
Nome: TATIANA COUTO CANHEDO EGIDIO DA COSTA
Carteira de Identidade: 2303540 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 05/12/2011

CEP: 71.630-355
Endereço: QUADRA SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 04 CASA, 03 - PARK WAY -
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33802228
E-mail: hebert.diogo@vecparticipacoes.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

22365 - Serviços de Telecomunicações

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » BUSCA

Resultado da busca

25217427000177



**Aproximadamente 0 resultados encontrados para
25217427000177**

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

 Despesas Documentos Viagens Receitas públicas Servidores Imóveis Funcionais Sanções CEIS CNEP CEPIM CEAF Acordos de leniência

<input type="checkbox"/> Benefícios	▼
<input type="checkbox"/> Órgãos / entidades	
<input type="checkbox"/> Pessoas físicas e jurídicas	▼
<input type="checkbox"/> Estados e municípios	
<input type="checkbox"/> Conteúdo Portal	
<input type="checkbox"/> Rede de Transparência	
<input type="checkbox"/> Relatórios de auditoria	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2020 às 17:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.217.427/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FA4.5B83.A059.C851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.217.427/0001-77
Certidão nº: 28676846/2020
Expedição: 05/11/2020, às 17:07:46
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.217.427/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **25.217.427/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:08:33 do dia 05/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QMGL051120170833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
(Processo Nº 01096/2020)

Proposta que faz a **CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº **25.217.427/0001-77**, sediada no SCS Quadra 04 – Edifício Bernardo Sayão – Bloco A – Número 216 – Sala 505 – Parte CX – Asa Sul, Brasília-DF, telefone: **(61) 3551-1879** e e-mail: administrativo@connectxtelecom.com.br, para o **GRUPO 01**, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico **Nº 30/2020**.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de links de comunicação de dados para acesso à internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDos e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

Tabela de Preços

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	2.495,00	49.900,00
1	2	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	2.495,00	49.900,00
	3	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	20	mês	2.495,00	49.900,00
Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais						149.700,00

Nos preços acima estão incluídos, custos, tributos e demais contribuições pertinentes.
Declaramos que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações contidas no Edital em referência e seus Anexos.





Endereço de Cobrança:

SGAN 915 Módulo G, Ed. Golden Office, Bloco A, Sala 101- Brasília/DF
CEP: 70790-157

Dados Bancários:

ITAÚ - 341
Ag.: 4298
C/c: 24.394-2

DADOS DO SIGNATÁRIO DO CONTRATO:

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa

RG: 2.294.702 - SSP/DF

CPF: 004.142.891-96

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: SMPW - Quadra 26 - Conjunto 04 - Casa 03 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF - CEP 71.745-604.

Validade da proposta: 60 dias.

Brasília, 05 de Novembro de 2020,

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.217.427/0001-77
Razão Social: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: CONNECTX TELECOM
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/04/2021
FGTS Validade: 12/11/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2021
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 04/11/2020 18:01

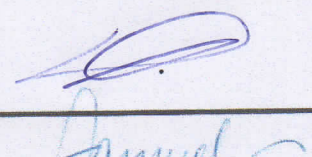
CPF: 004.142.891-96 Nome: HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA

Ass: _____

BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : CONNECTX TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ : 25.217.427/0001-77
NIRE : 53202069650
Folha : 1

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
ATIVO	2.070.419,93	1.380.958,42
ATIVO CIRCULANTE	442.476,40	383.037,83
DISPONIBILIDADES	53.306,63	114.672,27
Caixa	242,38	1.761,54
Bancos c/ Movimento	53.064,25	112.910,73
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	388.578,03	267.773,82
Adiantamento a Fornecedores	9.666,61	7.500,00
Duplicatas a Receber	378.911,42	260.273,82
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	591,74	591,74
Tributos Federais a Recuperar	591,74	591,74
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.627.943,53	997.920,59
IMOBILIZADO	1.627.943,53	997.920,59
Máquinas	281.389,21	0,00
Móveis e Utensílios	5.828,90	3.748,90
Veículos	3.250,00	3.250,00
Equipamentos de Processamento	13.546,16	3.550,00
Bens e Instalações em Serviço	1.458.201,65	1.033.053,99
(-) Depreciações Acumuladas	(134.272,39)	(45.682,30)



BALANÇO PATRIMONIAL - 2019

Nome : CONNECTX TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
 CNPJ : 25.217.427/0001-77
 NIRE : 53202069650
 Folha : 2

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	2.070.419,93	1.380.958,42
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	143.440,97	392.202,88
Fornecedores	91.900,00	0,00
Fornecedores	91.900,00	0,00
Obrigações Trabalhistas	8.670,52	15.655,41
Salários e Ordenados a Pagar	3.388,54	5.321,60
Pró-Labore a Pagar	5.281,98	10.333,81
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	40.006,86	23.012,17
Impostos e Contribuições a Recolher	40.006,86	23.012,17
Obrigações Sociais	2.513,59	1.868,65
INSS a Recolher	1.546,97	1.337,72
FGTS a Recolher	966,62	530,93
Adiantamentos de Clientes	350,00	0,00
Adiantamentos de Clientes	350,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	351.666,65
Mutuo - Hebert Diogo	0,00	351.666,65
<u>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	195.418,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	195.418,57	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	195.418,57	0,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.731.560,39	988.755,54
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
Capital Integralizado	100.000,00	100.000,00
AFAC - ADIANT PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	579.000,00	579.000,00
AFAC - Adiant Fut Aumento Capital - Não Retornável	579.000,00	579.000,00
RESULTADO À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS	1.052.560,39	309.755,54
Lucros Acumulados de Exercícios Anteriores	65.992,54	487.992,54
Lucros do Exercício à Disposição dos Sócios	1.165.804,85	1.000,00
(-) Prejuízo Apurados no exercício corrente	(179.237,00)	(179.237,00)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 2.070.419,93 (dois milhões e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais, noventa e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2019

HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA
 801 - Empresário - CPF 004.142.891-96

Hebert Diogo M. E. da Costa
 Diretor Adm/Financeiro

Samuel Messias dos Santos
 CONTADOR - CPF 621.201.071-49 - CRC 20061

Samuel
 Samuel Messias dos Santos
 CONTADOR - CRC/DF 020.061
 samuel.contador.df@gmail.com
 61-9.8627-8886



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 324078355832020

NOME: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO: SCS QUADRA 04 BLOCO A ENTR 216 SALA 505 PARTE CX EDIF BERNARDO

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 25.217.427/0001-77

CF/DF: 0777608400141 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inc relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inc relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer te débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuita
Válida até 18 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situ

Certidão emitida via internet em 20/10/2020 às 17:54:54 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2020 às 17:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.217.427/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F8F.476A.1BF5.2450 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **25.217.427/0001-77**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:25:48 do dia 20/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZWCI201020172548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 324078353522020

NOME: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO: SCS QUADRA 04 BLOCO A ENTR 216 SALA 505 PARTE CX EDIF BERNARDO

CIDADE: ASA SUL

CNPJ: 25.217.427/0001-77

CF/DF: 0777608400141 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inc relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inc relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer te débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuita e
Válida até 18 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situ

Certidão emitida via internet em 20/10/2020 às 17:28:18 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 20/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

25.217.427/0001-77

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.BRPO.GGR0.OHIQ.LL10.BJ7T**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320206965-0	25.217.427/0001-77	15/07/2016	22/06/2016

Endereço Completo:

SETOR SCS QUADRA 04 BLOCO A 216 SALA 505 PARTE CX EDIF BERNARDO SAYAO - BAIRRO ASA SUL CEP 70304-912 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

SERVICO DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA-SCM, SERVICOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICACOES-SRRTT, SERVICOS DE TELEFONICA FIXA COMUTADA-STFC, TELECOMUNICACOES POR SATELITE, PROVEDOR DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE VALOR ADICIONADO-SVA, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar n°123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
977.134.811-68	EDUARDO HENRIQUE SIMOES GUIMARAES	xxxxxxx	R\$ 10,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
004.142.891-96	HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA	xxxxxxx	R\$ 99.990,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 28/04/2020

Número: 1378787

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Brasília, 27 de Outubro de 2020 12:06

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000684811 e visualize a certidão)



20/302.243-2



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Brasília, 27 de Outubro de 2020 12:06

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000684811 e visualize a certidão)



20/302.243-2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: Connectx Servicos de Telecomunicacoes Ltda

CNPJ: 25.217.427/0001-77

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:57:15 do dia 03/11/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 25.217.427/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:39:50 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **F1AE.37E2.962C.CAF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 25.217.427/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hebert Diogo Machado Egídio da Costa, portador da Carteira de Identidade Nº 2.294.702 SSP/DF e do CPF nº. 004.142.891-96, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.


Brasília, 04 de Novembro de 2020,

Hebert Diogo M. E. da Costa
Diretor Adm/Financeiro

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa

CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ : 25.217.427/0001-77

End: Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Entrada 216, Sala 505 - Parte 6
Asa Norte - Brasília-DF - CEP:70.701-010

 (61) 3551- 1879 - Cel: 99956-7878

 atendimento@connectxtelecom.com.br

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3944, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela [Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.022179/2016-57,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.217.427/0001-77, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 06/10/2016, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0848014** e o código CRC **0B48EAE**.

Referência: Processo nº 53500.022179/2016-57

SEI nº 0848014

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.776.084/001-41

CPF/CNPJ 25.217.427/0001-77

DataConcessão 19/07/2016

Denominação social CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CONNECTX TELECOM

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

114-16450/52

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS

01/01/2017

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS

01/01/2017

Descrição Atividade Econômica do ISS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM

Código da Atividade - ISS J6110-8/03-00

Data de Início de Atividade - ISS 15/07/2016

Descrição da Atividade Econômica do ICMS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Código da Atividade - ICMS J6110-8/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 15/07/2016

Endereço SCS QUADRA 04 BLOCO A ENTR 216 SALA 505 PARTE CX EDIF BERNARDO SAYAO

CEP 70.304-912

Bairro ASA SUL

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 27/10/2020

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal: F422190500

Descrição da atividade: MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J611080100

Descrição da atividade: SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J611080200

Descrição da atividade: SERVICOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICACOES - SRTT

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J613020000

Descrição da atividade: TELECOMUNICACOES POR SATELITE

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J619060100

Descrição da atividade: PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J619060200

Descrição da atividade: PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: J619069900

Descrição da atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início: 15/07/2016

CNAE-Fiscal: S951260000
Descrição da atividade: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
Data de início: 15/07/2016

Este documento foi emitido no dia 27/10/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONNECTX SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.217.427/0001-77, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Entrada 216, sala 505 – parte 6, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, executa para a empresa VLAN TELECON PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI, CNPJ: 32.143.651/0001-27, estabelecida na Quadra 378, Conjunto K nº 102, Bairro Del Lago II – Itapoã, Brasília/DF, os serviços abaixo:

- Fornecimento de serviços de comunicação de dados terrestres para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo;
- A banda alocada é de 1 Gbps e bloco de IP /30

Atestamos que tais serviços são realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 10 de julho de 2019

VLAN TELECON PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI
CNPJ: 32.143.651/0001-27

VLAN TELECOM PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET
CNPJ : 32.143.651/0001-27
End: Quadra 378, Conjunto K nº 102 – Del lago II
Brasília-DF - CEP: 71.593-630



(61) 99500-8206



financeirovlannet@gmail.com

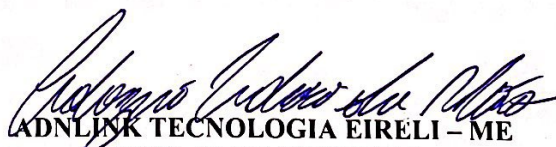
ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONNECTX SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.427/0001-77, estabelecida no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco A, Entrada 216, Sala 505 – parte 6, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, executa para a empresa ADN LINK TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ 10.221.215/0001-96, estabelecida no Condomínio Colorado Ville, Lote 44, Sobradinho, na cidade de Brasília/DF, os serviços abaixo:



- Fornecimento de serviços de comunicação de dados terrestres para para acesso IP permanente, dedicado e exclusivo através de Fibra óptica;
- Link Dedicado de Lan to Lan entre as duas unidades onde a empresa mantém serviço;
- A banda total alocada é de 1Gbps para Link de Internet Dedicado e 1Gbps para Lan to Lan.

Atestamos que tais serviços são realizados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 21 de agosto de 2019.


ADNLINK TECNOLOGIA EIRELI – ME
CNPJ: 10.221.215/0001-96

ADNLINK TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ : 10.221.215/0001-96
End: Condomínio Colorado Ville Lote 44
Sobradinho – Brasília-DF - CEP: 73.105-250

 Cel: (83) 98131-0307  adnlink@gmail.com

DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 25.217.427/0001-77 - CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

04 de Movembro de 2020.



Voltar

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 30/2020 da UASG 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA .

CNPJ: 25.217.427/0001-77 - CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

BRASÍLIA, 04 de Novembro de 2020.



Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº **25.217.427/0001-77**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA, 04 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.217.427/0001-77**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 04 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003**

HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA, como representante devidamente constituído de **25.217.427/0001-77 - CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** doravante denominado CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003 foi elaborada de maneira independente pelo CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 30/2020 UASG 40003 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BRASÍLIA, em 04 de Novembro de 2020.

HEBERT DIOGO MACHADO EGIDIO DA COSTA



Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.217.427/0001-77**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

BRASÍLIA, 04 de Novembro de 2020.



Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 30/2020 UASG 40003**

CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **25.217.427/0001-77**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

BRASÍLIA, 04 de Novembro de 2020.



Fechar



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2020

Às 15:32 horas do dia 19 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00030/2020, referente ao Processo nº 01096/2020, o pregoeiro, Sr(a) BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 369.619,8000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149.700,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 2 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 3 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Complementar: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.206,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 15:32:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Complementar: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.206,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 15:32:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Complementar: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Mega bits/segundo

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.206,6000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/11/2020 15:32:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000

Fim do documento



Conselho Nacional de Justiça

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00030/2020

Às 14:24 horas do dia 25 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOHANESS ECK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01096/2020, Pregão nº 00030/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 369.619,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149.700,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 2 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 3 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 369.619,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: RD TELECOM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 204.000,0000 , com valor negociado a R\$ 149.700,0000 .

Itens do grupo:

- 4 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 5 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)
- 6 - Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Descrição Complementar: Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.206,6000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Mega bits/segundo

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/11/2020	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE

15:32:11

TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000

Homologado 25/11/2020 JOHANESS
14:24:22 ECK**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123.206,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/11/2020 15:32:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000
Homologado	25/11/2020 14:24:23	JOHANESS ECK	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123.206,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 49.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/11/2020 15:32:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/CPF:25.217.427/0001-77, Melhor lance : R\$ 49.900,0000
Homologado	25/11/2020 14:24:23	JOHANESS ECK	

Item: 4 - GRUPO 2**Descrição:** Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123.206,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RD TELECOM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 56.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:21:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RD TELECOM LTDA, CNPJ/CPF:07.426.902/0001-33, Melhor lance : R\$ 56.000,0000, Valor Negociado : R\$ 49.900,0000
Homologado	25/11/2020	JOHANESS	

14:24:24 ECK

Item: 5 - GRUPO 2**Descrição:** Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123.206,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RD TELECOM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:21:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RD TELECOM LTDA, CNPJ/CPF:07.426.902/0001-33, Melhor lance : R\$ 68.000,0000, Valor Negociado : R\$ 49.900,0000
Homologado	25/11/2020 14:24:25	JOHANESS ECK	

Item: 6 - GRUPO 2**Descrição:** Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Mega bits/segundo**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 123.206,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RD TELECOM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 80.000,0000 , com valor negociado a R\$ 49.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/11/2020 14:21:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RD TELECOM LTDA, CNPJ/CPF:07.426.902/0001-33, Melhor lance : R\$ 80.000,0000, Valor Negociado : R\$ 49.900,0000
Homologado	25/11/2020 14:24:27	JOHANESS ECK	

Fim do documento

SEGEC - Check List - CONTRATO Nº 27/2020				
Quando o Processo chega à Seção			EXECUTADO?	RESPONSÁVEL
1	Criar Pasta referente à contratação		SIM	UILMAR
	1.1	Caso se trate de Contratação por dispensa ou inexistência, utilizar minuta padrão.	NÃO	
	1.2	Salvar última versão do Edital de Licitação na pasta.	SIM	
	1.3	Verificar se a minuta do contrato faz parte do anexo do Pregão.	SIM	
	1.4	Verificar se já há Nota de Empenho nos autos.	SIM	
2	Verificar regularidade da instrução processual		SIM	UILMAR
	2.1	Verificar se o Despacho DG contém a autorização para a contratação.	SIM	
	2.2	Verificar regularidade Fiscal e Trabalhista (SICAF, CADIN, CEIS e Certidão do TCU).	SIM	
	2.3	Verificar documentação do representante legal indicado pela empresa e se tem poderes para assinar.	SIM	
	2.4	Verificar e solicitar cadastro para assinatura eletrônica.	SIM	
2.5	Enviar expediente solicitando indicação de gestores.	SIM		
3	Preencher a minuta do Contrato com os dados do adjudicatário (com marca d'água)			UILMAR
	3.1	Salvar a minuta do contrato na pasta.	SIM	
	3.2	Verificar o signatário do CNJ, nos termos da Portaria DG nº 411/2018	SIM	
	3.3	Salvar Proposta da empresa na pasta.	SIM	
	3.4	Se houver anexos para preenchimento de valores, preenchê-los de acordo com o resultado da Licitação (comparar com a proposta)	SIM	
	3.5	Se houver anexos para preenchimento de valores em Planilha de Formação de Preços (mão de obra residente), preenchê-los de acordo com o resultado da Licitação, observando o regime de tributação e atualizando a planilha de horas úteis, se for o caso.	NÃO SE APLICA	
	3.6	Verificar validade da proposta da Empresa.	SIM	
3.7	Verificar se há Contrato vigente com o mesmo objeto.	SIM		
4	Incluir no processo:			UILMAR
	4.1	SICAF/CADIN/CEIS/Certidão do TCU	SIM	
	4.2	Contrato para assinatura	SIM	
5	Formalização do Instrumento			DENIVAL
	5.1	Disponibilizar, em bloco, contrato para assinatura do Assessor(a)-Chefe da Assessoria Jurídica.	SIM	
	5.2	Verificar se Empresa efetuou o cadastro do representante para Assinatura Eletrônica. Caso contrário, entrar em contato com o Arquivo e/ou empresa para finalizar cadastro.	SIM	
	5.3	Disponibilizar contrato para assinatura da empresa.		
	5.3.1	Após assinatura da empresa, incluir nos autos o SICAF, CADIN, CEIS e Certidão do TCU atualizados, caso o contrato seja disponibilizado ao DG/SAD em data posterior à assinatura da empresa.	SIM	
6	Disponibilizar, em bloco, para assinatura do DG/SAD:			
	6.1	Contrato.	SIM	DENIVAL
	6.2	Portaria de Designação de gestores/Comissão.	SIM	DENIVAL
7	Após assinatura do Contrato e da Portaria de Gestores/Comissão.			
	7.1	Publicar o Contrato no DOU e salvar recibo de publicação na pasta da Imprensa. ➡	SIM	UILMAR
	7.2	Enviar à contratada, por e-mail dentro do SEI, cópia digitalizada do documento assinado eletronicamente com a publicação no DOU.	SIM	UILMAR
	7.3	Salvar Publicação do DOU na pasta do Contrato, na Pasta de "Contratos Publicados" e juntar DOU no processo.	SIM	UILMAR
	7.4	Salvar na pasta do Contrato a cópia da Portaria de designação de Gestores/Comissão.	SIM	UILMAR
	7.5	Publicar o Contrato no Portal do CNJ.	SIM	UILMAR
	7.6	Cadastrar o Contrato no SIAC.	SIM	UILMAR
	7.7	Cadastrar os gestores no SIAC.	SIM	UILMAR
	7.8	Exportar arquivo para o SIASG.	SIM	UILMAR
	7.9	Verificar se há previsão contratual acerca de apresentação de Garantia Contratual e abrir processo relacionado específico, se for o caso.	NÃO SE APLICA	UILMAR
	7.10	Em caso de contrato com mão de obra alocada no CNJ, enviar Ofício à Contratada e ao Banco do Brasil, solicitando a abertura de conta vinculada. OBS.: Acompanhar o prazo estipulado no ofício para a abertura da Conta Vinculada.	NÃO SE APLICA	UILMAR
7.11	Salvar na pasta do contrato (P:) e na Pasta (K:) a cópia do termo assinado.	SIM	UILMAR	
8	Atualizar as planilhas			
	8.1	de "Contratos - Atas - Notas de Empenho. Atualizada" na aba CONTRATOS	SIM	EDISON
	8.2	de "Contratos - Atas - Notas de Empenho. Atualizada" na aba PRORROGÁVEIS, se for o caso.	SIM	EDISON
9	A licitação resultou em mais de um vencedor? Há mais de um Contrato no mesmo processo?		SIM	
	Abrir um processo relacionado para cada Contrato, que deverá ser instruído da seguinte forma:			
	9.1	Pregão Eletrônico.	SIM	UILMAR
	9.2	Proposta do Licitante vencedor	SIM	UILMAR
	9.3	Nota de Empenho.	SIM	UILMAR
	9.4	SICAF, CADIN, CEIS e Certidão do TCU.	SIM	UILMAR
	9.5	E-mail/Despacho de indicação de gestores.	SIM	UILMAR
	9.6	Portaria de designação de Gestores/Comissão.	SIM	UILMAR
	9.7	Cópia da via assinada do Contrato.	SIM	UILMAR
	9.8	Publicação do DOU.	SIM	UILMAR
9.9	Cópia dos ofícios ref. Conta vinculada, se for o caso.	NÃO SE APLICA	UILMAR	
9.10	Renumerar a Pasta com o número do processo relacionado.	SIM	UILMAR	

OBS 1.: Após o Check List ser juntado aos autos elaborar despacho para:

- a) ciência dos gestores, dentro do processo referente ao Contrato;
b) SREFF, para Publicação da Portaria de Gestores no Boletim de Serviços.

OBS 2.: Caso sejam criados processos relacionados, incluir Despacho no Processo Principal informando que a contratação ocorrerá nos processos relacionados.

PREGÃO ELETRÔNICO



Conselho Nacional de Justiça

Pregão Eletrônico Nº 00030/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

07.426.902/0001-33 - RD TELECOM LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 2</u>	-	-	R\$ 369.619,8000	-	R\$ 149.700,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 149.700,0000

25.217.427/0001-77 - CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>GRUPO 1</u>	-	-	R\$ 369.619,8000	-	R\$ 149.700,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 149.700,0000

Valor Global da Ata: R\$ 299.400,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 27/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício Bernardo Sayão, Número 216, Sala 505, Parte CX, Asa sul, Brasília/DF, CEP 70.304-912, telefone (61) 3551-1879, inscrita no CNPJ sob o n. 25.217.427/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hebert Diogo Machado Egídio da Costa**, RG n. 2.294.702 SSP/DF e CPF n. 004.142.891-96, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 30/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de novembro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0991918 do Processo n. 01096/2020, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- d) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando se os níveis de serviços exigidos e se os indicadores foram alcançados, bem como preencher a Tabela de Indicadores até o 5º dia útil após o recebimento do RGS;
- e) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as do Termo de Referência;
- f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do Contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- i) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) aceitar todos os termos e condições previstas no Edital da Licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) reportar, por meio do preposto, formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- h) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

- i) arcar com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista;
- j) prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.
- k) fornecer dispositivos roteadores, de sua propriedade, para provimento do serviço de acesso à Internet.
- 1) os roteadores a serem fornecidos deverão atender às exigências técnicas constantes do Termo de Referência;
 - 2) as senhas para acesso, monitoração e configuração dos roteadores deverão ser fornecidas à equipe técnica do **CONTRATANTE**;
 - 3) os roteadores permanecerão dedicados ao serviço durante o transcorrer da prestação de serviço, podendo somente ser desativados ao término do Contrato ou por solicitação do **CONTRATANTE**;
 - 4) eventuais substituições dos roteadores estarão sujeitas à autorização do **CONTRATANTE**, após comprovada a conformidade do novo dispositivo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos;
 - 5) os roteadores deverão ser substituídos por outros de maior capacidade sempre que sua utilização descumprir o definido no nível de qualidade do serviço;
 - 6) o **CONTRATANTE** promoverá o monitoramento dos roteadores, devendo a **CONTRATADA** prestar suporte técnico quando solicitado;
 - 7) a administração dos roteadores será de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
 - 8) não será permitido acesso remoto aos roteadores fornecidos pela **CONTRATADA**, exceto o acesso SNMP (Simple Network Management Protocol) via comunidade de leitura;
 - 9) os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante;
 - 10) o roteador deve possuir taxa máxima de utilização de CPU e Memória: 70% (setenta por cento). A operação do roteador com taxas superiores implicará sua substituição por outro de maior capacidade;
 - 11) as taxas máximas referentes ao roteador só serão levadas em consideração quando se mantiverem constantes em valores maiores ou iguais aos especificados por um período mínimo de 5 (cinco) minutos ou ocorrerem repetidas vezes por períodos menores.
- l) fornecer os endereços IP de seus POPs ao **CONTRATANTE** para a aferição do serviço;
- m) manter, a critério do **CONTRATANTE**, servidor DNS disponível em período integral para atuar como “forwarder” dos servidores recursivos do **CONTRATANTE**. Desta forma, todas as pesquisas encaminhadas pelos servidores da **CONTRATADA** serão executadas na Internet pelos próprios servidores DNS da Contratada;
- n) utilizar a tecnologia DNS-SEC, do tipo Recursivo/Resolutivo, caso solicitado, para buscas em domínios que utilizam tal tecnologia, tais como “.jus.br” e outros que venham a surgir. Caso solicitado pelo gestor de Contrato, o serviço deverá estar operacional em 7 (sete) dias corridos e contados a partir da solicitação, na qual serão informados os endereços IP dos servidores internos;
- o) disponibilizar mecanismos de delegação da resolução DNS reversa para os servidores DNS informados pelo **CONTRATANTE**, conforme RFC 2317 Classless IN- ADDR.ARPA Delegation. A resolução reversa de todos os endereços do bloco de IP atribuído ao **CONTRATANTE** deverá ser redirecionada para os servidores DNS internos. Caso ocorram mudanças nos servidores DNS do **CONTRATANTE** que acarretem reconfiguração por parte da **CONTRATADA**, tais alterações deverão ser executadas conforme severidade do chamado técnico aberto. Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, fornecer orientações sobre os procedimentos necessários para configuração dos servidores DNS para suportar tal delegação;
- p) prover e implementar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, toda a configuração relacionada ao protocolo de roteamento BGP, incluindo configuração de vizinhança e circuito;

q) permitir visitas da equipe técnica do **CONTRATANTE** a suas dependências, para fins de auditoria das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos;

r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico mensal, todos os dados necessários para o registro de chamados técnicos na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, tais como, e-mail, números de telefone e fax;

s) declarar no ato da assinatura do Contrato ciência do Código de Conduta dos fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e compromisso, instituído pela Portaria CNJ n. 18/01/2020, nos termos do ANEXO C– Termo de Responsabilidade e Compromisso deste Contrato;

Parágrafo primeiro - O **CONTRATANTE** poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores de acesso à Internet visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo segundo – O **CONTRATANTE** terá dois contratos para o mesmo objeto, de forma a manter o caráter redundante e independente da solução. A **CONTRATADA** deverá manter infraestrutura independente para provimento do serviço de internet para o **CONTRATANTE** – sem compartilhamento com a outra empresa Contratada para o mesmo fim, nem mesmo em modalidade de aluguel, sublocação ou afim. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O link de comunicação deverá ser instalado no edifício do **CONTRATANTE** localizado no SEPN, Quadra 514, Lote 7, Bloco B, na cidade de Brasília-DF.

DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do Contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do Contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

DO PLANO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro – O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

Parágrafo segundo – Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da **CONTRATADA**. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré- requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto.

Parágrafo terceiro – Todas as atividades relativas à implantação do serviço contratado deverão ser feitas pela **CONTRATADA** e validadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, junto com a entrega da Solução, os roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente do **CONTRATANTE**. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** deverá entregar a solução contratada no prazo de 40 (quarenta) dias, contados da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O serviço de acesso à Internet deverá possuir disponibilidade mínima de 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento). Essa apuração e/ou contabilização, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente.

Parágrafo segundo – Após a instalação inicial da rede, solicitações de instalação, retirada ou alteração do acesso à Internet dar-se-ão por solicitação formal da equipe técnica do **CONTRATANTE**, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da solicitação. Solicitações de alteração do local (endereço) de localização dos serviços contratados deverão ser executadas em um prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos e contados a partir da solicitação, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante um período de 30 (trinta) dias de operação, em que o serviço estiver em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 99,44% (noventa e nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo quarto - A disponibilidade mensal, denominada Taxa Útil Operacional (TUO), é definida como o tempo em que o acesso à Internet estiver operacional para transmissão e recepção de pacotes IP e será medida pelo monitoramento das interfaces dos roteadores instalados nas dependências do **CONTRATANTE** e do STF, sendo seu cálculo, em termos percentuais, efetuado a partir da expressão aritmética apresentada a seguir, sendo considerada apenas a primeira casa decimal do resultado, sem arredondamento:

$$TUO(\%) = ((THC-TPP-TPI-THP) / (THC-TPP-TPI)) * 100$$

Onde:

TUO (%) = Taxa Útil Operacional;

THC (h) = Total de Horas Contratadas para prestação do serviço, por mês;

TPP (h) = Total de horas Paradas Programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pelo CNJ por mês;

TPI (h) = Total de Paradas Internas (sem responsabilidade da **CONTRATADA**).

THP (h) = Total de Horas Paradas por mês (ambiente de acesso total ou parcialmente indisponível).

Parágrafo quinto - A apuração da TUO para fins de verificação de níveis de serviços somente será realizada a partir da data de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sexto - A TUO será apurada mensalmente nos dias de calendário correspondentes aos das datas de entrada do serviço em operação.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** tornará disponíveis informações sobre desempenho e falhas (disponibilidade) do acesso à Internet de forma interativa (“on-line”), a partir do momento da entrada do serviço em operação. As informações tornadas disponíveis na forma interativa serão amparadas por mecanismos de segurança que mantenham a confidencialidade, com acesso restrito aos usuários autorizados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - O acesso à Internet que a **CONTRATADA** possui com o “backbone” Internet internacional deverá ter um percentual médio de utilização de, no máximo, 80% (oitenta por cento).

Parágrafo nono - O serviço contratado será considerado indisponível a partir do momento em que eventuais problemas forem registrados pelo **CONTRATANTE** e até seu retorno às condições plenas de funcionamento.

Parágrafo dez - Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço indisponível por mais de 15 (quinze) minutos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três)

dias úteis, relatório técnico com a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no acesso à Internet dentro do período do faturamento (30 dias), de modo a justificar ao **CONTRATANTE** a não consideração de tempos de inoperância, causados por falta de energia elétrica, por ações ou solicitações do **CONTRATANTE**, ou ainda por manutenções programadas que venham interromper os serviços prestados nas dependências do **CONTRATANTE**.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** somente poderá efetuar manutenção técnica no acesso à Internet, após aprovação por parte da equipe técnica do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

DO SUPORTE TÉCNICO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

Parágrafo primeiro – Os Níveis de Serviços Exigidos (NSE) serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas seguir:

Prazo de Solução Definitiva para o Suporte Técnico	
Severidade ALTA	4 (quatro) horas
Severidade MÉDIA	8 (oito) horas
Severidade BAIXA	10 (dez) dias úteis

Parágrafo segundo – Será considerado prazo de solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

Parágrafo terceiro – Os chamados de **severidade alta** deverão ser atendidos on-site, quando necessário, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao **CONTRATANTE**. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo quarto – Os chamados classificados com **severidade média**, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a **severidade alta**, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da **CONTRATADA** e que não tenha sido previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo quinto - Por necessidade excepcional de serviço, o **CONTRATANTE** também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

Parágrafo sexto - A apuração dos indicadores será feita a partir das informações constantes do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e dos controles efetuados pelo fiscal técnico.

Parágrafo sétimo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços (RGS) realizados no mês anterior.

Parágrafo oitavo - Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas ou por outros motivos os quais comprovadamente foram causados pelo **CONTRATANTE**, não serão motivos de

decrementos no pagamento ou de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - A apuração dos indicadores relativos ao tempo para solução dos chamados técnicos será calculada com base na data e hora de abertura de chamado, e na data e hora de solução definitiva apresentada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, ressalvado o direito do fiscal técnico ou gestor do contrato de aceite ou não da solução apresentada.

Parágrafo dez - No cálculo dos indicadores, serão desconsiderados os períodos em que os chamados não estiverem sob a responsabilidade da equipe técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo onze - Se mais de uma meta esperada da Tabela de Indicadores (Anexo A do Contrato) não for atendida, os percentuais poderão ser decrementados cumulativamente do pagamento mensal do serviço.

Parágrafo doze - O serviço terá sua qualidade medida mensalmente (por resultado) e de acordo com os indicadores e metas estabelecidos no Anexo A do Contrato.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pelo **CONTRATANTE** que servirá de referência para acompanhamento.

Parágrafo quatorze - Faculta-se à **CONTRATADA** substituir temporariamente equipamento, peça e componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva. O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido ao **CONTRATANTE** em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

Parágrafo quinze - A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- b) soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- c) problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

Parágrafo dezesseis - no caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição em caráter definitivo.

Parágrafo dezessete - A substituição definitiva será admitida a critério do **CONTRATANTE**, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global do presente contrato é de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, e o valor mensal é de **R\$ 2.495,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme discriminado no Anexo B deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo segundo – Embora o Anexo B deste contrato seja composto por 3 (três) itens, somente será contratado o item 3 do grupo 1, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DOZE – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência, da seguinte forma:

a) para a entrega da solução:

- a.1) provisoriamente, até o 5º dia útil após a entrega da solução;
- a.2) definitivamente, até o 10º dia útil após o recebimento provisório.

b) para os serviços mensais:

- b.1) provisoriamente, no ato do recebimento do Relatório Gerencial de Serviços;
- b.2) definitivamente, até o 5º dia útil após o recebimento provisório.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TREZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), já descontados eventuais decrementos constantes da Tabela de Indicadores (Anexo A deste Contrato), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

pela variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02032003321BH0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000998, datada de 25 de novembro de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE – O contrato terá vigência de **20 (vinte) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E UM – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa

Representante

ANEXO A DO CONTRATO N. 27/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador	Meta Esperada	Meta Alcançada	Decremento
A	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês	até 4h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	12%
			entre 4h e 12h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	24%
B	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo. Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	até 8 h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
			entre 8h e 16h além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	20%
C	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo.	até 10 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	5%

		<p>Cálculo: Somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.</p>	entre 10 e 20 dias úteis além do prazo estipulado na tabela 5 do item 4.5	10%
D	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE máxima admitida	<p>Mínimo de 99,44% de Taxa Útil Operacional (TUO)</p> <p>Cálculo: De acordo com o item 4.5.15 do Termo de Referência</p>	<99,44% e >=98,88%	10%
			<98,88% e >=97,77%	20%

ANEXO B DO CONTRATO N. 27/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Mês	20	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 700 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	2.495,00	49.900,00
	2	Mês	20	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 850 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	2.495,00	49.900,00
	3	Mês	20	Prestação de serviço de acesso à Internet com velocidade de 1000 Mbps (1 Gbps), na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	2.495,00	49.900,00
Valor Total						149.700,00

ANEXO C DO CONTRATO N. 27/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, **Hebert Diogo Machado Egídio da Costa**, inscrito no CPF sob nº 004.142.891-96, neste ato representando a **CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 25.217.427/0001-77, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa

Representante Legal

ANEXO D DO CONTRATO N. 27/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 30/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 01096/2020).

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília-Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **CONNECTX SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, sediada SCS Quadra 04, Edifício Bernardo Sayão, Bloco A, Número 216, Sala 505, Parte CX, Asa sul, Brasília/DF, CEP 70.304-912 inscrita no CNPJ sob o n. 25.217.427/0001-77, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 27/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda

informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Hebert Diogo Machado Egídio da Costa

Representante



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/11/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Diogo Machado Egídio da Costa, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/11/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0994269** e o código CRC **F671FD0E**.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. Processo: 20.02.2100.0000490/2020-11 - Contrato continuado de jardinagem para a PRT21. Contratante: Ministério Público do Trabalho / PRT21. Contratada: Inovar Serviços Corporativos Ltda. CNPJ 27.189.662/0001-08. Objeto: Repactuação, alterando o valor do contrato para R\$ 2.890,53, a partir de 03/08/2020. Assinam: Xisto Tiago de Medeiros Neto, pela contratante, e Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira, pela contratada. Data da assinatura: 26/11/2020.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE
PROCESSOS E INFORMAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 1.894/2020-TCU/SEPROC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

TC 034.816/2018-6

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa Gramado Eventos Promoções, Feiras e Empreendimentos S/C (CNPJ 01.972.519/0001-02), na pessoa de seu representante legal, o Sr. Enoir Antonio Zorzanello (CPF 108.708.300-15), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 24/11/2020: R\$ 491.173,83; em solidariedade com Gerson Sorgetz (CPF 236.326.820-20).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à empresa Gramado Eventos Promoções, Feiras e Empreendimentos S/C por força do Projeto Cultural Pronac 01-0601, Projeto "II Concertos de Primavera - Natal 2001", em decorrência da insuficiência de documentos que comprovem o efetivo nexo de causalidade financeiro das despesas com o aludido projeto cultural, especificamente no tocante às seguintes ocorrências, o que caracteriza infração ao art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 29 da Lei 8.313/1991; art. 36 da Portaria MinC 46, de 13/3/1998, c/c o art. 28, § 5º, da IN-STN 1/1997, e Portarias SE-MinC 60, de 27/9/2001, e 242, de 10/5/2002.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 24/11/2020: R\$ 1.107.325,03; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cadidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
 Chefe de Serviço

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação de Uso de Espaço Físico nº 01/2020, que entre si celebram a Defensoria Pública da União em Goiás - DPU/GO - CNPJ: nº 00.375.114/0001-16 e Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO - CNPJ: nº 00.394.460/0010-32, tendo como interveniente a Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás - PFN/GO - CNPJ: nº 00.394.460/0232-73.

Processo: nº 08038.005670/2018-34.

Objeto: Regulamentar a utilização compartilhada da área do prédio situado à Rua 05, eq. C/ Av. B, Qd. N-0 Lote 07, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 75.110-030, a fixação dos critérios de divisão das despesas comuns (rateio das despesas) e o mecanismo de descentralização dos recursos para a quitação destes gastos.

Vigência: 120 (cento e vinte) meses contar de 09 de novembro de 2020.

Data da Assinatura: Goiânia/GO, 09 de novembro de 2020

Assinatura: Alessandra Sado - Defensora Pública Chefe pela DPU/GO e Sérgio Luis Lolata Pereira - Procurador-Chefe da PFN/GO.

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 93/2019

Nº Processo: 08038006914201804. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 19998507000104. Contratado : LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E -CLINICA MEDICA - EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de limpeza para atender a Unidade DPU/Niterói/RJ. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c incisos I e II do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Doze do Contrato. Data de Rescisão: 09/12/2020 .

(SICON - 26/11/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2020/0046. Processo: 200.005186/2020-99. Firmada com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 72.381.189/0006-25. Modalidade: Pregão Eletrônico 099/2020. Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura computacional hiperconvergente e licenciamento de softwares de virtualização de rede, incluindo instalação, treinamento e garantia de funcionamento por 60(sessenta) meses (Grupo 2). Valor Total: R\$66.000,00. Vigência: início: 25/11/2020 - final: 24/11/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Maurício Luis Cassalta de Paula Couto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0004, celebrado com a empresa DATAMÉTRICA PESQUISA DE OPINIÃO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 10.575.983/0001-48. Processo: 200.006794/2020-11. Data da Assinatura: 26/11/2020. Objeto: Fica prorrogado de 13/01/2021 a 12/01/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentaria de 2021 no Sistema SIAFI. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Analice Amazonas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0009, celebrado com CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LTDA. CNPJ: 00.847.863/0001-07. Processo: 00200.003423/2020-87. Data da Assinatura: 25/11/2020. Objeto: O Contrato fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: João Eugenio G. de Medeiros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0011, celebrado com QUALIFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.405.594/0001-60. Processo: 00200.003362/2020-58. Data da Assinatura: 24/11/2020. Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Roberta Fernandes Bomfim.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.001888/2020. Objeto: Aquisição de café em pó superior para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00123-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANIO DE ABREU
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 40001

Nº Processo: 011969/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de movimentação de bens móveis (carregador).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00053-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 27/2020, firmado entre o CNJ e CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 25.217.427/0001-77. Processo SEI n. 01096/2020. Objeto: links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Grupo 1). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 49.900,00. Programa de Trabalho: 02032003321BH0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 26/11/2020. Vigência: 20 (vinte) meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Hebert Diogo Machado Egídio da Costa - Representante Legal.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 28/2020, firmado entre o CNJ e RD TELECOM LTDA. CNPJ 07.426.902/0001-33. Processo SEI n. 01096/2020. Objeto: links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Grupo 2). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 49.900,00. Programa de Trabalho: 02032003321BH0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 26/11/2020. Vigência: 20 (vinte) meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Ruan Carlos Aleluia Lobo - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 043/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Receita Federal do Brasil - RFB. Processo n. 10329/2020. Objeto: desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o CNJ e a RFB para o desenvolvimento de pesquisas e atividades voltadas à eficácia e eficiência do contencioso tributário administrativo e judicial. Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos partícipes. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pela RFB, José Barrosos Tostes Neto - Secretário Especial.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2020.00.000009259-7. Objeto: Contratação de empresa que ministrará curso de capacitação na modalidade à distância; inscrição para 2 (dois) servidores, sobre o tema "Power BI Avançado - Linguagens M e DAX". Contratado: DATAB Inteligência E Estratégia Ltda - Me. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 23/11/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 25/11/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE 91/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Sucesso Tecnologia e Informação Eireli, CNPJ 13.183.890/0001-66. OBJETO: Prestação de serviço de capacitação para servidor do TSE mediante cursos a distância desenvolvendo o tema Ciência de Dados. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.860,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A partir da assinatura e duração de 24 meses. ASSINATURA: 25/11/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Tiago Jeske Pereira, Representante Legal, pela empresa. PA 2020.00.000002050-2.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 93/2020, firmado entre o TSE e a Scorpion Informática - Eireli., CNPJ nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: aquisição de peças, equipamentos e insumos a serem utilizados pela Seção de Monitoramento Eletrônico nos serviços de manutenção corretiva dos Sistemas de Segurança Eletrônicos do TSE, Controle de Acesso e CFTV, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 28/2019. VALOR: R\$ 89.028,90. FUNDAMENTO: art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 25/11/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, e Marcio Rogério Domingues, Sócio, pela Contratada. PA SEI 2020.00.000010526-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 63/2019, firmado entre o TSE e a G&E Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ 08.744.139/0001-51. OBJETO: Inserir no contrato o valor total estimado de R\$ 155.581,80 para custeio das despesas com ressarcimento de gastos comprovados de internet dos postos/funções em trabalho remoto, no valor unitário máximo de 79,00 por funcionário. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 6.544.085,43. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 26/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Guilherme Leite Castello Branco, Representante Legal, pela empresa. SEI 2018.00.000011012-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 131/2020**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: Rede EXS Telecomunicações Ltda.- Itens 1, 2 e 3.

CÍCERO CELSO DE SOUSA

Pregoeiro

(SIDE - 26/11/2020) 050001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO STJ 027421/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 204/2020. CREDENCIADA: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA ME. CNPJ: 13.919.613/0001-79. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Gilvanita Ferreira de Oliveira - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 027412/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 28/2020. CREDENCIADA: MIRIAM XAVIER DE OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviços de tradução juramentada do idioma espanhol para o português e vice-versa. FUNDAMENTO: Decreto 13.609/1943 e Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Miriam Xavier de Oliveira - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 025313/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 202/2020. CREDENCIADO: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 24.946.071/0001-40. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Vera Lucia Queiroz Luz - Credenciado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 80001**

Nº Processo: 501.422/2020-8. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e complementos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00062-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 25/11/2020) 80001-00001-2020NE000001

SECRETARIA**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Processo TST nº 501.292/2020-9. CEDENTE: Tribunal Superior do Trabalho - TST. CESSIONÁRIO: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: cessão de uso de área de propriedade do Cedente, com 211 metros quadrados, localizada no Mezanino do bloco A, trecho 1, no edifício Sede do TST. FUNDAMENTO: art. 17, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, Ato.TST GP.GDCA.Nº 271/2005 e Resolução CSJT Nº 87/2011. VALOR: mensal de R\$ 21.028,59, VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de 30/12/2020. Assinatura: 26/11/2020. Pelo Cedente: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pelo Cessionário: Felipe Araújo Menezes, Procurador.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG 60001**

Nº Processo: 011839/20-00.01. Objeto: Prestação de serviços de design gráfico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/60001-5-00059-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.gov.br/compras.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIASGnet - 26/11/2020) 60001-00001-2020NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - UASG 90028**

Nº Processo: EOF-2020/162. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, operação e controle do Sistema de Antenas Coletivas Mistas (CATV), instalado no complexo deste E. Tribunal, situado à Rua Acre, nº 80 - Centro/RJ, com fornecimento de materiais, peças e dispositivos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-00103-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/11/2020) 90028-00001-2020NE000298

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Eletrônica Guterres Ltda. - ME.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17; Data da assinatura: 19/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2017/00489; Contrato n.º 071/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Decolar Distribuidora e Prestadora de Serviços EIRELI; Objeto: Executar serviços especializados de chaveiro profissional para este E. Tribunal; Fundamento legal: Lei 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 078/2020; Crédito Orçamentário: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor GLOBAL ESTIMADO do Contrato: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais); Data da assinatura: 24/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2020/00131; Contrato nº 049/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Top Team Brasil Ltda Epp; Objeto: Instalação de dispositivos de ancoragem predial nos edifícios do TRF 2ª Região situados na rua Acre, nº 80 e rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro - Rio de Janeiro, com cobertura parcial de peças/materiais; Fundamento legal: Lei 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2020; Crédito Orçamentário: Elementos de Despesas: 4.4.90.51.80 (Estudos e projetos), 4.4.90.51.91 (Obras em andamento) e 4.4.90.51.92 (Instalações); Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor TOTAL do Contrato: R\$ 90.094,80 (noventa mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 23/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2020/00145; Contrato nº 058/2020.



PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020. Processo: 20.02.2100.0000490/2020-11 - Contrato continuado de jardinagem para a PRT21. Contratante: Ministério Público do Trabalho / PRT21. Contratada: Inovar Serviços Corporativos Ltda. CNPJ 27.189.662/0001-08. Objeto: Repactuação, alterando o valor do contrato para R\$ 2.890,53, a partir de 03/08/2020. Assinam: Xisto Tiago de Medeiros Neto, pela contratante, e Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira, pela contratada. Data da assinatura: 26/11/2020.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE
PROCESSOS E INFORMAÇÕES
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 1.894/2020-TCU/SEPROC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

TC 034.816/2018-6

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA a empresa Gramado Eventos Promoções, Feiras e Empreendimentos S/C (CNPJ 01.972.519/0001-02), na pessoa de seu representante legal, o Sr. Enoir Antonio Zorzanello (CPF 108.708.300-15), para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 24/11/2020: R\$ 491.173,83; em solidariedade com Gerson Sorgetz (CPF 236.326.820-20).

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à empresa Gramado Eventos Promoções, Feiras e Empreendimentos S/C por força do Projeto Cultural Pronac 01-0601, Projeto "II Concertos de Primavera - Natal 2001", em decorrência da insuficiência de documentos que comprovem o efetivo nexo de causalidade financeiro das despesas com o aludido projeto cultural, especificamente no tocante às seguintes ocorrências, o que caracteriza infração ao art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93 do Decreto-Lei 200/1967; art. 66 do Decreto 93.872/1986; art. 29 da Lei 8.313/1991; art. 36 da Portaria MinC 46, de 13/3/1998, c/c o art. 28, § 5º, da IN-STN 1/1997, e Portarias SE-MinC 60, de 27/9/2001, e 242, de 10/5/2002.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 24/11/2020: R\$ 1.107.325,03; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso aos autos pode ser realizado por meio do Portal do TCU (www.tcu.gov.br), ou por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, para as instituições que aderiram à solução, exceto no caso de processos/documentos sigilosos, cujo acesso depende de autorização da autoridade competente.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc), telefone (61) 3527-5234, e-mail cadidadao@tcu.gov.br, ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
 Chefe de Serviço

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação de Uso de Espaço Físico nº 01/2020, que entre si celebram a Defensoria Pública da União em Goiás - DPU/GO - CNPJ: nº 00.375.114/0001-16 e Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA/GO-TO - CNPJ: nº 00.394.460/0010-32, tendo como interveniente a Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás - PFN/GO - CNPJ: nº 00.394.460/0232-73.

Processo: nº 08038.005670/2018-34.

Objeto: Regulamentar a utilização compartilhada da área do prédio situado à Rua 05, eq. C/ Av. B, Qd. N-0 Lote 07, Setor Oeste, Goiânia/GO - CEP 75.110-030, a fixação dos critérios de divisão das despesas comuns (rateio das despesas) e o mecanismo de descentralização dos recursos para a quitação destes gastos.

Vigência: 120 (cento e vinte) meses contar de 09 de novembro de 2020.

Data da Assinatura: Goiânia/GO, 09 de novembro de 2020

Assinatura: Alessandra Sado - Defensora Pública Chefe pela DPU/GO e Sérgio Luis Lolata Pereira - Procurador-Chefe da PFN/GO.

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 93/2019

Nº Processo: 08038006914201804. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 19998507000104. Contratado : LIDER SERVICOS TERCEIRIZADOS E -CLINICA MEDICA - EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de limpeza para atender a Unidade DPU/Niterói/RJ. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c incisos I e II do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Doze do Contrato. Data de Rescisão: 09/12/2020 .

(SICON - 26/11/2020) 290002-00001-2020NE800150

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2020/0046. Processo: 200.005186/2020-99. Firmada com a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 72.381.189/0006-25. Modalidade: Pregão Eletrônico 099/2020. Objeto: Aquisição de solução de infraestrutura computacional hiperconvergente e licenciamento de softwares de virtualização de rede, incluindo instalação, treinamento e garantia de funcionamento por 60(sessenta) meses (Grupo 2). Valor Total: R\$66.000,00. Vigência: início: 25/11/2020 - final: 24/11/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Maurício Luis Cassalta de Paula Couto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0004, celebrado com a empresa DATAMÉTRICA PESQUISA DE OPINIÃO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 10.575.983/0001-48. Processo: 200.006794/2020-11. Data da Assinatura: 26/11/2020. Objeto: Fica prorrogado de 13/01/2021 a 12/01/2022. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentaria de 2021 no Sistema SIAFI. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Analice Amazonas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0009, celebrado com CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGÊNIO LTDA. CNPJ: 00.847.863/0001-07. Processo: 00200.003423/2020-87. Data da Assinatura: 25/11/2020. Objeto: O Contrato fica alterado a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: João Eugenio G. de Medeiros.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2020/0011, celebrado com QUALIFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.405.594/0001-60. Processo: 00200.003362/2020-58. Data da Assinatura: 24/11/2020. Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA do credenciamento. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Roberta Fernandes Bomfim.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.001888/2020. Objeto: Aquisição de café em pó superior para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Via N2 Bloco 16 1º Pavimento, Zona Cívica Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00123-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANIO DE ABREU
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2020) 20001-00001-2020NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 40001

Nº Processo: 011969/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de movimentação de bens móveis (carregador).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 11h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Anexo 1 - 2. Andar, Plano Piloto - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00053-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
 Pregoeiro

(SIASGnet - 26/11/2020) 40001-00001-2020NE000038

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 27/2020, firmado entre o CNJ e CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ 25.217.427/0001-77. Processo SEI n. 01096/2020. Objeto: links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Grupo 1). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 49.900,00. Programa de Trabalho: 02032003321BH0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 26/11/2020. Vigência: 20 (vinte) meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Hebert Diogo Machado Egídio da Costa - Representante Legal.



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 28/2020, firmado entre o CNJ e RD TELECOM LTDA. CNPJ 07.426.902/0001-33. Processo SEI n. 01096/2020. Objeto: links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS (Grupo 2). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 49.900,00. Programa de Trabalho: 02032003321BH0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 26/11/2020. Vigência: 20 (vinte) meses a contar da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Ruan Carlos Aleluia Lobo - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 043/2020 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Receita Federal do Brasil - RFB. Processo n. 10329/2020. Objeto: desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o CNJ e a RFB para o desenvolvimento de pesquisas e atividades voltadas à eficácia e eficiência do contencioso tributário administrativo e judicial. Vigência: de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos partícipes. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; e pela RFB, José Barrosos Tostes Neto - Secretário Especial.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2020.00.000009259-7. Objeto: Contratação de empresa que ministrará curso de capacitação na modalidade à distância; inscrição para 2 (dois) servidores, sobre o tema "Power BI Avançado - Linguagens M e DAX". Contratado: DATAB Inteligência E Estratégia Ltda - Me. Fundamento Legal: Artigo 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 23/11/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 25/11/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE 91/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Sucesso Tecnologia e Informação Eireli, CNPJ 13.183.890/0001-66. OBJETO: Prestação de serviço de capacitação para servidor do TSE mediante cursos a distância desenvolvendo o tema Ciência de Dados. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.860,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: A partir da assinatura e duração de 24 meses. ASSINATURA: 25/11/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Tiago Jeske Pereira, Representante Legal, pela empresa. PA 2020.00.000002050-2.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 93/2020, firmado entre o TSE e a Scorpion Informática - Eireli., CNPJ nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: aquisição de peças, equipamentos e insumos a serem utilizados pela Seção de Monitoramento Eletrônico nos serviços de manutenção corretiva dos Sistemas de Segurança Eletrônicos do TSE, Controle de Acesso e CFTV, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº 28/2019. VALOR: R\$ 89.028,90. FUNDAMENTO: art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 25/11/2020. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, e Marcio Rogério Domingues, Sócio, pela Contratada. PA SEI 2020.00.000010526-5.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 63/2019, firmado entre o TSE e a G&E Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ 08.744.139/0001-51. OBJETO: Inserir no contrato o valor total estimado de R\$ 155.581,80 para custeio das despesas com ressarcimento de gastos comprovados de internet dos postos/funções em trabalho remoto, no valor unitário máximo de 79,00 por funcionário. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 6.544.085,43. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 26/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Guilherme Leite Castello Branco, Representante Legal, pela empresa. SEI 2018.00.000011012-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 131/2020**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Vencedora: Rede EXS Telecomunicações Ltda.- Itens 1, 2 e 3.

CÍCERO CELSO DE SOUSA

Pregoeiro

(SIDE - 26/11/2020) 050001-00001-2020NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO STJ 027421/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 204/2020. CREDENCIADA: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA ME. CNPJ: 13.919.613/0001-79. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ e Gilvanita Ferreira de Oliveira - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo STJ 027412/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 28/2020. CREDENCIADA: MIRIAM XAVIER DE OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de serviços de tradução juramentada do idioma espanhol para o português e vice-versa. FUNDAMENTO: Decreto 13.609/1943 e Lei 8.666/93. ASSINATURA: 26/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Miriam Xavier de Oliveira - Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 025313/2020. Termo de Credenciamento STJ n. 202/2020. CREDENCIADO: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 24.946.071/0001-40. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 25/11/2020. VIGÊNCIA: 25/11/2020 a 24/11/2023. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Vera Lucia Queiroz Luz - Credenciado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - UASG 80001**

Nº Processo: 501.422/2020-8. Objeto: Registro de preços para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e complementos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00062-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 25/11/2020) 80001-00001-2020NE000001

SECRETARIA**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

Processo TST nº 501.292/2020-9. CEDENTE: Tribunal Superior do Trabalho - TST. CESSIONÁRIO: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. OBJETO: cessão de uso de área de propriedade do Cedente, com 211 metros quadrados, localizada no Mezanino do bloco A, trecho 1, no edifício Sede do TST. FUNDAMENTO: art. 17, §2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, Ato.TST GP.GDCA.Nº 271/2005 e Resolução CSJT Nº 87/2011. VALOR: mensal de R\$ 21.028,59, VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de 30/12/2020. Assinatura: 26/11/2020. Pelo Cedente: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pelo Cessionário: Felipe Araújo Menezes, Procurador.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - UASG 60001**

Nº Processo: 011839/20-00.01. Objeto: Prestação de serviços de design gráfico.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/60001-5-00059-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.gov.br/compras.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIASGnet - 26/11/2020) 60001-00001-2020NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - UASG 90028**

Nº Processo: EOF-2020/162. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, operação e controle do Sistema de Antenas Coletivas Mistas (CATV), instalado no complexo deste E. Tribunal, situado à Rua Acre, nº 80 - Centro/RJ, com fornecimento de materiais, peças e dispositivos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, 80, Sala 604, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/90028-5-00103-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

FRANCISCO LUIS DUARTE
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/11/2020) 90028-00001-2020NE000298

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Eletrônica Guterres Ltda. - ME.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17; Data da assinatura: 19/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2017/00489; Contrato n.º 071/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Decolar Distribuidora e Prestadora de Serviços EIRELI; Objeto: Executar serviços especializados de chaveiro profissional para este E. Tribunal; Fundamento legal: Lei 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 078/2020; Crédito Orçamentário: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor GLOBAL ESTIMADO do Contrato: R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais); Data da assinatura: 24/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2020/00131; Contrato nº 049/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Top Team Brasil Ltda Epp; Objeto: Instalação de dispositivos de ancoragem predial nos edifícios do TRF 2ª Região situados na rua Acre, nº 80 e rua Visconde de Inhaúma, nº 68, Centro - Rio de Janeiro, com cobertura parcial de peças/materiais; Fundamento legal: Lei 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 166/2020; Crédito Orçamentário: Elementos de Despesas: 4.4.90.51.80 (Estudos e projetos), 4.4.90.51.91 (Obras em andamento) e 4.4.90.51.92 (Instalações); Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor TOTAL do Contrato: R\$ 90.094,80 (noventa mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos); Data da assinatura: 23/11/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2020/00145; Contrato nº 058/2020.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 64 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 27/2020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01096/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Alex Lemos Salgado**, matrícula nº 1775, e **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula nº 1269, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 27/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa CONNECTX INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de links de comunicação de dados para acesso à Internet, com serviço de proteção contra ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 26/11/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0994956** e o código CRC **883D8CE9**.